



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRESA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — N° 114

SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1994

QUANTIDADE DE PÁGINAS: 48 PREÇO POR PÁGINA: 0,0053 URV PREÇO DESTE EXEMPLAR: 0,25 URV CR\$ 579,64

Sumário

Atos do Poder Legislativo

PÁGINA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	8837
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL.....	8840
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	8840
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	8843
MINISTÉRIO DA MARINHA.....	8844
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	8844
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.....	8845
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	8845
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	8850
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	8851
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	8852
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	8855
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	8866
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	8867
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	8868
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	8869
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	8870
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	8871
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	8873
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.....	8873
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	8877
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	8878
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	8878
PODER JUDICIÁRIO.....	8878

LEI Nº 8.885, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de CR\$ 53.156.000.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 502, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, crédito extraordinário de CR\$ 53.516.000.000,00 (cinquenta e três bilhões, cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na forma do Anexo III.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 477, de 20 de abril de 1994.

Art. 5^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 16 DE JUNHO DE 1994
173ª da Independência e 106ª da República

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

001 : 59 2

LINE 10

CH212 LABORATORY

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECIBIMOS DE TODAS LAS PARTES DE LA AMÉRICA LATINA

[illegible]

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
16.000.0000.2303.0000 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO NÍVEL DE JORNALISMO - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 100	FISCAL	1037 341				1037 341			
16.000.0000.2303.0010 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA EM - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 800	FISCAL	1379 001				1379 001			
16.000.0000.2303.0011 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO PIRÂMIDE - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 802	FISCAL	4821 412				4821 412			
16.000.0000.2303.0012 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO NÍVEL GRANDE DO SUL - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 1 415	FISCAL	6182 846				6182 846			
16.000.0000.2303.0013 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 870	FISCAL	2603 081				2603 081			
16.000.0000.2303.0014 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA EM OUTRAS - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 880	FISCAL	2217 804				2217 804			
16.000.0000.2303.0015 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NA REDAÇÃO - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 370	FISCAL	1093 789				1093 789			
16.000.0000.2303.0016 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO NÍVEL GRANDE DO NORTE - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 309	FISCAL	1070 881				1070 881			
16.000.0000.2303.0017 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO PIRÂMIDE - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 830	FISCAL	1031 733				1031 733			
16.000.0000.2303.0018 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA EM REDAÇÃO - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 311	FISCAL	1713 851				1713 851			
16.000.0000.2303.0019 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 876	FISCAL	1069 378				1069 378			
16.000.0000.2303.0020 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO PIRÂMIDE - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 320	FISCAL	1076 561				1076 561			
16.000.0000.2303.0021 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA NO NÍVEL GRANDE DO SUL - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 478	FISCAL	3169 748				3169 748			
16.000.0000.2303.0022 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA EM REDAÇÃO - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 300	FISCAL	952 733				952 733			
16.000.0000.2303.0023 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA EM SERVIÇOS - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 85	FISCAL	478 816				478 816			
16.000.0000.2303.0024 PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA EM TICOMUNICAÇÃO - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 881	FISCAL	841 088				841 088			
16.000.0000.2303.0025 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 230	FISCAL	269 780	99 990			169 820			
16.000.0000.2303.0026 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO MODIÁRIA - MODIÁRIA RECUPERADA (R\$) = 230	FISCAL	269 780	99 990			169 820			
TOTAL FISCAL		53166 000	99 990		169 820	52996 220			

25 QUOTIENTES DAS MÊS REMETEM À SUA POSTURA ATUAL

90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CDS 1 000 000

ANEXO 11

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		93196 000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		93196 000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		93196 000							
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		93196 000							
99.999.9999.9999 SERVIÇOS DE FOMENTO COMPLEMENTAR NA ATIVIDADE DE CREDITO POSICIONAIS PARA OUTROS INSUFICIENTEMENTE PROVISTOS	FISCAL	93196 000							
99.999.9999.9999.0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		93196 000							
TOTAL FISCAL		93196 000							



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra G, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ARY CÍCERO DE MORAES RIBEIRO
Diretor-Geral

MARCO ANTONIO LEÃO
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Valores em URV

Preço página: 0,0053

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRESSA NACIONAL						
Assinatura trimestral	33,66	10,56	31,68	39,60	79,86	32,34
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	17,82	9,24	16,50	17,82	32,34	16,50
Porte (aéreo)	40,92	20,46	40,92	40,92	73,92	40,92

Os valores dos exemplares, inclusive edições atrasadas, em Cruzado Real, serão atualizados com base no valor da URV do dia da aquisição.

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

LEI Nº 8.886, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito extraordinário no valor de CR\$ 29.723.000.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 504, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito extraordinário no valor de CR\$ 29.723.000.000,00 (vinte e nove bilhões, setecentos e vinte e três milhões de cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 16 DE JUNHO DE 1994
173ª da Independência e 106ª da República

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

ANEXO III	ADRESCIMO
-----------	-----------

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
39001 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESCORRIMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			250190
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		250190	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS	FIS		250190	
1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	250190		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			51890220
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		51890220	
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS	FIS		51890220	
2411.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	51890220		
TOTAL FISCAL				53165000

31000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
31001 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO	E S P.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO E ENC. DA DÍVISA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INSCRIÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVISA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS HUMANOS			29723 000							29723 000
ENERGIA ELÉTRICA			29723 000							29723 000
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			29723 000							29723 000
DE 031 0287 2386			29723 000							29723 000
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE MONDOLIA										
REALIZAR OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE MONDOLIA A SELECÇÃO DO PROPOSTOR DEVE A CARGA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE MONDOLIA S/A - COMET E DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE MONTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE										
ENERGIA ELÉTRICA IMPLANTADA (KW) = 18 000										
DE 031 0287 2386 0001			29723 000							29723 000
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE MONDOLIA - ENERGIA ELÉTRICA IMPLANTADA (KW) = 18 000										
	100		29723 000							29723 000
TOTAL FISCAL			29723 000							29723 000

25 QUATROCENTOS DAS MILHAS REPRESENTAM NAS FONTES ATUAIS

90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CR\$ 1.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
ANEXO II				PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO	C D F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29723 000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29723 000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29723 000							
99 999 9999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29723 000							
RECURSOS DE FONTES CORRESPONDENTES NA ABERTURA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA OUTROS IMPRONTICAMENTE PRESTADOS										
99 999 9999 9999 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	100	29723 000 29723 000							
TOTAL FISCAL			29723 000							

LEI Nº 8.887, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de CR\$ 1.327.000.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 503, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente e

da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de CR\$ 1.327.000.000,00, (um bilhão, trezentos e vinte e sete milhões de cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na forma do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 16 DE JUNHO DE 1994
173ª da Independência e 106ª da República

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVITA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		1327 000					1327 000		
PREVENÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS		1327 000					1327 000		
DESENVOLVIMENTO		1327 000					1327 000		
04 017 0104 0170 DESENVOLVIMENTO MANTENIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIDA SILVESTRE		1327 000					1327 000		
04 017 0104 0170 0001 IMPLANTAR, CONSOLIDAR, GERENCIAR E DESENVOLVER AS RESERVAS NATURAIS									
• COMANDO-GERENTE (PROJETO) • 80									
• PROJETO (PROJETO) (PROJETO) • 12									
• ELABORAÇÃO PLANO (UNID) • 12									
04 017 0104 0170 0001 IMPLANTAR E CONSOLIDAR AS RESERVAS EXTRATIVISTAS	FISCAL	1327 000					1327 000		
• COMANDO-GERENTE (PROJETO) • 80									
• PROJETO (PROJETO) (PROJETO) • 12									
• ELABORAÇÃO PLANO (UNID) • 12									
TOTAL FISCAL		1327 000					1327 000		

AS QUANTIDADES DAS UNIDADES IMPLANTADAS NA POSTERIORIDADE

50000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
50000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVITA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1327 000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1327 000							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1327 000							
NO 500 000 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1327 000							
• SERVIÇO DE FORÇA COMPENSATÓRIA NA AGÊNCIA DE CREDITO JUDICIÁRIO PARA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PREVISITAS	FISCAL	1327 000							
NO 500 000 0000 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL FISCAL		1327 000							

ANEXO III	
ANEXO	ADICIONANDO

44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESENVOLVIMENTO	FORTE	CAIXA ECONÔMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1227000
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		1227000	
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS	FIS		1227000	
2411.01.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	1227000		
TOTAL FISCAL				1227000

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1994

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 22 de junho de 1992, do Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Publism Indústria e Comércio Ltda., posteriormente transferida à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 1994
SENADOR HUMBERTO LUCENA
Presidente

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 126, DE 30 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 165 da Constituição, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre março/abril de 1994, na forma das demonstrações e gráficos anexos a esta Portaria.

BENI VERRAS

NOTAS EXPLICATIVAS

1. A execução do Orçamento de Investimento de 1994 vem ocorrendo com base na faculdade estabelecida no Art. 65 da Lei nº 8.694, de 12.08.93, modificado pela Medida Provisória nº 516, de 27.05.94, tendo em vista que o Projeto de Lei Orçamentária, objeto da Mensagem nº 347, de 02.05.94, ainda se encontra sob apreciação do Congresso Nacional.

2. O Anexo I apresenta o montante dos investimentos realizados e as respectivas fontes de financiamento, consolidados a nível de órgão/ministério.

3. Os valores por empresa integrante do Orçamento de Investimento encontram-se relacionados no Anexo II. Não figuram os dados referentes às empresas Petroquímica União S.A. (privatizada), Urânio do Brasil S.A., Nuclebrás Enriquecimento Isotópico S.A. e Nuclemon Minero-Química Ltda. (absorvidas pelas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.).

4. Não constam também os dados do realizado no 2º bimestre/94 das empresas abaixo que, descumprindo determinações do Art. 1º do Decreto 99.627/90, não remeteram as informações na prazo estabelecido:

- BB-Leasing S.A. - Arrandamento Marcantil
- Cia. de Desenvolvimento de Barcarena
- Cia. de Navegação do São Francisco
- Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro
- Cia. Docas do Espírito Santo
- Cia. Docas do Estado de São Paulo
- Cia. Docas do Pará
- Cia. Siderúrgica da Amazônia

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORÇÃO / EMPRESA ESTATAL	Valores em CR\$ 1.000	
	REALIZADO NO 2º SEMESTRE	REALIZADO ATÉ 2º SEMESTRE
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	222.894	222.894
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO EXÉRCITO	222.894	222.894
MINISTÉRIO DA MARINHA	0	0
EMPRESA GERAL DE PROJETOS MARÍTIMOS	0	0
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	604.231.446	656.458.910
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	20.523	20.544
CEMPRO SINGULAR	6.604.256	9.272.200
CIA. SIDERURGICA DA AMAZONIA	(**)	0
- SISTEMA CYRTO	18.075.064	27.163.753
CIA. VALE DO RIO DOCE	18.027.253	25.988.118
ALUMINIO BRASILEIRO S.A.	255.128	434.141
FLORESTAS RIO DOCE S.A.	704.844	1.004.000
NAVEGAÇÃO RIO DOCE LTDA	(**)	0
SEARUL SUPPLY CORPORATION	(**)	0
VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A.	82.205	191.200
VALE DO RIO DOCE ALUMINIO - ALUNALE	34	34
- SISTEMA ELETRÓTIPO	240.058.800	332.455.578
CENTRO DE PESQUISA DE ENERGIA ELÉTRICA	125.378	210.452
NÚCLEO ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.	30.043	46.370
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.	11.824	123.558
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	3.945.880	4.928.094
CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A.	18.418.408	25.412.800
CIA. HIDROELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO	134.701.882	187.444.500
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	1.838.600	2.542.476
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	97.207.532	9.972.605
LIGHT - SERVIÇOS DE ENERGIA S.A.	15.022.001	18.058.117
- SISTEMA PETROBRAS	336.182.797	400.512.635
PETROBRAS S.A.	325.818.405	475.385.530
BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	1.608.870	1.903.000
INDÚSTRIA CARBONÍFICA CATAPENSSE S.A.	(**)	0
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3.403.583	4.845.187
PETROBRAS FERTILIZANTES S.A.	0	0
PETROBRAS INTERNACIONAL S.A.	5.288.270	7.788.000
PETROBRAS QUÍMICA S.A.	7.530	7.530
PETROBRAS UNIAO S.A.	(**)	0
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	185.956
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVID. SOCIAL	(**)	185.956
MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	800.082	1.108.441
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	83.296	100.515
HOSPITAL FELIANA S.A.	65.678	83.003
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	65.678	97.420
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	17.745.705	23.920.854
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO RIO DOCE	(**)	0
EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	134	654
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A.	(**)	0
EMPRESA DE TRECHO URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.	6.118	6.118
VALE - ENGENHARIA, CONTRATOS E FERROVIAS S.A.	0	0
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRECHO URBANOS	8.203.672	11.370.796
CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO	(**)	0
CIA. DOCEAS DO CEARÁ	24.110	43.075
CIA. DOCEAS DO ESPÍRITO SANTO	(**)	442.778
CIA. DOCEAS DO ESTADO DA BAHIA	(**)	212.541
CIA. DOCEAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	(**)	2.448.224
CIA. DOCEAS DO MARANHÃO	42.157	140.587
CIA. DOCEAS DO PIAUÍ	(**)	0
CIA. DOCEAS DO RIO DE JANEIRO	902.206	902.206
CIA. DOCEAS DO RIO GRANDE DO NORTE	743.795	1.118.002
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	6.443.881	9.235.375
REDE FEDERAL DE ARMAZENAGEM GERAL FERROVIÁRIA S.A.	(**)	0
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	360.442.922	564.900.280
EMPRESA BRASILEIRA DE CORDÕES E TELEFONOS	2.044.320	3.005.120
- SISTEMA TELEBRAS	358.398.702	561.944.105
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.	1.255.858	1.397.800
CIA. TELEFONIA DE BOMBA DO CASPIO	8.216.140	12.170.852
CIA. TELEFONIA MELHORAMENTOS E RESISTÊNCIA	1.714.022	2.714.203
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	78.715.532	103.598.000
TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A.	27.797.320	31.772.044
TELECOMUNICAÇÕES DA PARAÍBA S.A.	1.941.728	3.141.708
TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.	2.084.708	3.580.057
TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A.	7.820.020	10.558.000
TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.	5.774.750	9.520.810
TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A.	1.119.164	1.003.901
TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S.A.	3.287.880	6.286.133
TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A.	21.287.818	36.673.960
TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A.	6.137.022	9.933.564
TELECOMUNICAÇÕES DE RIO DE JANEIRO S.A.	6.182.780	10.100.787
TELECOMUNICAÇÕES DE RIO GRANDE DO SUL S.A.	100.542	214.792
TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A.	3.808.781	6.908.228
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.	122.808.210	177.540.318
TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A.	1.533.917	2.124.301
TELECOMUNICAÇÕES DO ACRE S.A.	417.809	605.652
TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A.	518.912	628.081
TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A.	805.818	1.458.544
TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A.	11.223.001	14.255.770
TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A.	2.453.485	4.423.861
TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A.	1.841.360	2.902.011
TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A.	2.658.808	4.493.234
TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.	24.871.108	37.553.317
TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.	3.255.178	4.650.450
TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.	28.508.778	48.984.052
TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.	4.100.827	5.894.433
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	22.567.018	27.159.560
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCELONA	(**)	0
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO DOCE	22.567.018	27.159.560
TOTAL	1.077.454.783	1.560.350.734

(*) - EMPRESAS PRIVATIZADAS.

(**) - NÃO FORAM RELEVADAS AS INFORMAÇÕES, DESDE QUE NÃO HOUVERAM DETERMINAÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO Nº 98.227/90.

(***) - ASSOCIATAS PELAS INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Diretoria de Geociências

DESPACHOS

Considerando que a licitação anterior, não acudiram interessados, conforme consta do presente processo. Considerando que ao novo certame aberto, registrou-se a apresentação de uma única empresa, DUSERVICE, DUSERVICE Imp. e Exp.Ltda., caracterizando-se desta forma, expressão manifestação de desinteresse das demais convidadas e, consideram-se ainda, que a continuada paralisação do equipamento, laminador Du Pont modelo 2700, vem acarretando sérios entraves ao desenvolvimento das tarefas do Setor de Foto Ito, do Departamento de Cartografia da Diretoria de Geociências, provocando sérios prejuízos aos serviços realizados, RESOLVO, com base no Art.24,V, da Lei 8.666/93, dispor a licitação e autorizar a despesa, no valor de 1.894,77 URV's, em favor da empresa DUSERVICE Com.Repres.Imp. e Exp.Ltda., para execução dos serviços descritos no PAS Inicial, de número 002/94. Considerando que a liquidação do débito deverá ocorrer em 27.06.94, estima-se o valor correspondente de CR\$ 2.210.617,50 (dois milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e dezesseis Cruzeleros Reais e cinquenta centavos), ficando desde já autorizada a Unidade Financeira a realizar os necessários ajustes de conversão, por ocasião do pagamento. À consideração do Senhor Diretor de Geociências, sob o ciente a necessária ratificação ao procedimento ora adotado, conforme prevê a Art.26 da Lei 8.666/93.

Em 10 de junho de 1994
MAURO HENRIQUE DA SILVA
Chefe da DGC/DIASAD

Com base no Art.26 da Lei 8.666/93 e face as considerações constantes no despacho da DGC/DIASAD, ratifico o procedimento adotado por aquela Unidade, no que concerne a dispensa de licitação aplicável ao presente processo. À DGC/DIASAD, para as providências decorrentes.

Em 13 de junho de 1994
SÉRGIO BRUNI
Diretor de Geociências

(Of. nº 504/94)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Unidade Administrativa em São PauloDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de junho de 1994

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.
Objeto: Aquisição, via importação, de dois pipetadores versáteis modelo ML510B e ML540B, bem como as seringas descartáveis de diversas capacidades que fazem parte desses equipamentos, diretamente da firma fabricante, a empresa Hamilton Company.

Justificativa: Por envolver produtor de equipamentos compatíveis com o sistema de produção de radiofármacos já instalado, tornando inviável a competição.

Fundamento: artigo 25, "caput", da Lei 8666/93.

Processo nº: 0103600933/93-21.

Valor: CR\$ 15.704.967,36 (quinze milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete cruzeleros reais e trinta e seis centavos), considerando-se o valor do dólar americano (comercial - venda) do dia 10 de junho de 1994 de CR\$ 2.119,20.

Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 20, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

SPERO PENHA MORATO

(Of. nº 22/94)

Instituto de Radioproteção e Dosimetria

DESPACHOS

Trata o presente Processo de nº 210/94 da contratação da firma MARJORI COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., referente à aquisição de filmes de monitoração pessoal, do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD). Sendo assim, com base na justificativa apresentada, e no parecer da Procuradoria Jurídica, às folhas 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24, solicito autorização para contratação da referida firma, de acordo com o inciso I, do artigo 25, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Em 14 de junho de 1994
ANTONIO CESAR DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Suprimentos

Em decorrência da justificativa apresentada, e do despacho emitido pela Divisão de Suprimentos, autorizo a dispensa de licitação e a consequente emissão de Nota de Empenho a favor da MARJORI LTDA., submetendo a referida decisão à ratificação do Sr. Superintendente do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, conforme artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Em 14 de junho de 1994
HILTON CHI
Gerente do Núcleo de Apoio Logístico

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, conforme despacho acima, e determino publicar-se no Diário oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, de 21.06.93.

Em 14 de junho de 1994
JOSÉ MARCUS DE OLIVEIRA GODOY
Superintendente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.029, DE 14 DE JUNHO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS
DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM CR\$
313	B	302	780.000.000,00

(Of. nº 372/94)

(DIAS: 15, 16 e 17/6/94)

PORTARIA Nº 2.031, DE 15 DE JUNHO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS
DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

SRIA - GUARÁ II - QE

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM CR\$
15	J	46	81.950.000,00

(Of. nº 373/94)

(DIAS: 16, 17 e 20/6/94)

Ministérios

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL
E PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 14 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (CNPCP), no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade, do CNPCP, reunido em 14 de junho de 1994, com o objetivo de firmar critérios para a imediata aplicação dos recursos do FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL (FUNPEN), em conformância com o disposto na Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, e no Decreto nº 1.393, de 23 de março de 1994, resolve:

Art. 1º - RECOMENDAR ao DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS (DEPEN) que, ao proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar atividades e projetos de aprimoramento dos Sistemas Penitenciários nos Estados, sejam observadas as prioridades, na ordem abaixo fixada:

I - Implementar nos Estados o Programa Mutirão na Execução Penal, aprovado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, com a finalidade de prestar assistência jurídica aos presos carentes

II - Ultime a construção de unidades prisionais, que estejam com, pelo menos, 70% (setenta por cento) da estrutura física concluída, observando-se o cumprimento das cláusulas conveniadas com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

III - Atender, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, solicitações de reformas urgentes e imprescindíveis de unidades prisionais, desde que comprovadas as precárias condições das instalações físicas do estabelecimento.

IV - Promover a implantação de projetos destinados a desenvolver a terapia do trabalho, a proteção da saúde e a formação educacional do apenado e do egresso.

V - Possibilitar o treinamento e o aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área penitenciária

VI - Viabilizar a construção de penitenciárias federais para cumprimento da pena em regime fechado, nos Estados onde houver considerável número de presos vinculados à Justiça Federal, ou em regiões de intensa criminalidade transnacional.

Art. 2º - Caberá ao Estado, Município ou Distrito Federal a contrapartida não inferior a 30% (trinta por cento) do valor total destinado à execução de qualquer programa, atividade ou projeto a ser beneficiado com recursos do FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Art. 3º - O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS deverá apresentar, trimestralmente, para avaliação pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, o Relatório de Execução Físico - Financeira e da Prestação de Contas referente à aplicação dos recursos do FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA

(Of. nº 65/94)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Transformações de Provisórios para Permanentes Deferidas

PROCESSO Nº 8360-09.252/92-72 - CHANG SIG CHOE
PROCESSO Nº 8240-01.100/93-23 - JUAN CARLOS GOMEZ BUSTAMANTE
PROCESSO Nº 8390-000684/93-04 - JAVIER ALEJANDRO MONTANARI
PROCESSO Nº 8437-000428/93-99 - VICTOR ARAMIS ANDRADA
PROCESSO Nº 8460-03.767/93-21 - FERNANDO MANUEL MARTINS FARIA DA MOTA,
MARIA ARMINDA PINTO RIBEIRO DA MOTA, EDU
ARDO MIGUEL PINTO RIBEIRO DA MOTA e NUNO
MIGUEL PINTO RIBEIRO DA MOTA

PROCESSO Nº 8460-03.935/93-23 - MARIA EUGENIA LUÇO FLORES
 PROCESSO Nº 8490-01.341/93-85 - MARIA PAULA MANGIAFICO
 PROCESSO Nº 8492-000549/93-67 - ROBERTO ENRIQUE SALAS ESPINOZA
 PROCESSO Nº 8492-000589/93-81 - MOLINA RAUL ROBERTO
 PROCESSO Nº 8505-01.571/93-74 - MICHEL BECHORA CHORRA
 PROCESSO Nº 8505-12.908/93-88 - MAURICIO ALEXIS HUNT GERAUD
 PROCESSO Nº 8506-000933/93-36 - MICHELLE INDIRA ARCUS FAJARDO
 PROCESSO Nº 8506-000962/93-34 - ALI MUHAMMAD RUKAIN

PROCESSO Nº 8295-01 135/93-54 - JALAL TOUFIK CHAKER
 PROCESSO Nº 8505-03 089/94-69 - LUSSUEKI MAMPASI LAZARO, CRISTIANA MA-SIVI LAZARO e PATRICK KIMFUMU LAZARO, até 24/04/95
 PROCESSO Nº 8000-02 557/94-69 - SHINYA SAEGUSA, até 10/04/95
 PROCESSO Nº 8460-08 318/94-70 - AMANDA LOUISE DOROTHY, até 19/09/94
 PROCESSO Nº 8000-000034/94-60 - RUBEN MARIO GALLEGO, até 08/03/96
 PROCESSO Nº 8000-02 559/94-94 - KEI ISHII, até 10/04/95
 PROCESSO Nº 8505-04 522/94-56 - JOSE WILDER PERALTA VASQUEZ, até 02/03/96

Pedidos de republicação deferidos

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 21.339/83, determino a republicação dos despachos deferitórios, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

PROCESSO Nº 8505-07 682/87-5P - JAIME ALBERTO GUERRERO BAZAN
 PROCESSO Nº 8505-15 473/87-85 - HERMENEGILDO DOMINGOS

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

DESPACHOS DA CHEFE SUBSTITUTA Permanências Deferidas

PROCESSO Nº 8354-000957/93-01 - TOMMASO BELLONE
 PROCESSO Nº 8360-12.069/93-35 - PEDRO GOMES DE SOUSA
 PROCESSO Nº 8386-000283/93-13 - VERONICA PAMELA CRUZ GAMBOA
 PROCESSO Nº 8390-01.967/93-56 - JEFFREY ALAN CHALMERS
 PROCESSO Nº 8390-01.969/93-81 - JULIE GALE MARTIN
 PROCESSO Nº 8390-02.560/93-64 - YOUSSEF PEDRO BOUABDELLAH
 PROCESSO Nº 8400-05.739/93-61 - GERARDO AUGUSTO BALAREZO BRICENO
 PROCESSO Nº 8400-06.102/93-10 - ANGELO VINCENTI
 PROCESSO Nº 8436-01.247/93-71 - PATRICIA CRISTINA CANTEROS DE CADINÑANOS
 PROCESSO Nº 8444-03.673/93-13 - MARIA PERFORA GUTIERREZ CORREA
 PROCESSO Nº 8460-01.350/93-79 - LIVIO CIVILETTI
 PROCESSO Nº 8460-01.601/93-05 - JOSÉ FILIPE
 PROCESSO Nº 8460-03.943/93-51 - ERNESTO SALVADOR IACOVONE
 PROCESSO Nº 8460-04.167/93-99 - MARIA ISABEL LOUPEIRO PATIVA DE CARVALHO
 PROCESSO Nº 8460-04.346/93-16 - SHON THOMAS SMITH
 PROCESSO Nº 8460-07.501/93-75 - IMELDA DEL VALLE ALZAGA DE MACHNIZH
 PROCESSO Nº 8460-07.661/93-41 - YUTAKA YOSHIDA, YOKO YOSHIDA, NAO YOSHIDA e HIKARI YOSHIDA
 PROCESSO Nº 8460-07.774/93-38 - SUN JIAN
 PROCESSO Nº 8460-07.871/93-94 - TERESA FRANCISCA NKHULWAVO
 PROCESSO Nº 8490-04.838/93-18 - JOSE CARLOS VALDEZ NUÑEZ

PROCESSO Nº 8505-16.239/91-70 - LINSEY ELEANOR MUNRO
 PROCESSO Nº 8505-18.869/91-89 - SEUNG KI KIM
 PROCESSO Nº 8255-14.072/92-91 - SERGIO ANTONIO RIVERA GUERRA
 PROCESSO Nº 8255-02.589/93-09 - WU KE NING
 PROCESSO Nº 8270-06.702/93-19 - VALERIANO GHELLI
 PROCESSO Nº 8295-03.910/93-61 - CHRISTIAN KIM STOLTZFUS JR, ANITA LOU STOLTZFUS e VERONICA SUE STOLTZFUS
 PROCESSO Nº 8310-000386/93-95 - FRANCISCO RUBINI
 PROCESSO Nº 8390-02.763/93-41 - RENE ADRIANO SIMONINI
 PROCESSO Nº 8460-04.045/93-10 - JUAN CARLOS ARIAS CHAPARRO
 PROCESSO Nº 8460-04.149/93-93 - FELIX RAUL REYES
 PROCESSO Nº 8460-07.525/93-33 - NORBERT FRANK
 PROCESSO Nº 8492-000938/93-29 - VASSILIOS ALEXOPOULOS
 PROCESSO Nº 8505-000646/93-36 - LUIS ALBERTO TAPTA BELMAR
 PROCESSO Nº 8505-01.410/93-35 - EULOGIO BARRENTOS
 PROCESSO Nº 8505-04.143/93-67 - LEE SHUI YING
 PROCESSO Nº 8505-13.607/93-17 - TAN CHUNG WANG
 PROCESSO Nº 8505-17.861/93-01 - NICOLA CEPOLLONE
 PROCESSO Nº 8505-21.258/93-25 - ALBERTO OCMPO MACEDO
 PROCESSO Nº 8506-03.176/93-99 - ORONZO MONTE

PROCESSO Nº 8460-01.298/92-70 - JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES MARTINS
 PROCESSO Nº 8460-07.796/93-71 - MONTY EUGENE MARTIN
 PROCESSO Nº 8502-01.123/93-19 - DAVID ANTHONY MCCARTHY
 PROCESSO Nº 8505-21.544/93-54 - BRENDA LEE CORNWELL
 PROCESSO Nº 8505-23.784/93-39 - BEATRIZ RU ESCANDA
 PROCESSO Nº 8505-23.878/93-81 - JACQUES JUNG
 PROCESSO Nº 8505-24.664/93-12 - MWAKAF HAMOUDEH
 PROCESSO Nº 8505-25.924/93-77 - RENZO MODESTI
 PROCESSO Nº 8505-28.252/93-05 - MITSUO KITAGAWA
 PROCESSO Nº 8506-03.090/93-75 - JUAN CARLOS OLIVARES SOTO
 PROCESSO Nº 8509-01.323/93-75 - AMY MARIE DONOVAN FARIAS
 PROCESSO Nº 8460-08.119/94-79 - KNUST OBERT HUSE, MARIT HILDEGUN KROHN, KRISTIN KROHN HUSE e HILDE KROHN HUSE

Pedido de Republicação Deferida

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021.339/83, determino a republicação do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO Nº 8000-23.736/92-12 - BARBARA KAPLAN

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, página nº 7.523, de 23 de maio de 1994 e páginas nº 8.050 e 8.051, de 03 de junho de 1994,

Leia-se

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 8.200, de 08 de junho de 1994

Leia-se:

Indefiro os presentes pedidos de permanências definitivas, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restaram prejudicadas as instruções dos processos, no tocante a guarda e dependência econômica das proles brasileiras.

PROCESSO Nº 8505-31.464/91-81 - ALEJANDRO DANIEL ALVAREZ
 PROCESSO Nº 8505-08.316/92-44 - MARIO S. MA e CHANG YU PAO
 PROCESSO Nº 8505-16.596/93-17 - DING ZHI DA e LIANG ZI SHEN

No Diário Oficial da União, página nº 8.050, de 13 de junho de 1994,

Leia-se

PROCESSO Nº 8000-07 677/94-13 - SILVA ANDRE ZABADIA e outros (Pedidos de refúgio)

(Of. nº 99/94)

Ministério da Marinha

SECRETARIA-GERAL

Diretoria de Informática

DESPACHOS

PROCESSO: 015/94
 OBJETO: Atualização do Software Dr. SOLOMON'S ANTI VIRUS TOOLKIT junto a empresa PC SOFTWARE CONSULTORIA LTDA
 ENQUADRAMENTO: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 8 de junho de 1994
 PAULO AUGUSTO ROCHA DE VASCONCELOS
 Capitão-de-Mar-e-Guerra
 Ordenador de Despesa

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 8 de junho de 1994
 ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO
 Contra-Almirante
 Diretor

(Of. nº 347/94)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 285, DE 15 DE JUNHO DE 1994

Acrescenta dispositivos à Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, que trata da delegação de competência.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem os arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que prescreve o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõem o Departamento de Ensino e Pesquisa e a Secretaria de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Acrescentar os nº 2) e 3), respectivamente, às letras "i" e "l" do item 1 da Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, com a seguinte redação:

"1.

relação a:

2) decisão, quanto aos requerimentos solicitando, em caráter excepcional, rematriculação e tolerância de idade para inscrição nos concursos de admissão e matrícula, nos Estabelecimentos de Ensino sob sua responsabilidade.

1. Ao Secretário de Ciência e Tecnologia, com relação a:

3) decisão quanto aos requerimentos de candidatos aos Cursos de Formação e Graduação do IME solicitando, em caráter excepcional, rematriculação e tolerância de idade para inscrição nos respectivos concursos de admissão e, em caso de aprovação, para a matrícula decorrente.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA

(Of. nº 2.276/94)

COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

RETIFICAÇÃO

Na dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 03/94 - 92 B E Cmt, publicada na Seção I do Diário Oficial da União nº 104, de 03 de junho de 1994, página 3010, onde se lê: 1.318,86 (um mil trezentos e oitenta e oito centavos) URV (Unidade Real de Valor); leia-se: 1.318,96 URV (Unidade Real de Valor).

Na dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 035/94 - 92 B E Cmt, publicada na Seção I do Diário Oficial da União nº 106, de 07 de junho de 1994, página 3166, onde se lê: 1.078,87 (um mil e oitenta e oito centavos) URV (Unidade Real de Valor); leia-se: 1.078,87 URV (Unidade Real de Valor).

Nas dispensas de licitação, Processos Administrativos nº 020, 022, 023 e 025, publicados no D.O.U. nº 102, Seção I, páginas 7343 e 7344; Processos Administrativos nº 323, 030, 031, 032 e 033, publicados no D.O.U. nº 104, Seção I, páginas 8052 e 8053 e Processos Administrativos nº 034 e 035, publicados no D.O.U. nº 106, Seção I, páginas 8167 e 8168, onde se lê: 19 010/94-00, leia-se: 19 045/90-00.

(Of. nº 25/94)

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

11ª Região Militar

DESPACHOS

PROCESSO: nº 003-AJ/94

INTERESSADO: 29 Batalhão Ferroviário

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço que para aquisição do objeto em pauta é inexigível licitação, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93. Trata-se da aquisição de 720 ml (Setecentos e vinte metros lineares) de galeria de estruturas em chapas múltiplas corrugadas, revestidas com "epoxy" com formas e dimensões diversas, para aplicação na canalização do córrego da Avenida Teodilino Pereira de Araújo (Avenida do córrego) em Araguari-MG. O objeto tem natureza singular e o fornecedor também, uma vez que sendo a empresa ARNCO - STACO INDUSTRIA METALURGICA LTDA a única fabricante do objeto no Brasil, é então flagrante e óbvia a inviabilidade da competição quando há tão somente um único competidor. O objeto está condicionado pelas suas características e destinação.

Diante do exposto RECONHEÇO QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, para aquisição da galeria de estruturas em chapas múltiplas, corrugadas revestidas com "epoxy" no valor de 1.379.820 URV (Um milhão, trezentas e setenta e nove mil oitocentas e vinte unidades reais de valor). Tendo em vista o artigo 25 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e artigo 79 do decreto 449, de 17 de fevereiro de 1.992, submeto o presente processo ao Exmo Sr. Comandante da 11ª Região Militar, para DECISÃO RATIFICATÓRIA

Araguari-MG, 15 de junho de 1994
FLAVIO CESAR TERRA DE FARIA-Cel
Comandante do 29 B FV

RATIFICO a decisão do Comandante do 29 Batalhão Ferroviário, encaminhada à este Comando através do Processo Administrativo nº 003-AJ/94, por ser inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Brasília, 15 de junho de 1994

Gen Bda PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHOA
Comandante

(Of. nº 106-AJ/B...)

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

DESPACHOS

Em 15 de junho de 1994

Unidade Gestora: FUNAG

Processo número: 215/94.

Objeto: Assinatura de Periódicos referente a análise mensal e fax semanal elaborados pela Goes & Consultores Associados.

Contratada: Goes & Consultores Associados.

Reconhecimento: Reconhecida a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o inciso II, do Artigo 25, combinado com o inciso I do Artigo 13, da Lei nº 8.666/93, em 15-06-94, por Artur José Jerônimo, Coordenador Substituto de Administração e Finanças, com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica da FUNAG.

Ratifico a contratação direta com a empresa Goes & Consultores Associados, com respaldo legal no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em 14-03-94, por Luis Fernando Panelli César, Diretor do Departamento de Administração Geral da FUNAG.

(Of. nº 220/94)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 16, inciso III, alínea "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alíneas "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e nos artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, para dois por cento, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
3305.10.0100	Xampus com propriedades terapêuticas ou profiláticas
3305.10.9900	Outros xampus
3305.90.0100	Creme rinse
3402.20.0101	Detergentes à base de alquil aril sulfonato acondicionados para venda a retalho
3402.20.0102	Detergentes à base de nonilfenol etoxilado acondicionados para venda a retalho
3402.20.0199	Qualquer outro detergente acondicionado para venda a retalho
4818.10.0000	Papel higiênico
4818.40.0200	Fraldas de papel
4818.40.9900	"Ex" 001 - Absorvente higiênico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

RUBENS RICUPERO

PORTARIA Nº 335, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e nos artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica alterada, para dois por cento, a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
9603.21.0000	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

RUBENS RICUPERO

(Of. nº 213/94)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 16 de junho de 1994

Processo nº: 10168.003410/92-17 Interessado: Ministério do Bem-Estar Social Assunto: Operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 9.000.000,00 (nove milhões de dólares norte-americanos), de principal, a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica. Despacho: Tendo em vista o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15.02.74, considerando a autorização contida na competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.057, de 20.06.90, autorizo a contratação da operação de crédito em epígrafe, observadas as formalidades de praxe. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

RUBENS RICUPERO

(Of. nº 210/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Disciplina os procedimentos a serem adotados para fins dos benefícios fiscais instituídos pela Lei nº 8.685/93

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 974, de 8 de novembro de 1993, no art. 6º da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, com a redação dada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 520, de 3 de junho de 1994, e nos arts 106 a 110, 495 a 501, 784 e § 2º, 971 e 1006 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 1.041, de 11 de janeiro de 1994, resolve:

Incentivos à atividade audiovisual

Art. 1º Os incentivos fiscais de que trata o art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993 poderão ser usufruídos a partir do ano-calendário de 1994 e até o ano-calendário de 2002, inclusive, correspondente ao exercício financeiro de 2003, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado e pelas pessoas físicas, que efetuarem investimentos em:

- I - projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras,
- II - projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica, apresentados por empresa brasileira de capital nacional

§ 1º Os projetos de que trata este artigo deverão ser credenciados e aprovados pelo Ministério da Cultura.

§ 2º O investimento será efetuado mediante a aquisição de quotas representativas dos respectivos direitos de comercialização, caracterizadas por Certificados de Investimento, emitidos e registrados segundo as normas da Instrução CVM nº 208, de 7 de fevereiro de 1994

§ 3º Somente poderá usufruir do incentivo o investidor que estiver identificado no Certificado de Investimento como primeiro adquirente.

Beneficiário pessoa jurídica

Art. 2º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir do imposto devido os valores aplicados na forma do disposto no art. 1º

- I - no mês referente à aquisição dos certificados de investimento, caso apurem o lucro real mensal;
- II - na declaração, caso tenham optado por recolher o imposto por estimativa.

§ 1º A dedução a que alude este artigo fica limitada a um por cento do imposto devido, excluído do adicional, no período de apuração.

§ 2º Na hipótese de a pessoa jurídica ter efetuado, no mesmo período-base de apuração, doações ou patrocínios a projetos culturais, consoante as disposições da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e demais normas de regência, a soma das deduções, referente a essas doações ou patrocínios e aplicações em certificados de investimento de que trata o art. 1º, não poderá exceder a três por cento do imposto devido, excluído do adicional, observados os limites individuais

§ 3º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão, ainda, deduzir o total dos investimentos realizados, na forma do art. 1º, mediante ajuste do lucro líquido para determinação do lucro real.

Art. 3º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido ou arbitrado poderão deduzir do imposto devido, na declaração de rendimentos, os valores aplicados na forma do disposto no art. 1º, até o limite de um por cento do imposto devido, excluído do adicional, se for o caso

Parágrafo único No caso de tributação com base no lucro arbitrado, a dedução do imposto devido será efetuada no mês do investimento

Beneficiário pessoa física

Art. 4º As pessoas físicas poderão deduzir, na declaração de ajuste anual, até o limite de três por cento do imposto devido, os valores aplicados na forma do disposto no art. 1º

Alienação dos Certificados

Art. 5º Os ganhos auferidos na alienação dos Certificados de Investimentos estarão sujeitos a tributação definitiva, a alíquota de 25%, na forma

I - dos arts. 17 (ganho de capital) ou 29 (ganho líquido em renda variável) da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, quando se tratar de alienante pessoa jurídica,

II - do art. 18, inciso I, da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990 (ganho de capital) ou do art. 26 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991 (ganhos líquidos, em renda variável), quando o alienante for pessoa física

Depósito dos recursos incentivados

Art. 6º Os recursos destinados aos projetos vinculados à emissão dos Certificados de Investimento (art. 1º) deverão ser depositados em contas especiais de aplicação financeira no Banco do Brasil, pela instituição financeira interveniente, em nome do produtor, para cada projeto

§ 1º No caso de negociação privada dos Certificados de Investimento objeto de Registro Simplificado na Comissão de Valores Mobiliários, na forma dos arts. 5º a 7º da Instrução CVM nº 208/94, caberá à empresa emissora efetuar o depósito de que trata este artigo

§ 2º Os rendimentos decorrentes dos depósitos em conta de aplicação financeira estão sujeitos à tributação exclusiva na fonte, à alíquota de trinta por cento, na forma do art. 703 do RIR/94

§ 3º As pessoas jurídicas receptoras do investimento deverão manter escrituração contábil destacada para cada projeto

Investidor estrangeiro

Art. 7º Os produtores, distribuidores ou intermediários, no exterior, poderão beneficiar-se da redução de setenta por cento do imposto de renda na fonte, de que trata o art. 784 do RIR/94, observado o disposto no art. 4º da Portaria do Ministro de Estado da Cultura nº 25, de 23 de fevereiro de 1994, desde que invistam essa parcela na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura

Art. 8º No caso de opção pelo incentivo fiscal referido no artigo anterior, a fonte pagadora do rendimento deverá:

I - depositar, por meio de guia própria, aprovada pela Portaria MINC nº 25/94, na data da ocorrência do fato gerador do imposto na fonte, o valor correspondente à redução, em conta de aplicação financeira especial, no Banco do Brasil S.A.;

II - recolher ao Tesouro Nacional a parcela correspondente a trinta por cento do Imposto de Renda Retido na Fonte, mediante Documento de Arrecadação de Tributos Federais - DARF, nos prazos fixados em lei, sob o código 0422.

§ 1º A conta de aplicação financeira especial será aberta em nome do investidor estrangeiro optante pelo incentivo fiscal

§ 2º Para efeito da remessa do rendimento sujeito à retenção na fonte, de que trata o art. 784 do RIR/94, deverá ser apresentado ao Banco Central do Brasil, comprovação do depósito e do recolhimento do imposto.

§ 3º Os recursos da conta de aplicação financeira especial serão transferidos à conta da empresa produtora, em nome do projeto, acrescidos dos rendimentos financeiros auferidos no período

§ 4º Os rendimentos decorrentes dos depósitos em conta de aplicação financeira especial de que trata o inciso I, serão tributados exclusivamente na fonte à alíquota de trinta por cento, na forma do art. 744, I c/c art. 703 do RIR/94.

Art. 9º As remessas, ao exterior, dos rendimentos atribuídos a co-produtores estrangeiros decorrentes da exploração das obras audiovisuais cinematográficas produzidas com recursos de que trata o art. 7º, estarão sujeitas ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 25%, na forma do art. 745 do RIR/94

§ 1º Para fins de apuração do valor do rendimento a ser atribuído ao co-produtor estrangeiro, a empresa produtora deverá:

- a) manter escrituração contábil destacada para cada projeto,
- b) apurar a parcela do rendimento proporcional à participação de co-produtores estrangeiros

§ 2º O rendimento proporcional será apurado considerando a receita bruta operacional obtida na atividade de distribuição, excluída, quando for o caso, a parcela da receita correspondente ao setor da exibição, menos os custos, despesas operacionais e demais encargos, os quais não poderão ultrapassar sessenta por cento da receita bruta operacional produzida pelas obras audiovisuais cinematográficas

Art. 10. Os ganhos de capital auferidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da alienação do direito de participação na co-produção, resultante da opção de que trata o art. 7º, estarão sujeitos à tributação à alíquota de 25%, ressalvada a aplicação de alíquota constante de acordos internacionais

Parágrafo único Para efeito de apuração do ganho de capital, não haverá custo a ser computado.

Do não-cumprimento do projeto

Art. 11. No caso do não-cumprimento dos projetos aprovados e com recursos já disponíveis, oriundos do incentivo fiscal de que trata o art. 1º, e a não efetivação do investimento ou a sua realização em desacordo com as normas de regência, o investidor deverá efetuar o pagamento da parcela do imposto que deixou de ser recolhida decorrente da utilização dos incentivos de que tratam os arts. 2º, 3º, ou 4º, acrescida:

I - de multa de cinquenta por cento,

II - de juros de mora de um por cento ao mês-calendário ou fração, contados a partir do 1º dia do mês seguinte àquele em que o imposto deveria ter sido recolhido

Art. 12. O não-cumprimento do projeto ou a sua realização em desacordo com o estatuído, no caso de recebimento dos incentivos fiscais de que trata o art. 7º, implicará recolhimento integral ao Tesouro Nacional, por parte da empresa produtora responsável pelo projeto, desses recursos, atualizados monetariamente com base na variação da UFIR ocorrida entre a data do seu recebimento até a data do pagamento, com os acréscimos previstos nos incisos I e II do art. 11

Art. 13. A falta ou insuficiência dos recolhimentos do imposto de que tratam os arts. 12 e 13, implicará lançamento de ofício para exigência do imposto, atualizado monetariamente, acrescido

I - da multa de cem por cento sobre o valor exigido (art. 4º da Lei nº 8.218/91, art. 992, I, do RIR/94);

II - dos juros de mora de um por cento ao mês-calendário ou fração, contados a partir do 1º dia do mês seguinte ao do vencimento do imposto correspondente à dedução do incentivo

Parágrafo único. Nos casos de evidente intuito de fraude, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis será aplicada a multa de trezentos por cento, sobre o valor exigido (art. 4º da Lei nº 8.218/91, art. 992, II, do RIR/94)

Disposições diversas

Art. 14. A Comissão de Valores Mobiliários-CVM apresentará mensalmente à Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização da Secretaria da Receita Federal, listagem contendo a identificação (nome, endereço e CGC) das:

I - empresas autorizadas a emitir e distribuir os Certificados de Investimento de que trata a Instrução CVM nº 208, de 7 de fevereiro de 1994;

II - empresas cujos Certificados de Investimento estejam suspensos da distribuição, na forma do art. 21 da Instrução CVM nº 208/94.

Art. 15. A Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, do Ministério da Cultura, apresentará mensalmente à Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização da Secretaria da Receita Federal, listagem contendo a identificação (nome, endereço e CGC) das:

I - empresas com projetos aprovados para captação de recursos na forma do art. 7º e parágrafo único do art. 11;

II - empresas que não cumpriram o projeto aprovado com captação de recursos na forma dos arts. 1º, 7º e parágrafo único do art. 11, ou que tenham realizado em desacordo com o estatuído

Art. 16. As empresas receptoras dos recursos oriundos dos incentivos fiscais (Lei nº 8.685/93) deverão manter todos os registros e documentos relativos aos projetos, bem como o livro de que trata o art. 26 da Instrução CVM nº 208/94, pelo prazo de cinco anos a contar da data fixada para sua conclusão.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 83, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 5º, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991,

Declara a expressão monetária da UFIR diária para os dias 20 e 21 de junho de 1994:

DIA	CR\$
20/06/94	1.316,75
21/06/94	1.340,08

(Of. nº 1.192/94)

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992,

Declara que a partir de 20 de junho de 1994, os produtos sujeitos ao regime tributário de que tratam os arts. 1º e 3º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, estarão sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI fixado conforme as Tabelas anexas.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

TABELA I

CLASSES	IPI - URV	CLASSES	IPI - URV	CLASSES	IPI - URV
A	0,05	I	0,23	R	1,36
B	0,06	J	0,28	S	1,66
C	0,07	K	0,34	T	2,02
D	0,09	L	0,41	U	2,47
E	0,11	M	0,50	V	3,01
F	0,13	N	0,62	X	3,67
G	0,15	O	0,75	Y	4,48
H	0,19	P	0,91	Z	6,66
		Q	1,11		

TABELA II

CODIGO TIPI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/RECIPIENTE	IPI - URV	UNIDADE
2106.90	Preparações não-alcoólicas, para elaboração de bebidas ("postmix")		
	I - Cilindros	0,44	litro
2201.10	Águas Minerais, artificiais e águas gasificadas		
	I - Garrafa de vidro, retornável		
	2. até 260 ml	0,08	12
	3. de 261 a 360 ml	0,10	12
	4. de 361 a 660 ml	0,12	12
	5. de 661 a 1.100 ml	0,22	12
	II - Garrafa de vidro, não retornável		
	6. até 260 ml	0,28	24
	7. de 261 a 360 ml	0,33	24
	8. de 361 a 660 ml	0,33	12
	9. de 661 a 1.100 ml	0,55	12
	III - Garrafa de plástico, não retornável		
	10. de 661 a 1.100 ml	0,24	12
	11. acima de 1.100 ml	0,31	12
	IV - Embalagens plásticas		
	12. até 260 ml	0,14	48
2202.10	Refrigerantes e Refrescos (a)		
	I - Garrafa de vidro, retornável		
	13. até 260 ml	0,18	12
	14. de 261 a 360 ml	0,24	12
	15. de 361 a 660 ml	0,38	12
	16. de 661 a 1.100 ml	0,84	12
	17. de 1.101 a 1.300 ml	1,00	12
	II - Garrafa de vidro, não retornável		
	18. até 260 ml	0,46	24
	19. de 261 a 360 ml	0,50	24
	20. de 361 a 660 ml	0,46	12
	III - Garrafa de plástico, retornável		
	21. de 1.301 a 1.600 ml	1,26	12
	22. de 1.601 a 2.100 ml	0,72	6
	IV - Garrafa de plástico, não retornável		
	23. de 1.301 a 1.600 ml	1,38	12
	24. de 1.601 a 2.100 ml	0,78	6
	25. acima de 2.100 ml	0,78	6
	V - Embalagens plásticas		
	26. até 260 ml	0,52	48
	VI - Latas		
	27. de 261 a 360 ml	0,50	24
	VII - Cilindros ("pre-mix")		
	28. cilindros	0,06	litro
2203.00	Cervejas de malte		
	I - Garrafa de vidro, retornável		
	29. até 260 ml	0,67	12
	30. de 261 a 360 ml	0,76	12
	31. de 361 a 660 ml	1,10	12
	32. de 661 a 1.100 ml	2,14	12
	II - Garrafa de vidro, não retornável		
	33. de 261 a 360 ml	1,08	24
	34. de 361 a 660 ml	1,62	24
	35. de 661 a 1.100 ml	2,82	24
	III - Lata		
	36. de 261 a 360 ml	1,29	24
	37. de 361 a 660 ml	2,17	24
	IV - Barril		
	38. Barril	0,17	litro
	V - Recipiente especial, não retornável		
	39. Embalagem até 5,1 litros	0,20	litro
	Cervejas de malte (b)		
	I - Garrafa de vidro, retornável		
	40. de 261 a 360 ml	0,38	12
	II - Garrafa de vidro, não retornável		
	41. de 261 a 360 ml	0,54	24
	III - Lata		
	42. de 261 a 360 ml	0,64	24

CÓDIGO TIPI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/RECIPIENTE	IPI - URV	UNIDADE
IV - Barril	43. Barril	0,08	lito

Nota a) No caso de produtos classificados nos códigos referidos nas Notas Complementares NC (21-1) e NC (22-1) da TIPI, os valores do IPI ficam reduzidos a 50% quando atendidas as condições de imbuções.

Nota b) Cerveja importada de fora do Brasil, com teor alcoólico superior a 5%, e com teor de açúcar superior a 10%, conforme disposto no Capítulo 22, Nota 1, da TIPI.

(Of. nº 278/94)

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 121, DE 19 DE JUNHO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso da delegação de competência contida no item XI da Portaria SRF nº 221, de 01 de abril de 1985, tendo em vista o que consta do Processo nº 10768.029516/92-55 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, declara:

2. A habilitação para operar no regime especial de Despacho Aduaneiro Simplificado - DAS, concedida à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE PNEUMÁTICOS MICHELIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO, passa a vigorar nos termos do presente, face a alteração de sua denominação social para PNEUMÁTICOS MICHELIN LTDA., revogando-se o Ato Declaratório CSA nº 380 de 27 de novembro de 1990.

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Av. Professor Pereira Reis, nº 119, Santo Cristo-RJ.
CGC/MF: 60.420.734/0001-51

1.2 - ESTABELECIMENTOS IMPORTADORES:

1.2.1 - Endereço: Estrada da Cachomorra, nº 5.000, Campo Grande-RJ.
CGC/MF: 60.420.734/0008-28

1.2.2 - Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 316, Resende-RJ.
CGC/MF: 60.420.734/0006-66

1.3 - LOCAIS ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS

Os mesmos indicados no subitem 1.2

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSICÕES DA NCM/SH):

1301 1302 1403 1404 1515 1516 1518 1519 1520 1521 1522 2503 2504 2506 2507 2508 2510
2511 2512 2513 2514 2517 2518 2519 2520 2522 2523 2524 2525 2526 2528 2530 2602 2603
2604 2605 2606 2613 2614 2615 2617 2618 2704 2707 2708 2712 2713 2715 2802 2803 2804
2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818 2819 2820 2821
2822 2823 2824 2825 2826 2827 2828 2829 2830 2831 2832 2833 2834 2835 2836 2837 2839
2840 2841 2842 2844 2845 2846 2848 2849 2901 2902 2903 2904 2905 2906 2907 2908 2915
2916 2917 2918 2919 2920 2921 2922 2923 2924 2925 2926 2930 2931 2932 2933 2934 2938
2942 3202 3203 3204 3205 3206 3207 3208 3209 3210 3211 3212 3214 3215 3401 3402 3403
3404 3405 3504 3505 3506 3507 3701 3702 3703 3704 3705 3707 3801 3802 3804 3805 3806
3809 3810 3811 3812 3814 3815 3816 3817 3818 3819 3823 3901 3902 3903 3904 3905 3906
3907 3908 3909 3910 3911 3912 3913 3914 3915 3916 3917 3918 3919 3920 3921 3923 3925
3926 4001 4002 4003 4004 4005 4006 4007 4008 4009 4010 4011 4012 4013 4014 4015 4016
4203 4802 4819 4823 4901 4911 5111 5212 5501 5502 5503 5504 5509 5510 5602 5603 5604
5605 5606 5607 5608 5609 5901 5902 5903 5906 5909 5910 5911 6116 6216 6305 6804 6805
6806 6807 6808 6810 6811 6812 6813 6814 6815 6901 6902 6903 6904 6906 6907 6909 6914
7002 7003 7004 7005 7006 7007 7010 7014 7016 7017 7019 7020 7213 7214 7215 7216 7217
7220 7221 7222 7223 7226 7227 7228 7229 7303 7304 7305 7306 7307 7308 7309 7310 7311
7312 7313 7314 7315 7317 7318 7320 7322 7323 7325 7326 7402 7403 7406 7407 7408 7409
7410 7411 7412 7413 7414 7415 7416 7419 7504 7505 7506 7507 7508 7603 7605 7606 7607
7608 7609 7611 7612 7613 7614 7616 7803 7804 7805 7806 7904 7905 7906 7907 8003 8004
8005 8006 8007 8101 8102 8103 8104 8105 8107 8108 8109 8110 8111 8112 8113 8202 8203
8204 8205 8206 8207 8208 8209 8211 8214 8301 8302 8307 8308 8310 8311 8401 8402 8403
8404 8405 8406 8407 8408 8409 8410 8411 8412 8413 8414 8415 8416 8417 8418 8419 8420
8421 8422 8423 8424 8425 8426 8427 8428 8431 8442 8443 8444 8445 8446 8447 8448 8449 8450
8451 8452 8453 8454 8455 8456 8457 8458 8459 8460 8461 8462 8463 8465 8466 8467 8468 8469 8470 8471 8472 8473 8474
8477 8479 8480 8481 8482 8483 8484 8485 8501 8502 8503 8504 8505 8506 8507 8508 8511
8512 8513 8514 8515 8516 8517 8521 8523 8524 8525 8526 8528 8529 8530 8532 8533 8534
8535 8536 8537 8538 8539 8540 8541 8542 8543 8544 8545 8546 8547 8548 8704 8705 8708
8709 8716 9001 9002 9007 9008 9009 9011 9012 9013 9014 9016 9017 9022 9023 9024 9025
9026 9027 9028 9029 9030 9031 9032 9033 9106 9107 9405 9603 9604 9608 9611 9612

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, sejam como bens do ativo imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI/SH:

4011.10.0100 4011.10.9900 4011.20.0000 4013.10.0000 7312.10.0000 7312.90.0000

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do Estabelecimento Sede:

Superintendência Regional da Receita Federal, 7ª Região Fiscal - Rio de Janeiro-RJ.

1.6.2 - Dos Estabelecimentos Importadores:

1.6.2.1 - Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro-RJ, o indicado no subitem 1.2.1;

1.6.2.2 - Delegacia da Receita Federal em Volta Redonda-RJ, o indicado no subitem 1.2.2.

1.6.3 - Dos Locais de Depósito e Utilização de Mercadorias:

As mesmas indicadas no subitem 1.6.2.

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado.

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser vedada a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pelo DTIC/SECEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019/78, de 05 de maio de 1978.

4. O regime ora concedido sujeita-se às disposições do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985.

5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

ADONIS DA CUNHA RAMOS

(Nº 23.748 - 16-6-94 - CR\$ 726.769,67)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) Nº 34, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Dispõe sobre a determinação da base de cálculo da Contribuição de que trata a Medida Provisória nº 517/94

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, alínea "b", e no § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 517, de 31 de maio de 1994,

Declara, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e aos demais interessados que

1. No caso de operações de "swap", comporá a base de cálculo da Contribuição de que trata a Medida Provisória nº 517, de 1994, a diferença positiva apurada pela variação dos ativos objeto de cada operação, ocorrida entre as datas de abertura e de liquidação do respectivo contrato, vedada a compensação de prejuízos entre contratos diversos

2. A variação monetária de que trata o § 1º do art. 1º da referida Medida Provisória, será apurada

2.1 No caso de recursos captados a taxas prefixadas, pela variação da Unidade Fiscal de Referência-UTFR diária, limitada ao efetivo custo de captação, se inferior

2.2 No caso de recursos captados a taxas pós-fixadas, pela variação

a) do índice de preço contratado, se admitido pela legislação que rege as operações realizadas no mercado financeiro,

b) da UFIR diária, nas demais hipóteses, inclusive para os recursos remunerados pela Taxa Referencial-TR

2.3 A apuração prevista nos subitens 2.1 e 2.2 terá como base inicial os saldos dos recursos atualizados em 31 de maio de 1994

ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA

(Of. nº 278/94)

Superintendências Regionais da Receita Federal

7ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria nº CSF 29, de 08.04.88, do Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo nº 10711.009782/93-34,

Declara, com fundamento no art.144, combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face a dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, se acha liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca PLYMOUTH, modelo RELIANT, ano 1986, cor BRANCA, série (chassi) nº 1P3BP26D1G7265547, de propriedade do CONSULADO GERAL AMERICANO DO RIO DE

em vista não apresentação de balancetes mensais; exclusão de cotistas contemplados por lance cujos já amortizaram o bem; cobrança da seguro de vida em grupo sem opção do consorciado; apropriação dos recursos dos grupos de consórcio através de contemplações irregulares; manutenção e movimentação de recursos paralelamente à contabilidade exigida pela legislação; reclamações de consorciados não atendidas; capital de giro negativo e prejuízos acumulados, resolve:

I - decretar a liquidação extrajudicial da S/C ADMINISTRADORA PAULISTA DE CONSÓRCIO LTDA., CGC nº 43.725.373/0001-32, com sede em São Paulo (SP);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. ALGÉDAS ANTONIO SINCKEVICIUS, carteira de identidade nº 1.984.622 - SSP/SP e CPF nº 001.375.618-49.

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 18 de abril de 1994.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Presidente

ATO Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no art. 10, da Lei nº 5.768, de 20.12.71, combinado com o art. 15, inciso "I", letras "a" e "b", da Lei nº 6.024, de 13.03.74, e tendo em vista situação patrimonial líquida negativa; desvio de recursos dos grupos de consórcio; registros contábeis irregulares, inclusive de empréstimo bancário; adiantamentos para aquisição de bens, sem necessária prestação de contas; cobrança em excesso de taxa de administração; existência de bens pendentes de entrega, derivando reclamações de consorciados, resolve:

I - decretar a liquidação extrajudicial da UNIFIAN ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA., CGC nº 30.225.197/0001-28, com sede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. ELIO BRITO DE MELLO TAVARES, carteira de identidade nº 17.980-4 - CRC/RJ e CPF nº 092.410.607-78.

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 18 de abril de 1994.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Presidente

(Of. nº 2.237/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSO APROVADO

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF, em 15.06.94
9400349257 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA-SC - Adoção do horário de 11:00 às 16:00 horas, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, pelas instituições financeiras bancárias instaladas no município de Palhoça-SC.

SANDRA BEATRIZ BAIROS TAVARES
Chefe

(Of. nº 535/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Regional da Bahia

DESPACHOS

Processo nº 03.03.00242/94

À vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente processo, notadamente a IF DIAMI/BA 037/94, acostada às fls.16/17 onde consta que a operação tem amparo no artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93, pois trata-se da contratação de OI(uma) Linha Privativa de Alar me para o PAB SESI/BA, de comercialização exclusiva da TELEBAHIA S.A. e ao ter em conta o OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da Empresa Telebahia-Telecomunicações da Bahia S.A. para a locação por um período de 12(doze) meses, ao valor global de R\$ 1.490.927,47 (Hum Milhão, qua trocentos e Noventa Mil, Novecentos e Vinte e Sete Cruzeiros Reais, e Quarenta e Sete Centavos), a preços de ABR/94.

Salvador, 8 de junho de 1994
BEATRIZ CERQUEIRA LIMA LEITE
Gerente de Administração e
Recursos Humanos/BA

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela GERAR, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666/93

Salvador, 8 de junho de 1994
MANUEL ALFREDO FILHO
Superintendente Regional/BA

Processo nº 03.03.00262/94

À vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente processo, notadamente a IF DIAMI/BA 038/94, acostada às fls.21/22 onde consta que a operação tem amparo no artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93, pois trata-se da contratação de OI(uma) Linha de Circuito de Da dos Especializados para o CAT FONTE NOVA/BA, de comercialização exclusi va da TELEBAHIA S.A. e ao ter em conta o OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da Empresa TELEBAHIA-Telecomunicações da Bahia S.A. para a locação por um período de 12(doze) meses, ao valor global de R\$ 6.974.625,04(Seis Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vin te e Cinco Cruzeiros Reais e Quatro Centavos), a preços de ABR/94.

Salvador, 8 de junho de 1994
MANUEL ALFREDO FILHO
Superintendente Regional/BA

(Of. nº 426/94)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal

Coordenação de Defesa Sanitária Vegetal

Divisão de Agrotóxicos e Afins

RESUMO DOS PLEITOS DE REGISTRO
(Conforme art. 10 do Decreto nº 98.816 de 11/1/90)

- 1-Motivo da Solicitação: Registro
Requerente: Fmc do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Marca Comercial: Talstar 100 Ce
Nome Químico: 2-metil(1,1-bifenil)-4-11(2-cloro-3,3-trifluoro-1-propenil)-2,2-dimetil ciclopropano
Nome Comum: Bifenthrin
Classe: Inseticida/Acaricida
Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de citrus, algodão, crisântemo e roseira
- 2-Motivo da Solicitação: Registro
Requerente: Fmc do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Marca Comercial: Brigade 25 Ce
Nome Químico: 2-metil(1,1-bifenil)-3-11(2-cloro-3,3,3-trifluoro-1-propenil)-2,2-dime tilciclopropano
Nome Comum: Bifenthrin
Classe: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de soja, fumo, feijão e couve
- 3-Motivo da Solicitação: Registro
Requerente: Bayer S.A.
Marca Comercial: Nocate
Nome Químico: O-S-demetil-fosforamidotiato
Nome Comum: Metamidofós
Classe: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas: feijão e soja.
- 4-Motivo da Solicitação: Registro
Requerente: Bayer S.A.
Nome Químico: O-S-dimetil-fosforamidotiato
Nome Comum: Metamidofós
Classe: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de feijão e soja.
- 5-Motivo da Solicitação: Registro
Requerente: Hokko do Brasil Ind.Quím. e Agro Pecuária
Marca Comercial: Arvest Técnico
Nome Químico: ácido 2-clorotril fosfônico
Nome Comum: Etefon
Classe: Regulador de Crescimento
Indicação de uso pretendido: Produto Técnico
- 6-Motivo da Solicitação: Registro p/Exportação
Requerente: Zeneca do Brasil S.A.
Marca Comercial: Secatuto
Nome Químico: 1,1-dimetil-4,4'-bipiridilum dicloride + (2,4-diclorofenoxi) ácido ace tico
Nome Comum: Paraquat dicloreto + 2,4 D
Classe: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Exclusivamente para exportação
- 7-Motivo da Solicitação: Registro para Exportação
Requerente: Zeneca do Brasil S.A.
Marca Comercial: Antiempostil
Nome Químico: 1,1'-dimetil-4,4'-bipiridilíon
Nome Comum: Paraquat, dicloreto
Classe: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Exclusivamente para exportação
- 8-Motivo da Solicitação: Registro para exportação
Requerente: Zeneca do Brasil S.A.
Marca Comercial: Vincit 5% F
Nome Químico: (RS)-2,4'-difluoro-alfa-(1H-1,2,4-triazol-1-ilmetil)benzidril álcool
Nome Comum: Flutriafol
Classe: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Exclusivamente para exportação
- 9-Motivo da Solicitação: Registro para Exportação
Requerente: Zeneca do Brasil S.A.
Marca Comercial: Vincit 5% F
Nome Químico: (RS)-2,4'-difluoro-alfa-(1H-1,2,4-triazol-1-ilmetil)benzidril álcool
Nome Comum: Flutriafol
Classe: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Exclusivamente p/exportação
- 10-Motivo da Solicitação: Registro p/Exportação
Requerente: Basf Brasileira S.A. Inds.Químicas
Marca Comercial: Bessagen 60 S
Nome Químico: 3-isopropil-1H-2,1,3-benzotriazin-4(3H)-ONA-2,2-dióxido + ácido-S- (2-cloro- α,α,α -trifluor-p-toliloxi)-2-nitrobenzoico
Nome Comum: Bentazon + Acifluorfen sal de sódio
Classe: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Exclusivamente p/exportação
- 11-Motivo da Solicitação: Registro
Requerente: Nortox Agro Química S.A.
Marca Comercial: GliFosato Técnico 95% Nortox
Nome Químico: N-fosfonometil-glicina
Nome Comum: Glyphosate
Classe: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Produto Técnico
- 12-Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Bayer S.A.
 Marca Comercial: Confidor 700 GrDA
 Nome Químico: 1-(6-cloro-5-piridinilmetil)-N-nitroimidazolidim-2-ilideneamino
 Nome Comum: Imidacloprid
 Classe: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de fumo e cupim de monte.
 13-Motivo da Solicitação: Registro
 Requerente: Bayer S.A.
 Marca Comercial: Confidor 480 Sc
 Nome Químico: 1-(6-cloro-5-piridinilmetil)-N-nitroimidazolidim-2-ilideneamino
 Nome Comum: Imidacloprid
 Classe: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura de fumo.
 14-Motivo da Solicitação: Registro
 Requerente: Bayer S.A.
 Marca Comercial: Confidor 480 Sc
 Nome Químico: 1-(6-cloro-5-piridinilmetil)-N-nitroimidazolidim-2-ilideneamino
 Nome Comum: Imidacloprid
 Classe: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura do fumo.

Brasília, 6 de junho de 1994
 GIRABIS EVANGELISTA RAMOS
 Chefe da Divisão

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 3/08/93-Seção 1, pág. 11084, no item 10, indicação uso pretendida: onde se lê, cana-de-açúcar e citros; leia-se cana-de-açúcar, citros, algodão e café.

(Of. nº 33/94)

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 934, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 5º da Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993 e Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, resolve:

I - Autorizar a Escola Técnica Federal do Piauí a promover o funcionamento da Unidade de Ensino Descentralizada - UNED de Floriano-PI, nos termos do processo nº 23000.012340/87-11-MEC, com o regime didático constante do mesmo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 938, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 42/94, conforme consta do Processo nº 23001.001914/93-65 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Aprovar a transformação do curso de Ciências, habilitações plenas em Matemática e Física, para curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Informática, e curso de Física, licenciatura plena e bacharelado em Física Teórica; a criação do bacharelado, com ênfase em Planejamento Regional, no curso de Geografia, e do bacharelado, com ênfase em Estudos Regionais, no curso de História, mantidos ministrados pelas Faculdades Integradas Moacyr Sreder Bastos, mantidas pela Associação de Ensino de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro, do Rio de Janeiro, Bairro de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 939, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista os Pareceres do Conselho Federal de Educação nºs 557/92 e 46/94, conforme constam do Processo nº 23001.000432/91-17 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de História, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarabira, em Guarabira, PB, da Universidade Estadual da Paraíba, ficando convalidados os estudos dos alunos já graduados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 940, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº

83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 575/93, conforme consta do Processo nº 23001.000300/90-03 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy" - UNIGRANRIO, mantida pela Associação Fluminense de Educação, com sede na cidade do Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, aprovando, neste ato, seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º Recomendar que, anualmente, a Instituição apresente ao Conselho Federal de Educação relatório que comprove o cumprimento dos compromissos assumidos pela mesma nos documentos apresentados, especialmente, no seu Plano de Expansão, durante o período de cinco anos, a partir deste reconhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 16 de junho de 1994

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 42/94 - e aprova a redistribuição de vagas entre os cursos ministrados pelas Faculdades Integradas Moacyr Sreder Bastos, mantidas pela Associação de Ensino do Campo Grande, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Bairro de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: para o curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Informática, quarenta vagas; Física, licenciatura plena e bacharelado em Física Teórica, quarenta vagas; História, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Estudos Regionais, quarenta vagas; Geografia, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Planejamento Regional, quarenta vagas; Educação Física, licenciatura plena e bacharelado, sessenta vagas; Ciências Contábeis, oitenta vagas; Ciências Econômicas, cinquenta vagas; Administração, cem vagas; Ciência da Computação, com duração de quatro anos, oitenta vagas, todos no período noturno, e para o curso de Direito, no período diurno, cem vagas, e no período noturno, duzentas vagas, perfazendo um total geral de oitocentos e trinta vagas anuais. (Processo nº 23001.001914/93-65).

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 261/94 - favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia. (Processo nº 23001.001720/93-79).

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 408/94 - favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade Paulistana de Ciências e Letras, mantida pela Organização Paulista de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com oitenta vagas totais anuais, em duas turmas de quarenta alunos, no turno noturno. (Processo nº 23001.000124/90-74).

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 111/94)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º da Portaria Ministerial nº 837, de 10 de setembro de 1990, e

Considerando a aprovação dos Pareceres do Conselho Federal de Educação nºs 161 e 202/94, homologados no D.O.U. de 19/05/94, resolve:

Artigo 1º Autorizar a Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, com sede na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, mantida pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura a realizar, em caráter excepcional, concurso vestibular, fora de prazo, para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas no curso de Administração.

Parágrafo Único. O acompanhamento da realização do concurso vestibular, assim como a adequação do calendário para o cumprimento dos dias letivos pela nova turma, ficará a cargo da Delegação do MEC no Estado de Rondônia.

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ

(Of. nº 164/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.476, DE 10 DE JUNHO DE 1994

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo 23070.011195/91-51, resolve:

Prorrogar por 02 (dois) anos, no período de 29/07/94 a 28/07/96, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas na Categoria de Técnico Administrativo, de que trata o Edital UFG/Nº 001/91, publicado no ODJ de 30/12/91, homologado em 29 de julho de 1992.

(Of. nº 111/94)

ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.33414/93-29. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 6.668,70 (seis mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos), em favor de HEWLETT PACKARD COMPANY, para atender despesas com aquisição no mercado externo de 10 (dez) adaptadores de rede HP 27252A, conforme fatura proforma LCBL-00011, em complemento a nota de empenho nº 8872/93. Reconheço a inexistência de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 9 de junho de 1994

RUBENS VIEIRA
Pró-Reitor de Administração

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor

Curitiba, 13 de junho de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Of. nº 76/94)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 500/GM6, DE 15 DE JUNHO DE 1994

Aprova as Instruções para a Execução, em Tempo de Paz, do Transporte, em Território Nacional, dos Militares da Aeronáutica. (*)

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, de acordo com o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na letra "j", inciso IV do artigo 50 da Lei Nº 6.880, de 09 Dezembro de 1980; e no Decreto Nº 986 de 12 de novembro de 1993, resolve:

Art 1º - Aprovar as Instruções para a Execução, em Tempo de Paz, do Transporte, em Território Nacional, dos Militares da Aeronáutica, que com esta baixa.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as Portarias Nº 790/GM6, de 21 de novembro de 1990 e Nº 239/GM6, de 20 de março de 1994.

LÉLIO VIANA LÔBO

* As Instruções (IMA 177-31) a que se refere a presente Portaria foram publicadas no Boletim Externo do Estado-Maior da Aeronáutica.

(Of. nº 112/94)

DESPACHO DO MINISTRO

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no inciso II, do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal e nos arts. 12, § 2º, inciso I e 14 da Lei nº 8.025, de 12.04.90, e parágrafo único do art. 82 do Decreto-Lei nº 1.390, de 29.01.75, no âmbito de sua competência legal, nos processos abaixo relacionados proferiu o seguinte despacho:

Processos nºs MS 963/STJ, MS 1080/STJ, MS 1798-3/STJ, MS 1509/STJ, MS 1572/STJ, MS 1683-8/STJ, MS 954/STJ, MS 656/STJ, MS 1805-6/STJ, MS 1816/STJ, MS 1999-2/STJ, MS 1883-5/STJ, MS 730/STJ, MS 2616/STJ, MS 2691/STJ, MS 2727-7/STJ, MS 2563-3/STJ, MS 1834-3/STJ, MS 1895-3/STJ, MS 2050-7/STJ, MS 92.6749-2/4ª VF/DF, MS 92.6362-4/18ª VF/DF, MS 92.11599-3/1ª VF/DF, MS 92.7213-5/10ª VF/DF, MS 92.1816-1/5ª VF/DF, MS 92.81835/1ª VF/DF, MS 92.7980-6/6ª VF/DF, MS 92.3716-0/4ª VF/DF, MS 92.74472/9ª VF/DF, MS 92.6748-4/6ª VF/DF, MS 92.69568 1ª VF/DF, MS 91.8927-3/14ª VF/DF, MS 92.1879-3/5ª VF/DF, MS 92.6745-0/13ª VF/DF, MS 91.23279-3/5ª VF/DF, MS 92.9222-5/6ª VF/DF, MS 92.7343-3/4ª VF/DF, MS 92.4882-0/6ª VF/DF, MS 92.4077-2/1ª VF/DF, MS 92.7080-9/15ª VF/DF, MS 92.4502-2/15ª VF/DF, MS 92.1817-3/5ª VF/DF, MS 92.7026-4/1ª VF/DF, MS 92.11627-2/18ª VF/DF, MS 92.6958-4/16ª VF/DF, MS 92.10330-6/6ª VF/DF, MS 92.6586-4/4ª VF/DF, MS 92.7741-2/15ª VF/DF, MS 92.7738-2/9ª VF/DF, MS 92.3082-3/5ª VF/DF, MS 92.7215-1/15ª VF/DF, MS 91.10236-9/7ª VF/DF, MS 91.89257/17ª VF/DF, MS 91.13014-1/16ª VF/DF, MS 91.8926-5/16ª VF/DF, MS 91.8732-7/3ª VF/DF, MS 92.8548-2/4ª VF/DF, MS 92.83846/13ª VF/DF, MS 92.7806-0/18ª VF/DF, MS 91.29979-0/2ª VF/DF, MS 92.7983-0/3ª VF/DF, MS 92.9480-5/18ª VF/DF, referentes aos interessados na aquisição dos imóveis, ao final indicados:

Considerando que

- a Lei 8025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, exclui da autorização legal, "os residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares" (art. 12, § 2º, I);

- o Decreto 99268, de 28 de maio de 1990, que regulamentou a lei supracitada, declarou textualmente estarem incluídos "entre os

imóveis a serem vendidos os administrados pelas Forças Armadas, ocupados por servidores civis", art. 12, § 2º, e depois haver sido alterado, a título de correção, para suprimir-se aquele parágrafo, pelo Decreto 647, de 9 de setembro de 1992;

- inexistem imóveis residenciais afetos à Aeronáutica e destinados à ocupação por servidores civis;

- a Exposição de Motivos conjunta nº 008, de 17 de agosto de 1992, dos Ministros Militares, propôs a mencionada alteração ao cit. Decreto 99 266/90, e reafirmou a inexistência de interesse na alienação dos imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas;

- em 09.09.92, o Dec. 647, alterou dispositivos do Dec. 99.266, de 28.05.90, naquilo que concerne aos imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas, como delineado na EM Interministerial trazida à colação;

- a Exposição de Motivos nº 3, de 23.11.92, (DO 25.11.92), do então Consultor-Geral da República, salientando que a cit. Lei 8 025/90, "apenas autoriza a alienação dos imóveis residenciais de propriedade da União, no Distrito Federal", determinou que "a Caixa Econômica Federal abster-se-á, desde logo, da prática de quaisquer atos relativos à compra e venda desses imóveis, quando administrados pelos Ministérios Militares e pelo Estado-Maior das Forças Armadas, ainda quando ocupados por servidores civis, a menos de decisão judicial em contrário";

- este Ministério, em várias oportunidades, em face da necessidade dos imóveis funcionais para a movimentação dos integrantes da Aeronáutica, manifestou à SAF que, por princípio, não concorda com a venda dos imóveis funcionais que administra, todos destinados à ocupação por militares, ainda que, eventual e excepcionalmente, estivessem ocupados por civis;

- na quase totalidade dos casos, as ordens judiciais contidas em mandados de segurança ou em quaisquer outras unidades, não declaram direito subjetivo à aquisição daqueles imóveis, limitando-se aquelas decisões do Poder Judiciário, tão-somente, à confirmação da autorização legal para a venda ou a obrigarem a Administração decidir sobre a conveniência e interesse do negócio jurídico;

- pelo Aviso nº 010/COJAER/040, de 24.02.93 este Ministério registrou à Secretaria de Administração Federal, a conveniência de serem adotadas medidas restritivas no tocante à análise individual das respectivas pretensões, para evitar o aperfeiçoamento de quaisquer instrumentos pertinentes à alienação, até mesmo em relação a aqueles que, já autorizados pela SAF, não tivessem sido concretizados e pudessem, portanto, ter as respectivas autorizações tornadas sem efeito.

- o Ministro de Estado da Aeronáutica, através do Aviso nº 176/COJAER/426, de 12 de outubro de 1993, reiterando todas as circunstâncias acima indicadas, solicitou a S. Exa. o Ministro-Chefe da Administração Federal, uma declaração formal e oficial de que a União não venderia os imóveis, com o que estaria evidenciada a inutilidade da impetração de medidas judiciais e das remessas das fichas cadastrais, melhor instruindo-se, assim, as reintegrações de posse dos imóveis ocupados irregularmente;

- o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Administração Federal, em resposta à solicitação supra, nos informou de que, desde a sua posse, vinha recomendando que não se efetuasse qualquer alienação de imóvel residencial administrado pelas Forças Armadas, sem prévia consulta ao Ministério Militar ao qual o imóvel estivesse jurisdicionado e que "tal orientação tem por fundamento as normas inscritas nos arts. 12, § 2º, inciso I, e 14 da Lei nº 8.025, de 12 ABR 90, combinados com o parágrafo único do art. 82 do Decreto-lei nº 1.390, de 29 JAN 75, que excluem da nossa jurisdição os imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas, que são destinados à ocupação por militares, conforme critérios de conveniência e oportunidade exclusivos da autoridade militar competente". (Aviso nº 987/GAB/SAF/PR, de 27 de outubro de 1993);

- em face dessa orientação do Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, à qual aderimos, a conclusão necessária consiste em que "os imóveis afetos à administração do Ministério da Aeronáutica, somente podem ser alienados a juízo de conveniência e oportunidade, expresso pelo Ministro de Estado e que a formalização da decisão também lhe está afeta"; razão pela qual solicitamos fossem remetidos a este Ministério todos "os processos, com ou sem fichas cadastrais qualquer seja a sua origem, decorrentes, ou não, de eventual decisão judicial, ou de iniciativa de servidor ativo ou inativo, em que se pleiteia a aquisição de imóveis afetos a esta Pasta ocupados por militares ou civis, para que haja condições de decidir a respeito" (Aviso nº 9/MIN/478, de 12 de novembro de 1993);

- os processos em epígrafe foram, de fato, remetidos para este Ministério, visando a nossa apreciação e consequente decisão sobre a conveniência e interesse em alienar os imóveis ali relacionados,

DECIDO

No âmbito de minha competência legal:

De acordo com os interesses superiores deste Ministério, manifesto-me pela inconveniência e inopportunidade da alienação dos imóveis residenciais de propriedade da União, administrados pelo Ministério da Aeronáutica;

MS 963/STJ

Helena Lourenço dos Santos - Cv - SOS 214, J, 404
Laurenita Tavares Ferreira - Cv - AOS 07, D, 612
Márcia de Fátima Andrade de Araújo - Cv - SOS 214, A, 301
Márcia Gentil Moura - Cv - SOS 214, E, 501
Terezinha Eufrásia Pereira Furtado de Souza - Cv - SOS 214, A, 607

MS 1080/STJ

Carmem Lúcia da Silva - Cv - OI 23, D, 121 - GUARÁ II
Epitácio Gomes de Gouvêa - Cv - VILA NPV, CASA 09 - LAGO SUL
Márcia de Nazaré Ferreira Guimarães - Cv - SHIS OI 03, CJ 12, C-12
Nélia Resende Vasconcelos - Cv - SOS 214, E, 601
Sílvia Martins - Cv - SON 202, B, 101
Teófanos Pereira de Seixas - Cv - SHEC/S 605, I, 403 - CRUZ.

MS 1798-3/STJ

Antônio Gonzalo de Souza Filho - Cv - CSB 10, A, 502 - TAG.
Carlos Ney Ribeiro Resgo - Cv - CSB 10, A, 304 - TAG

Clara de Assis Ferreira Bayma Souza - Cv - AOS 01, A, 610
 Clóvis Vieira Rodrigues - Cv - CSB 10, A, 101 - TAG.
 Elaine Rodrigues Alves - Cv - CSB 10, A, 103 - TAG.
 Elizabeth Maria de Jesus - Cv - CSB 10, A, 1103 - TAG.
 Eloísa Helena Gomes - Cv - QI 23, D, 222 - GUARA II
 Emílio Enríque Rodrigues Alves - Cv - CSB 10, A, 104 - TAG.
 Jair Júnior Soares Viana - Cv - CSB 10, A, 404 - TAG.
 Joel Martins Cintra - Cv - CSB 10, A, 504
 Maria de Jesus Mello - Cv - AOS 01, A, 507
 Martiniano Eduardo Filho - Cv - CSB 10, A, 1203 - TAG.
 Olímpio Matos da Silva - Cv - CSB 10, A, 303 - TAG.
 Vanda Cândida Mendes - Cv - CSB 10, A, 202 - TAG.
 MS 1509/STJ
 Agenor Gomes Queiroz - Cv - SHCE/S 1209, D, 102 - CRUZ.
 Almir Batista da Silva - Cv - SQS 203, E, 402
 Ananias Dias de Lima - Cv - SHCE/S 405, A, 203 - CRUZ.
 Domingos Vieira Gomes - Cv - SQS 414, P, 304
 Francisco de Borja - Cv - SHCE/S 705, A, 303 - CRUZ.
 Francisco Francimar de Souza - Cv - CSB 10, A, 804 - TAG.
 Gustavo Souza Sereno - 1T R/R - SQS 110, B, 405
 Isac Gonçalves da Cruz - Cv - SQS 414, C, 106
 João Batista de Andrade - Cv - CSB 10, A, 1204 - TAG.
 João Paulo Pereira - Cv - SQS 214, E, 306
 José Emílio Pereira Sobrinho - Cv - QI 23, A, 202 - GUARA II
 Júlia Xavier dos Santos - Cv - SHCE/S 405, A, 101 - CRUZ.
 Jussanan Portela dos Santos - Cv - VILA NPV SGT, C-16 - LAGO SUL
 Lourival Severino dos Santos - Cv - SHCE/S 105, C, 203 - CRUZ.
 Márcia Maria de Barros Martins - Cv - CSB 10, A, 802 - TAG.
 Mário Marques de Freitas - Cv - QI 20, P, 211 - GUARA I
 Neusa Aparecida Mira Caixeta - Cv - SQS 214, C, 506
 Olli Ribeiro da Costa - 1T LIC - SQS 113, B, 603
 Raimunda Eliano Ferreira - Cv - SHCE/S 105, C, 201 - CRUZ.
 Vania Beatriz Soares da Cunha - Cv - SQS 214, D, 401
 Walcânio Araújo da Silva - 3S LIC - QI 23, B, 207 - GUARA II
 MS 1572/STJ
 Elíone Pereira de Castro Soares da Silva - Cv - AOS 01, A, 116
 MS 1683-8/STJ
 Gilbert Henri François Eon - Cv - SQS 113, B, 601
 MS 954/STJ
 Antônio Carlos Homem de Silva Freitas - 1T LIC - SQN 204, G, 204
 José da Silva Borges - Cv - SHCE/S 705, A, 401 - CRUZ.
 Maria Zulene Moreira - Cv - SQS 214, A, 606
 Teobaldo Santos Almeida - 1T LIC - SQS 110, G, 205
 MS 656/STJ
 Antônio Carlos de Oliveira - Cv - SQS 214, I, 107
 MS 1805-6/STJ
 José Francisco dos Santos - Cv - SHCE/S 703, C, 403 - CRUZ.
 Watson Soares Santos - Cv - SHCE/S 705, B, 301 - CRUZ.
 MS 1316/STJ
 Cleonice da Costa Santos - Cv - SQS 214, A, 108
 Francisco Rodrigues Duarte - Cv - SQS 214, D, 202
 Ivan Peixoto Pessoa - Cv - SQS 214, C, 104
 João Batista Valcárcio - Cv - SHCE/S 205, B, 303 - CRUZ.
 José da Silva Borges - Cv - SHCE/S 705, A, 404
 Jusileide Rodrigues X. Junqueira - Cv - SHCE/S 305, C, 202 - CRUZ.
 Manoel Bernaldo da Silva - Cv - SHCE/S 603, B, 401 - CRUZ.
 Nelson Gerane - Cv - SQS 414, D, 106
 Marcília Dias de Lima - 3S LIC - SQS 415, U, 207
 MS 1999-2/STJ
 Edna Maria Botelho Teles - Cv - QI 23, D, 224 - GUARA II
 Giuseppe Dutra Janino - 2S LIC - SQS 414, B, 303
 José Arimatéia Querino - Cv - SQS 214, A, 408
 MS 1883-5/STJ
 Antônio Negreiros Aguiar - Cv - SHIS QI 03, C.J. 12, C-06 - LAGO SUL
 Jairo de Souza Peixoto - 2S R/R - QI 20, T, 104 - GUARA I
 Joaquim Martins de Lisboa - Cv - SHCE/S 705, A, 101 - CRUZ.
 José Manoel Pereira - 1S R/R - SQS 214, K, 604
 Marilene de Fátima Lopes - Cv - SHCE/S 605, I, 410 - CRUZ.
 Renato Dias Batista - 2S R/R - AOS 07, D, 305
 Victor Pereira - Cv - SQS 214, K, 305
 Waldemir Alves de Oliveira - 1S R/R - SQS 214, G, 308
 MS 730/STJ
 Abelardo Augusto da Silva - Cv - SQS 214, E, 601
 Francisco de Sousa Lopes - 1S LIC - SQS 214, E, 304
 Hermes Nascimento - Cv - SQS 214, D, 601
 Ivan George Estrela da Silva - Cv - SQS 214, C, 606
 Kátia Lucélia Costa Crisóstomo - Cv - SQS 214, I, 205
 Marina Midolli Nagano - 3S LIC - SQS 414, C, 302
 Sara Cabral Pelúcio Silva - Cv - SQS 214, I, 207
 Teresinha Cardoso das Neves - Cv - SQS 214, I, 203
 MS 2616/STJ
 Abel Martins Viana Filho - 2S R/R - QI 23, B, 105 - GUARA II
 Benedito Rodrigues dos Santos - Cv - SHCE/S 703, C, 401 - CRUZ.
 César Ferreira de Matos - 1S LIC - SQS 414, P, 308
 João Vieira Lopes - CAP R/R - SQN 202, B, 505
 Jorge Antônio Cardoso Lima - 2S R/R - QI 20, H, 109 - GUARA II
 Leonel Paiva de Vasconcelos - 1S LIC - SQS 414, D, 201
 Marcelo Maia Leite - 1T LIC - SQN 204, G, 404
 Paulo César Vicente - 3S LIC - SHCE/S 1201, D, 302 - CRUZ.
 Roberto Celestino da Silva - SO R/R - SQS 214, I, 401
 Sandoval Bandeira - TC R/R - SQS 110, G, 502
 MS 2691/STJ
 Maria da Glória Silva Oliveira - Cv - QI 16, H, 304 - GUARA I
 MS 2727-7/STJ

Francisco Justino Cardoso - Cv - SHCE/S 605, I, 307 - CRUZ.
 José Pereira Lima - Cv - SHCE/S 705, B, 203 - CRUZ.
 Maria da Fonseca - Cv - CSB 10, A, 702 - TAG.
 Valmir Rocha Rezende - Cv - AOS 07, D, 202
 MS 2563-3/STJ
 Almerinda de Souza Dutra - Cv - QI 20, P, 202 - GUARA I
 Francisca Belarmina Costa - Cv - QI 20, T, 205 - GUARA I
 Sueli Fátima da Silva Ribeiro - Cv - SHCE/S 1201, D, 401 - CRUZ.
 MS 1834-3/STJ
 Nícia Maria Freitas Bezerra - Cv - SQS 214, K, 605
 MS 1890-3/STJ
 Flávia Cristina Dias Silva - Cv - TRV. BECORAN, L.280, AP. 302 NB
 Maria Lúcia Castro S. Oliveira - Cv - QI 26, C.J. F, C-54 - GUARA I
 MS 2050-7/STJ
 Maria Madalena Pereira de Souza - Cv - CSB 10, A, 901 - TAG.
 Marta Bruno da Costa - Cv - CSB 10, A, 902 - TAG.
 Maurício Silva de Souza - Cv - SHCE/S 205, B, 101 - CRUZ.
 Nélia Maria de Brito - Cv - CSB 10, A, 104 - TAG.
 MS 92.6749-2/4B VF/DF
 Antônio Elbe Pereira - 1S - SQS 214, H, 101
 Antônio Paulo Araújo do Nascimento - 1S R/R - SQS 214, H, 402
 José Geraldo Antunes de Oliveira - SO R/R - SQS 214, H, 608
 José Roque Magalhães - 1S - SQS 214, H, 303
 Minonu Taquedra - SO - SQS 214, H, 405
 Moisés Euclides - SO - SQS 214, H, 203
 Ronaldo Climaco - 1S - SQS 214, H, 401
 Tomoharu Uesaka - SO R/R - SQS 214, H, 406
 Walter Moura de Oliveira - SO - SQS 214, H, 207
 MS 92.6362-4/18B VF/DF
 Manoel Alves Filho - TC R/R - SQN 202, B, 608
 MS 92.11599-3/1A VF/DF
 Aluizio Alves Sette - 1S - SQS 214, D, 101
 Jorge Erir Meneguzzo - 2S - SHCE/S 1204, E, 302 - CRUZ.
 Solange Teixeira de Menezes Gomes - 1T LIC - SQN 204, G, 512
 Ulisses Hélio Nunes de Almeida - 3S - SHCE/S 913, C, 102 - CRUZ.
 MS 92.7213-5/18B VF/DF
 Antônio José de Araújo - SO - SQS 214, A, 105
 Carlos Alberto Acosta - 2S LIC - SHCE/S 1301, B, 102 - CRUZ.
 Flávio Pikana Lemos - 1S - SQS 414, A, 308
 Hilarão Gomes da Silva Neto - 2S - SQS 414, M, 301
 José Henrique Rodrigues - 1T R/R - SQN 204, G, 502
 Marcos Luís do Nascimento Macedo - 2S - SQS 414, M, 202
 Marina Midolli Nagano dos Santos - 2S LIC - SQS 414, C, 302
 MS 92.1818-1/5B VF/DF
 Francisco de Assis da Silva - MAJ - SQN 108, I, 306
 Jair Paulo da Silva - CAP - SQN 108, I, 108
 José Rosa da Silva - CAP R/R - SQN 108, J, 406
 MS 92.81835/1A VF/DF
 José Humberto Costa Fagundes - 1S - SHCE/S 1209, E, 204 - CRUZ.
 Oscar Ortis Filho - SO R/R - SQS 214, E, 401
 Paulo Roberto Sales - 2S - AOS 01, A, 102
 Reinaldo Luiz dos Santos Brandão - SO R/R - SQS 214, C, 101
 Sansão Cotrim dos Santos - 2S - SQS 214, E, 401
 MS 92.7980-6/6B VF/DF
 Antônio Pereira da Silva - 2T R/R - SQS 214, C, 608
 Humberto Oliveira Nunes - SO - SQS 214, J, 505
 José Fernandes de Araújo - SO R/R - SQS 214, C, 206
 José Reinaldo Cavalcanti - 3S - SQS 414, N, 307
 Maria José Bezerra Ferraz - 2S - AOS 07, D, 113
 Murilo Magalhães - SO - SQS 214, J, 204
 Renato dos Santos Barreto - SO - SQS 214, J, 101
 MS 92.3716-0/4B VF/DF
 Ilton Ribeiro dos Santos - CAP - SQS 110, B, 303
 Olival Gomes Barbosa - 2S - SHCE/S 1301, B, 303 - CRUZ.
 MS 92.74472/9B VF/DF
 Agnaldo Tadeu de Souza - 2S - SQS 414, O, 203
 Antônio Carlos Santos da Rocha - 1S - SQS 414, O, 108
 Atila Zischegg - 1S - SQS 214, H, 503
 George Gomes de Lima - 1S - SQS 214, O, 204
 Gilberto Martins da Silva - SO - SQS 414, N, 206
 Jacques Floriano da Silva - 2S LIC - SQS 414, K, 105
 Jones Oliveira Montes - SO - SQS 214, K, 606
 José Célio dos Santos - SO - SQS 214, H, 204
 José dos Santos Melo - 2S - SQS 414, D, 301
 MS 92.6748-4/6B VF/DF
 Adhemar Duarte Mattos - SO - SQS 203, E, 606
 André Mendonça Caminha - 1S - SQS 203, E, 311
 Hélio Rodrigues da Costa - SO - SQS 203, E, 106
 Joaquim César Sansevero - SO - SQS 203, E, 201
 Kátia Nunes da Silva Reis - 2S - SQS 203, E, 502
 Luiz Carlos Silva - 1S - SQS 203, E, 406
 João Alberto Capilupe - 1S - SQS 203, E, 203
 MS 92.69568/1B VF/DF
 Adalmir Pereira dos Santos - SO - SQS 214, C, 505
 Adão Reis de Magalhães - SO - SQS 214, C, 603
 Carlos Melo de Oliveira - SO - SQS 214, D, 407
 Hélio Batista Moreira - SO - SQS 214, A, 208
 José Romildo Moreira - SO - SQS 214, D, 105
 Lisardo Toledo Coelho da Silveira - SO - SQS 214, D, 201
 Luiz Eduardo Soares - SO - SQS 214, I, 504
 Nelson Carlos Kolarik - SO - SQS 214, I, 105
 Ney Guillem Baltoré - SO - SQS 214, I, 104

Nilson Ribeiro da Cunha - 1S - SQS 214, G, 307

MS 91.8927-3/14A VF/DF

Amaro Oliveira da Paixão - CAP - SQN 108, J, 504

Antônio Geraldo de Moraes - CAP - SQN 108, J, 303

Celso Valim Gomes Marinho - CAP - SQN 108, J, 305

Cláudio Roberto de Paula Prata - MAJ - SQN 108, I, 603

Edson Alberto Borges Moraes - 1T - SQN 108, J, 203

Edson dos Santos - CAP - SQN 108, I, 605

Eduardo Fernandes Silva - CAP - SQN 108, I, 607

Heráclito Sette Silva - CAP - SQN 108, I, 606

Jorge Rosas Maciel - CAP - SQN 108, I, 102

José Marques de Souza - CAP - SQN 108, J, 106

Luiz Fernando Mattoso - 1T - SQN 108, J, 403

Luiz Inácio Vieira Fernandes - 1T - SQN 108, J, 108

Márcia Rabelo Hausen - 1T - SQN 108, J, 502

Nicanor Santana Vasques - CAP - SQN 108, J, 203

Paulo Zanoni Hausen - CAP - SQN 108, I, 303

Sebastião Murillio Domiciano Pinto - CAP - SQN 108, I, 107

Sydney Porto Leite - CAP - SQN 108, J, 307

MS 92.1879-3/5A VF/DF

Antônio Carlos Dias Neves - CAP - SQN 108, I, 608

Antônio Mauro de Oliveira Camargo - CAP - SQN 108, I, 507

MS 92.6745-0/13A VF/DF

Luiz Reis Vaz - MAJ - SQN 108, J, 602

MS 91.23279-3/5A VF/DF

Jorge Luiz Vescia Lunkes - TC - SQN 307, J, 508

MS 92.9222-5/6A VF/DF

Fernando Sérgio Rios Pereira - 2S - SQS 415, U, 310

Moisés Marques de Melo - 2S - QI 20, T, 306 - GUARÁ I

Orlando Ramos - SO - SHCE/S 1209, D, 402 - CRUZ.

MS 92.7343-3/4A VF/DF

Júlio César Macedo Rodrigues - 2S R/R - AOS 01, A, 317

Terezinha Matias de Lourdes de Sousa - Cv - R. Itami, nº 290, BH/MG

MS 92.4882-0/6A VF/DF

Antônio José Rodrigues Alves Ramos - 1T R/R - SQS 110, B, 406

Edson Buarque de Albuquerque - 1T R/R - SQS 110, B, 106

Haroldo Zischegg - 1T R/R - SQS 110, G, 602

MS 92.4077-2/1A VF/DF

Celso Rodrigues - SO R/R - SQS 214, E, 603

MS 92.7080-9/15A VF/DF

Eloy Pereira dos Santos - MAJ - SQN 307, J, 101

Guilherme Stanzel - MAJ - SQN 307, J, 503

Sérgio Petruskas - TC - SQN 307, J, 404

MS 92.4502-2/15A VF/DF

Fernando César da Silva - CAP - SQS 216, A, 109

MS 92.1817-3/5A VF/DF

Ricardo Góis Machado - CAP - SQN 108, J, 608

MS 92.7026-4/1A VF/DF

Joana D'arc Lima Pereira - Cv - SQS 214, D, 107

Marco Antônio Guimarães Pereira - Cv - SQS 214, D, 107

MS 92.11627-2/18A VF/DF

João Carlos de Souza Lopes - 1S - SQS 214, E, 502

MS 92.6958-4/18A VF/DF

Geraldo Helbi Pereira - 1S - QI 20, P, 311 - GUARÁ I

Geraldo Ramos Barbosa - 2S - AOS 07, D, 212

Iguassú de Souza Campos - 1T - SQS 110, B, 205

Ivan da Silva Costa - 1S - QI 20, H, 102 - GUARÁ I

José Antônio Marques - 1S - SQS 414, O, 202

José Joaquim Serra - 2S - SQS 414, B, 202

Juarez Souza de Oliveira - 1S - QI 20, T, 302 - GUARÁ I

Saverino Eduardo Carvalho da Silva - 1T - SQS 113, B, 405

Valdemiro dos Santos Cardoso - MAJ - SQS 113, B, 507

MS 92.10330-8/6A VF/DF

Aldemir Magalhães de Farias - 1T - SQS 214, D, 203

Francisco Celestino Cruz da Costa - TC - SQN 114, D, 106

Luiz Carlos da Silva - 1T - SQS 214, C, 502

MS 92.6586-4/4A VF/DF

Janluís Duarte de Oliveira - 3S LIC - AOS 07, D, 105

MS 92.7741-2/15A VF/DF

Edson Teixeira Neto - 1S R/R - NPV CASA 04 - LAGO SUL

Getúlio Vieira Franco - 1S - SQS 414, O, 105

Gilvan Nunes da Silva - SO - SQS 214, J, 508

Leonel Paiva de Vasconcelos - 1S - SQS 414, O, 201

Lucival Guimarães da Costa - SO R/R - SQS 214, K, 401

Mário Augusto Andrade do Espírito Santo - 2S - SHCE/S 1203, B, 203

Sérgio Paes Junqueira - 2S - SQS 414, M, 306

Silvío de Souza Filho - 1S - SQS 214, J, 107

MS 92.7738-2/9A VF/DF

Antônio Manoel Ferreira de Moura - 2S - QI 23, C, 518 - GUARÁ II

Ciro Henrique Saraiva dos Santos - 2S - QI 23, B, 310 - GUARÁ II

Fernando João do Nascimento - 2S - QI 23, B, 407 - GUARÁ II

Hosano Jorge das Neves - 3S R/R - QI 23, B, 109 - GUARÁ II

Marcos Silva - 2S - QI 23, C, 213 - GUARÁ II

Marcelo de Mello - 2S - QI 23, B, 512 - GUARÁ II

Mário de Oliveira Santos - 2S LIC - QI 23, C, 517 - GUARÁ II

Ricardo Carvalho Pinto - 2S - QI 23, C, 614 - GUARÁ II

Roberto Mello Gomes da Cruz - 2S - QI 23, C, 214 - GUARÁ II

Waldemir Viana Barbosa - 2S - QI 23, C, 414 - GUARÁ II

MS 92.3082-3/5A VF/DF

Sebastião Mattos Filho - SO R/R - SQS 214, E, 604

MS 92.7215-1/15A VF/DF

Nilson Anastácio da Silva - 2S R/R - SQS 414, A, 201

Maria de Fátima Alves da Silva - Cv - SQS 414, A, 201

MS 91.10236-9/7A VF/DF

Jill Renato Merazzi - MAJ - SQN 108, J, 507

José Hugo Vckmer - MAJ - SQN 108, J, 607

Júlio Eduardo da Silva Mendez - CAP - SQN 307, J, 307

Lourenço Fries de Azevedo - 1T R/R - SQN 108, J, 208

MS 91.89257/17A VF/DF

Antônio Mauro de Oliveira Camargo - MAJ - SQN 108, I, 507

Jarbas Abreu Júnior - MAJ - SQN 108, I, 506

Paulo Sérgio de Moraes - TC - SQN 108, I, 308

MS 91.13014-1/16A VF/DF

Raimundo Avelino dos Reis - CAP - SQN 108, I, 305

Walbert de Araújo Linhares - 1T R2 - SQN 307, J, 505

MS 91.8926-5/16A VF/DF

Antônio Ribeiro Neto - 1T R/R - SQN 307, J, 205

Aureo de Araújo Souza - MAJ - SQN 307, J, 405

Edson Shimabukuro - 1T LIC - SQN 307, J, 103

Elizeu Carlos Cardoso - MAJ - SQN 107, J, 403

Elmo de Oliveira Menezes Filho - MAJ - SQN 307, J, 606

Estimar Ribeiro Almeida Melo - MAJ R/R - SQN 307, J, 303

José Gonçalves Augusto - 1T - SQN 307, J, 305

Marcos de Miranda Júnior - 1T - SQN 307, J, 108

Nergel de Souza Monteiro Filho - 1T R/R - SQN 307, J, 306

Valdenice Pimenta de Araújo - 1T - SQN 307, J, 304

Walter Dias Fernandes Filho - MAJ - SQN 307, J, 402

MS 91.8732-7/3A VF/DF

Carlos Alberto Flora Baptistuelli - 1T - SQN 108, J, 606

Cássio Antonio Rocha Bastos - TC - SQN 108, J, 202

Dalzenir Rodrigues Barengo - CAP - SQN 108, J, 201

Denis Carvalho Parry - 1T - SQN 108, J, 505

Edmilson Leite Guimarães Filho - 1T - SQN 108, J, 205

Ernani Eustáquio de Oliveira - TC - SQN 108, J, 304

José Antonio Curi - CAP - SQN 108, J, 302

Luiz Alberto de Aguiar - CAP - SQN 108, J, 104

Luiz Sasso Filho - 1T LIC - SQN 108, J, 107

Marcelo da Magalhães Alves - MAJ R/R - SQN 108, J, 103

Natércio Rodrigues Rocha - TC - SQN 108, J, 301

Nelson da Costa Machado Filho - CAP - SQN 108, J, 603

Sérgio Antonio Constantino - CAP - SQN 108, J, 308

MS 92.8548-2/4A VF/DF

Gerson Vicente de Paula - SO R/R - SQS 214, C, 303

Raquel Marques Santos - 2S LIC - AOS 07, D, 303

Saulo de Gouveia Figueiroa - 2S - SQS 214, K, 307

MS 92.83846/13A VF/DF

Antenor Robson Costa - 2S LIC - AOS 01, A, 504

Cláudia Rangel Gonçalves Carneiro - 1T LIC - SQN 204, G, 105

Francisco dos Santos Esteves - 2S - AOS 01, A, 204

Roberto de Andrade - MAJ - SQN 202, B, 605

MS 92.7806-0/18A VF/DF

Ayrton Emmanuel Leal Chaves - Cv - SQN 105, I, 106

Celso de Araújo Ribeiro - SO R/R - SQN 105, F, 303

João Ananias Gonçalves - Cv - SHCE/S 913, F, 402 - CRUZ.

José Augusto Pinto Serrano - CAP - SQN 202, B, 307

Lucídio Lino da Silva - MAJ - SQN 114, D, 502

Racine Custódio Pereira Neto - Cv - SQS 304, D, 206

Saulo Coutinho de Lucena - Cv - SQS 207, D, 203

MS 91.29979-0/2A VF/DF

Geraldo Pereira da Rocha Filho - CAP - SQN 108, I, 602

Ivaldo Reis - 1T LIC - SQN 108, I, 304

Ivan Eudócio Rodrigues - CAP - SQN 108, I, 106

José Carlos Santos - TC - SQN 108, I, 103

Paulo Bittencourt de Almeida - MAJ - SQN 108, J, 102

Paulo Celso Barreto da Silveira - MAJ - SQN 108, J, 506

Wilson da Silva Lima - 1S R/R - SQS 214, H, 106

MS 92.7983-0/3A VF/DF

Jorge Pereira da Costa - 1S - SQS 214, I, 503

MS 92.9480-5/18A VF/DF

Carlos Lima Auaide - CB - CSB 04, B, 305 - TAG.

Luiz Otávio Paim da Cunha - CAP - SQS 110, G, 601

Pedro Pastor da Silva - TI - CSB 04, B, 706 - TAG.

Sebastião de Lima Rocha - SO R/R - SQS 214, D, 501

LÉLIO VIANA LÓBO

(OF. nº 8/94)

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília DF.

Telefones: (061) 313-9618, 313-9619 e 313-9620.

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JUNHO DE 1994

O Secretário da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos do Decreto-Lei nº 9388, RESOLVE:

1 Conceder os Registros, de Aditivos, e de embalagens, as revalidações, as Transferências de Titularidade, as Modificações de marcas e de Fórmulas, os Cancelamentos de Registros por Transferências dos Produtos Alimentícios, na conformidade da relação anexa.

2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO	
COMPLEMENTO DO NOME	
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	
CLASS/CAT	DESCRIÇÃO
ASSUNTO DESCRITO	

ADESI IND E COM DE ADESIVOS LTDA 5.04423-9

PAPEL KRAFT PLASTIFICADO
ADESI
PAPEL
42.00.07-1 EMBALAGENS
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2) **/***
** *****

AGRO INDUSTRIAL SANTANENSE LTDA 5.04286-6

GELADINHO CLECK SABOR ABACAXI CIL E AROM ARTIFIC
CLECK
25025.004855.93 5.4286.0001.001-3
SACHETS DE PVC COM 90 GR **/***
42.00.01-2 GELADOS COMESTÍVEIS 06 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

ANA VIRGINIA BARROS FEITOSA ME 5.01311-2

BISCOITO DELICIA
BISCOITO CASEIRO BC 25016.000685.92 5.1311.0004.001-2
SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO DE 200 GRAMAS **/***
41.00.08-5 BISCOITOS 30 DIAS
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

ANTONIO JOSE BASELLOTTI & CIA LTDA 5.03744-1

FUBA MIMOSO
AJOMAR 25004.000265.93 5.3744.0002.001-0
SACO PLÁSTICO **/***
41.00.02-8 FARINHAS 06 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

BORGES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 5.04374-1

CAFÉ TORRADO E MOÍDO
ALLEGRO 25004.000683.93 5.4374.0001.001-4
SACO ALUMINIZADO **/***
41.00.01-8 CAFÉS 02 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOVA LTDA-ME 5.04280-4

BICARBONATO DE SÓDIO
DANOVA 25006.002945.93 5.4280.0002.001-3
EMBALAGEM PLÁSTICA 50 GRAMAS **/***
41.00.04-2 ESPECIARIAS 24 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOVA LTDA-ME 5.04280-4

CANOMILA
DANOVA 25006.002942.93 5.4280.0001.001-7
EMBALAGEM PLÁSTICA 50 GRAMAS **/***
41.00.04-2 ESPECIARIAS 24 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

CHOCOLATE GRANULADO
DANOVA 25006.002951.93 5.4280.0003.001-1
EMBALAGEM PLÁSTICA 50 GRAMAS **/***
41.00.16-6 PRODUTOS DE CACAU/CHOCOLATE 24 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

COLORAU OU COLORÍFICO
DANOVA 25006.002941.93 5.4280.0004.001-6
EMBALAGEM PLÁSTICA 50 GRAMAS **/***
41.00.04-2 ESPECIARIAS 24 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

CRAVO
DANOVA 25006.002952.93 5.4280.0005.001-2
EMBALAGEM PLÁSTICA 10 GRAMAS **/***
41.00.04-2 ESPECIARIAS 24 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

PIMENTA DO REINO MOÍDA
DANOVA 25006.002950.93 5.4280.0006.001-9
EMBALAGEM PLÁSTICA 40 GRAMAS **/***
41.00.04-2 ESPECIARIAS 24 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

COMIDA CONGELADA SYNARA LTDA ME 5.04287-1

LASANHA DE FRANGO SUPERCONGELADA MESTRE KUKA
SYNARA 25024.000696.93 5.4287.0001.001-6
EMBALAGEM EM PAPEL LAMINADO **/***
41.00.17-4 ALIMENTOS CONGELADOS 30 DIAS
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

CPC COMPANHIA PETROQUÍMICA ALAGOAS 5.04364-5

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP767
NORVIC SP767 25020.000177.93 5.4364.0008.001-7
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP1100
NORVIC SP1100 25020.000181.93 5.4364.0010.001-1
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP1100-HP
NORVIC SP1100-HP 25020.000182.93 5.4364.0009.001-3
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

CPC COMPANHIA PETROQUÍMICA ALAGOAS 5.04364-5

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP1300
NORVIC SP1300 25020.000183.93 5.4364.0005.001-8
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP1300-HP
NORVIC SP1300-HP 25020.000184.93 5.4364.0006.001-4
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP700-E
NORVIC SP700-E 25020.000176.93 5.4364.0007.001-0
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP700-HP
NORVIC SP700-HP 25020.000175.93 5.4364.0001.001-2
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP767-P
NORVIC SP767-P 25020.000178.93 5.4364.0004.001-1
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP900
NORVIC SP900 25020.000179.93 5.4364.0003.001-5
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

PVC POLI CLORETO DE VINILA NORVIC SP900-HP
NORVIC SP900-HP 25020.000180.93 5.4364.0002.001-7
PO BRANCO INODOROS **/***
42.00.07-1 EMBALAGENS ** *****
453 REG DE EMBALAG DE PRODS CONSTANTES DAS CAT 1 E 2)

ELIANE DE FATIMA CUSTODIO ME 5.04345-1

CAFÉ ORIENTE
***** 25060.001201.93 5.4345.0001.001-1
SACO DE POLIPROPILENO E ALUMINIZADO 250 G E 1000 G **/***
41.00.01-8 CAFÉS 90 DIAS
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

ERVATERIA SANTA LUCIA LTDA 5.04386-1

ERVA MATE VERDE
SANTA LUCIA 25025.000199.87 5.4386.0001.001-1
PAPEL KRAFT **/***
41.00.01-8 CAFÉS 01 ANOS
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

ESSENCIAL ALIMENTOS IND E COM LTDA 5.03629-5

MISTURA P/ O PREPARO DE MOLHO A BOLONHESA
ESSENCIAL 25004.001508.94 5.3629.0030.001-6
SACO DE POLIETILENO **/***
42.00.07-8 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDA 06 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)

PO P/ O PREPARO DE CALDO DE CARNE
ESSENCIAL 25004.001507.94 5.3629.0032.001-9

SACO DE POLIETILENO 42.00.09-8 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDA 01 ANOS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			FIN-INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA S.04356-8		
PO P/ O PREPARO DE POLENTA ESSENCIAL 25004.001E10.94 S.3629.0029.001-8 SACO DE POLIETILENO 42.00.09-8 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDA 06 MESES 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			FILME DE POLIP DESTINADO A ENTRAR EM CONTATO C/ ALIMENTOS FILME 25004.004782.93 S.4354.0001.001-3 FILME 42.00.07-1 EMBALAGENS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
PO P/ O PREPARO DE SOBREMESA TIPO CURAU COL ARTIF ESSENCIAL 25004.001E06.94 S.3629.0031.001-2 SACO DE POLIETILENO 42.00.09-8 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDA 06 MESES 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			FILME DE POLIP DESTINADO A ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS FILME 25004.004781.93 S.4354.0002.001-1 FILME 42.00.07-1 EMBALAGENS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
PO P/ O PREPARO DE TEMPERO COMPLETO ESSENCIAL 25004.001E09.94 S.3629.0033.001-2 SACO DE POLIETILENO 42.00.09-8 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDA 01 DIAS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			FILME DE POLIP DESTINADO A ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS FILME 25004.004781.93 S.4354.0002.001-1 FILME 42.00.07-1 EMBALAGENS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAFES LTDA S.04382-7			POLIDERIVADOS SA S.04354-0		
CAFE TOARADO E MOIDO FINO TRATO 25022.000600.93 S.4382.0001.001-0 SACO DE PAPEL 41.00.01-8 CAFES 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO DEST ENT CONTATO C/ALIMS FILME 25004.002620.93 S.4354.0001.001-0 FILME 42.00.07-1 EMBALAGENS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A S.04341-5			PRB-PRODUTOS REGIONAIS DO BRASIL LTDA S.04355-4		
ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PD COM VITAMINAS INSTANTANEO CHOCOL 25004.005342.93 S.4341.0001.001-0 LATA FOLHA DE FLANDRES/PACOTES POLIESTER METALIZ/SC PLAS 41.00.16-6 PRODUTOS DE CACAU/CHOCOLATE 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			CHOCOLATE EM PD CHOCOL 25009.011667.93 S.4355.0001.001-3 400 GR POTE PLASTICO 500 GR SACO PLASTICO 41.00.16-6 PRODUTOS DE CACAU/CHOCOLATE 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
MARINES EHLERT E CIA LTDA S.04387-5			SABOR DE QUEIJO IND. E COM. LTDA S.04292-6		
PRE-PIZZA EHLERT 25025.004536.92 S.4387.0001.001-1 SACO PLASTICO 41.00.13-1 MASSAS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			MASSA PARA PAD DE QUEIJO SUPERCONGELADA SABOR DE QUEIJO 25003.040049.93 S.4292.0001.001-1 SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 41.00.17-4 ALIMENTOS CONGELADOS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
MV IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA S.04298-8			SANDON SEBBEN & CIA LTDA ME S.03617-3		
SORVETE NATURAL DE MARACUJA FIOR DI LATTE 25024.011279.92 S.4298.0001.001-0 BALDES PLASTS E PAPELAD CAP 10 LTS/POTES PLAST CAP 1 E 2 42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			CANELONE SUPER CONGELADO DOIA BRANCA 25025.002769.92 S.3617.0001.001-9 SACO PLASTICO 41.00.17-4 ALIMENTOS CONGELADOS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
PACK NUTRIL PRODUTOS ESPECIAIS PARA NUTRICAQ LTDA S.04261-4			SOBREMESAS PILAR LTDA S.04194-8		
RECIPIENTE PLASTICO P/ ACONDICIONAMENTO ADMINISTRACAO DIETAS DRINKPACK 25004.002106.93 S.4361.0001.001-1 ***** 42.00.07-1 EMBALAGENS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			DOCE DE MAHAR ANEL EM CALDA NECTAR MINAS 25003.040058.93 S.4194.0005.001-7 LATA DE POLHA DE FLANDRES PROTEGIDO POR CAMADA DE VERNIZ 41.00.03-4 DOCE 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
PADARIA E CONFEITARIA APOLLO LTDA ME S.04283-3			SORVETERIA BONECA DE OSVALDO CRUZ LTDA ME S.04375-3		
DOCE DE NATAL BISCOITOS APOLLO 25025.005167.92 S.4288.0001.001-9 SACO PLASTICO 41.00.03-4 DOCE 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			PICOLE SABOR ARTIFICIAL DE COCO SORVETERIA BONECA 25001.000637.91 S.4375.0002.001-3 PAPEL PARAFINADO 42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
PADARIA SABOR DE LAR LTDA ME S.04360-0			PICOLE SABOR ARTIFICIAL DE MARACUJA COLORIDO ARTIFICIALMENTE SORVETERIA BONECA 25001.000644.91 S.4375.0003.001-1 PAPEL PARAFINADO 42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
AGNOLINI SABOR DE LAR 25025.002023.93 S.4360.0001.001-1 SACOS PLASTICOS 41.00.13-1 MASSAS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			PICOLE SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE SORVETERIA BONECA 25001.000638.91 S.4375.0004.001-7 PAPEL PARAFINADO 42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
PANIFICADORA FLOR DE ALGODAO LTDA S.04362-8			PICOLE SABOR DE BAUNILHA COLORIDO ARTIFICIALMENTE SORVETERIA BONECA 25001.000643.91 S.4375.0004.001-6 PAPEL PARAFINADO 42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
BISCOITO FOLHAO FLOR DE ALGODAO 25022.000766.93 S.4362.0001.001-7 SACO PLASTICO 41.00.08-5 BISCOITOS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			PICOLE SABOR DE CHOCOLATE SORVETERIA BONECA 25001.000641.91 S.4375.0005.001-2 PAPEL PARAFINADO 42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
PINA-INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA S.04356-8			PICOLE SABOR DE LEITE CONDENSADO ARM E COL ARTIFICIALMENTE SORVETERIA BONECA 25001.000640.91 S.4375.0006.001-9 PAPEL PARAFINADO 42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
BISCOITO DOCE MARIA PINA 25025.001333.91 S.4356.0001.001-6 SACO PLASTICO 41.00.08-5 BISCOITOS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			PICOLE SABOR DE LIMAO SORVETERIA BONECA 25001.000639.91 S.4375.0007.001-5 PAPEL PARAFINADO 42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE PINA 25025.001334.91 S.4356.0002.001-2 SACO PLASTICO 41.00.08-5 BISCOITOS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)					
BISCOITO ROSCA BRANCA PINA 25025.001325.91 S.4356.0003.001-7 SACO PLASTICO 41.00.08-5 BISCOITOS 452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)					

SUBSTANCIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA		5.03085-5	ROSCA DOCE DE TRIGO COELHO	25003.070013.93	5.4350.0001.001-1
(APSELSTRUDEL) SUPER GELADO - TORTA DE MACA			SACO PLASTICO		**/**
SUBSTANCIA 25025.000551.93	5.3085.0003.001-1		41.00.12-3 PAES		10 DIAS
PAPEL ALUMINIZADO E SACO PLASTICO	**/**		452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
41.00.17-4 ALIMENTOS CONGELADOS	04 MESES				
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)					
SUBSTANCIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA		5.03085-5	ZANATTA IRMAOS E CIA LTDA	5.04271-3	
SANDUICHE DE PERU COM ABACAXI SUPER GELADO			LENTILHA		
SUBSTANCIA 25025.000549.93	5.3085.0004.001-6		ZANATTA	25025.002274.71	5.4271.0010.001-7
BANDEJA E FILME PLASTICO	**/**		SACO PLASTICO		**/**
41.00.17-4 ALIMENTOS CONGELADOS	04 MESES		43.00.16-5 VEGETAIS (DESSECADOS E LIOFILIZADOS)		06 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)		
STRUDEL DE SIRI SUPER GELADO (TORTA DE SIRI)			ADICON IND E COM DE ADITIVOS LTDA	4.04838-3	
SUBSTANCIA 25025.000548.93	5.3085.0002.001-3		MIST DE CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA EM SOL OLEOSA		
PAPEL ALUMINIZADO E SACO PLASTICO	**/**		ADICON SN 70	25004.000712.82	4.4838.0072.001-7
41.00.17-4 ALIMENTOS CONGELADOS	04 MESES		BALDES PLASTICOS DE POLIETILENO		**/**
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		06 MESES
			437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
SYM AGRO-PECUARIA LTDA		5.00632-5	AZEVEDO BENTO S/A-COM. E IND.	4.00234-4	
PIMENTA MALAGUETA			SAL MOIDO IODADO		
FAZENDINHA 25000.000747.93	5.0632.0008.001-1		SALAZIR	25025.001812.71	4.5234.0001.001-1
FRASCO DE VIDRO INCOLOR	**/**		SACO PLASTICO		**/**
41.00.09-3 CONDIMENTOS PREPARADOS	24 MESES		41.00.20-4 Sal		02 ANOS
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
SYMARCO SORVETES LTDA ME		5.04383-0	SAL MOIDO IODADO		
PICOLE SABOR ARTIFICIAL DE MARACUJA COLORIDO ARTIFICIALMENTE			BEREIRA	25025.001814.91	4.5234.0003.001-2
NEW STAR 25001.000521.89	5.4383.0002.001-1		SACO PLASTICO		**/**
PAPEL PARAFINADO	**/**		41.00.20-4 Sal		02 ANOS
42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS	06 MESES		437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)					
PICOLE SABOR DE LEITE CONDENSADO AROMAT COLOR ARTIFICIALMENTE			BACULERE AGRO INDL LTDA	4.09009-3	
NEW STAR 25001.000520.89	5.4383.0001.001-3		EXTRATO HIDROSSOLUVEL DE URUCUM P/FINS ALIMENTICIOS		
PAPEL PARAFINADO	**/**		BACULERE	25004.994390.88	4.9009.0003.001-3
42.00.01-2 GELADOS COMESTIVEIS	06 MESES		PLASTICA		**/**
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			41.00.19-0 Aditivos de Substancia Unica		06 MESES
			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
TEMPEROS GC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		5.04339-1	BAUDUCCO E CIA LTDA	4.00443-4	
MOLHO DE PIMENTA			WAFERS RECHEADO SABOR MORANGO		
KI SABOR 25003.080003.93	5.4339.0001.001-0		BAUDUCCO	25004.000916.93	4.0443.0099.001-9
EMBALAGEM DE VIDRO	**/**		PAPEL ALUMINIO		**/**
41.00.09-3 CONDIMENTOS PREPARADOS	24 MESES		41.00.08-5 Biscoitos		03 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
MOLHO INGLES			BRETZKE IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	4.00131-3	
K2 SABOR 25003.080004.93	5.4339.0003.001-3		ACUCAR PARA CONFEITAR ROSA COLORIDO ARTIFICIALMENTE		
EMBALAGEM DE VIDRO	**/**		BRETZKE	25024.002373.93	4.0131.0113.001-3
41.00.09-3 CONDIMENTOS PREPARADOS	24 MESES		SACOS DE POLIESTER + POLIPROP C/ 1 KG 40G TUBO DE 50G		**/**
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		18 MESES
			437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
PIMENTA MALAGUETA			ACUCAR PARA CONFEITAR VERMELHO COLORIDO ARTIFICIALMENTE		
KI SABOR 25003.080005.93	5.4339.0002.001-7		BRETZKE	25024.002367.93	4.0131.0107.001-3
EMBALAGEM DE VIDRO	**/**		SACOS DE POLIESTER + POLIPROP C/ 40 G 1 KG TUBO DE 50G		**/**
41.00.09-3 CONDIMENTOS PREPARADOS	60 MESES		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		18 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
VIA SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		5.04353-7	BRETZKE IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	4.00131-3	
PAO DE QUEIJO SUPERCONGELADO			CONFEITO AZUL COLORIDO ARTIFICIALMENTE		
FRUTA DE LEITE 25003.040001.93	5.4353.0001.001-8		BRETZKE	25024.002365.93	4.0131.0109.001-6
SACO DE PLASTICO DE POLIETILENO	**/**		SACOS DE POLIESTER + POLIPROPILENO COM 3G 12G 10G		**/**
41.00.17-4 ALIMENTOS CONGELADOS	04 MESES		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		18 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
WV COELHO PAES E MASSAS LTDA		5.04350-6	CONFEITO BRANCO		
BOLDO DE TRIGO			BRETZKE	25024.002360.93	4.0131.0112.001-7
COELHO 25003.070016.93	5.4350.0002.001-4		SACOS DE POLIESTER + POLIPROPILENO COM 13G		**/**
SACO PLASTICO	**/**		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		18 MESES
41.00.14-1 PRODUTOS DE CONFEITARIA	10 DIAS		437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)					
PAO TIPO SOVADO			CONFEITO ROSA COLORIDO ARTIFICIALMENTE		
COELHO 25003.070014.93	5.4350.0003.001-2		BRETZKE	25024.002363.93	4.0131.0108.001-1
SACO PLASTICO	**/**		SACOS DE POLIESTER + POLIPROPILENO COM 13G 12G 10G		**/**
41.00.12-3 PAES	15 DIAS		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		18 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2)			437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
			CONFEITO VERDE COLORIDO ARTIFICIALMENTE		
			BRETZKE	25024.002364.93	4.0131.0111.001-0
			SACOS DE POLIESTER + POLIPROPILENO COM 13G 12G 10G		**/**

41.00.14-1 Produtos de Confeitaria 437 Renovação ou Revalidação de Registro	18 MESES	41.00.09-3 Condimentos Preparados 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	09 MESES
PO P/ FLAN SABOR ARTIF DE CARAMELO COLORIDO ARTIFICIALMENTE BRETZKE 25024.002361.93 4.0151.0110.001-4 SACOS DE POLIET + CAIXA DE PAPEL CARTÃO 60 G PCTE 1000 G NM/NM 42.00.09-8 Histórias para o Preparo de Alimentos e Bebida 18 MESES 437 Renovação ou Revalidação de Registro		MOLHO CREMOSO PARA SANDUICHE TIPO CATCHUP EKMA 25004.003388.92 4.7272.0006.001-8 POLIETILENO NM/NM 41.00.09-3 Condimentos Preparados 09 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CABEDEL INDUSTRIAL S/A 4.00533-5		ELPA IND DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 4.09963-8	
MACARRAO VITAMINADO FAVORITA 25018.002649.83 4.0533.0012.001-7 SACO POLIPROPILENO/POLIETILENO/CAIXA PAPELÃO NM/NM 41.00.13-1 Massas 01 ANOS 437 Renovação ou Revalidação de Registro		CAFE TORRADO E MOIDO/ELPA ELPA 25004.004606.90 4.9763.0001.001-9 SACOS DE PAPEL NM/NM 41.00.01-8 Cafes NM/NM 496 Inclusão de Nova Embalagem	
CAFE TRES CORACÕES LTDA 4.05856-3		EMBARE INDS ALIMIS SA 4.03016-9	
CAFE TORRADO EM GRÃO CAFE 3 CORACÕES 25003.040207.93 4.5856.0009.001-9 FARFOS E SAQUINHOS MONOLUCIDO NM/NM 41.00.01-8 Cafes 60 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		BALA TP SUICO SORT SAB ART CD PES MAC AB MO LA CA BA S/LI CD HA HA HA 25003.000959.86 4.3016.0008.001-5 PAPEL KRAFT TORRADO IMPRESSOS E SACOS POLIPROPILENO POLIET NM/NM 43.00.16-7 Balas 12 MESES 454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)	
CARFEPE S/A ADMINISTRADORA E PARTICIPADORA 4.00837-6		CARAMELO CAPPUCCINO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE CAPPUCCINO/EMBARE 25003.006001.94 4.3016.0087.001-2 ROTULO CELOFANE SARAN E EMBALAGEM DE POLIPROP/POLIETILENO NM/NM 43.00.16-7 Balas 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL IDEAL 25006.002996.93 4.0837.0009.001-1 SACOS DE PLASTICO DE POLIET DE 5KG, 10KG, 20KG, 25KG, 50KG NM/NM 41.00.02-6 Farinhas 04 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		CARAMELO COM CASTANHA DE CAJU EMBARE 25003.006004.94 4.3016.0086.001-6 ROTULO CELOFANE SARAN E EMBALAGEM DE POLIPROP/POLIETILENO NM/NM 43.00.16-7 Balas 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CATIA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4.00313-5		CARAMELO COUNTRY EMBARE 25003.060070.93 4.3016.0091.001-1 PAPEL MONOLUCIDO ALUM EM SACOS POLIET/PROPILENO E CAIXETA NM/NM 43.00.16-7 Balas 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CIDOL COM. E IND. LTDA 4.05146-0		EMBARE INDS ALIMIS SA 4.03016-9	
AMENDOIM EM CASCA ELENIZIA 25003.040321.93 4.5146.0005.001-4 SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO NM/NM 43.00.16-3 Sementes Oleaginosas 90 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		CARAMELO SABOR CHOCOLATE RECHEADO DE AMENDOIM CROCANTE EMBARE 25003.060071.93 4.3016.0090.001-3 ROTULO BOPP PEROLIZADO E CAIXETAS/FOUR-PACK NM/NM 43.00.16-7 Balas 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CIDOL ROYAL SA 4.03878-5		CARAMELO SABOR CHOCOLATE RECHEADO DE COCO EMBARE 25003.060068.93 4.3016.0085.001-1 ROTULO BOPP PEROLIZADO E CAIXETAS/FOUR-PACK NM/NM 43.00.16-7 Balas 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
MILHO PRECOZIDO PARA MUNGUZA ROYALMIL 25019.009948.93 4.3787.0019.001-4 PACOTES DE 500 G ENVOLTOS EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILE NM/NM 43.00.15-1 Cereais e Derivados 06 MESES 437 Renovação ou Revalidação de Registro		PIRULITO SORTIDO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE EMBARE 25003.060067.93 4.3016.0093.001-2 CELOFANE MS OU PVC FLEXIVEL EM SACO POLIPROPILENO/POLIETI NM/NM 43.00.16-7 Balas 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
MILHO PRECOZIDO PARA MUNGUZA BRANKILHO ROYAL 25019.010521.93 4.3787.0020.001-2 SACOS BIFOLHADOS 500 G NM/NM 43.00.15-1 Cereais e Derivados 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		TOFFEE COM CASTANHA DE CAJU EMBARE 25003.006008.94 4.3016.0088.001-9 ROTULO DE POLIET METALIZADO E EMB DE POLIPROP/POLIETILENO NM/NM 43.00.16-7 Balas 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
COMIC COMERCIO E INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA 4.06263-0		TOFFEE COM UVA PASSA SABOR IIMITACAO DE RUIM EMBARE 25003.006007.94 4.3016.0089.001-5 ROTULO PAPEL POLIPROP METALIZADO EMB POLIPROP/POLIETILENO NM/NM 43.00.16-7 Balas 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CREME DE SAL E ALHO HOT 25001.020798.82 4.6263.0006.001-1 PLASTICA NM/NM 43.00.09-2 Preparações e Produtos para Temperos a Base d 12 MESES 437 Renovação ou Revalidação de Registro		EMILIO PIERI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 4.00734-1	
MOLHO DE PIMENTA HOT 25001.020799.82 4.6263.0007.001-8 VIDRO NM/NM 41.00.09-3 Condimentos Preparados 12 MESES 437 Renovação ou Revalidação de Registro		ACUCAR DE CONFEITEIRO SIBER 25004.001490.93 4.0734.0150.001-1 FOLHA DE POLIETILENO NM/NM 41.00.11-5 Acucares 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CONDIMENTOS IMPERIAL LTDA 4.01092-8		PASTA DE COCO QUEIMADO SIBER 25004.006200.92 4.0734.0149.001-1 LATA DE FOLHA DE FLANDRES NM/NM 42.00.06-3 Produtos de Coco 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
MOLHO TIPO INGLES IMPERIAL 25003.040091.93 4.1092.0016.001-7 VIDRO DE 150 ML NM/NM 41.00.09-3 Condimentos Preparados 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		POLPA DE ABACAXI SIBER 25004.004127.91 4.0734.0148.001-5 LATA DE FOLHA DE FLANDRES NM/NM 43.00.18-1 Polpa de Fruta 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PIMENTA DO REINO MOIDA IMPERIAL 25003.040186.93 4.1092.0017.001-3 SACOS DE POLIETILENO REGISTRO DO PL 260/84 NM/NM 41.00.04-2 Especiarias 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		EMPACOTADORA DE ACUCAR E CEREIS MARINCUCAR LTDA 4.09473-5	
COOP REGIONAL TRITICOLA SERRANA LTDA 4.06937-9		XAROPÉ DE GLICOSE DE MILHO MARINCUCAR 25004.000051.93 4.9473.0002.001-6 TAMBORES DE ACO REVEST C/EPÓXI SACOS DE POLIETILENO NM/NM 41.00.11-5 Acucares 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
AVEIA EM FLOCOS COOPER 25025.005433.93 4.6957.0030.001-6 SACO PLASTICO NM/NM 43.00.15-1 Cereais e Derivados 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
EKMA IND DE CONSERVAS ALIMIS LTDA 4.07272-8			
MOLHO CREMOSO PARA SANDUICHE COM MOSTARDA EKMA 25004.003387.92 4.7272.0007.001-4 POLIETILENO NM/NM			

EMPAX EMBALAGENS S/A	4.03085-7	INASA IND E COM ALIMENTOS SANTO AMARO SA	4.08576-5
FILM COMP CARTAO+PE+PAPEL PARAFIN DES ENTRAR CONTAT C/ALIM		GELEIA DE PETALAS DE ROSAS	
EMPAX	25004.004315.93	CHEF KUCH	25024.008356.92
PAPEL E/OU PLASTICO	4.3085.0053.001-3	POTE DE VIDRO 290 G E 500 G	4.8576.0034.001-4
42.00.07-1 Embalagens	02 ANOS	43.00.13-1 Geleias	02 ANOS
433 Reg de Embalag de prods constantes das Cat 1 e 2)		432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
EMPRESA PALADAR S/A INDL COM E IMPORTADORA	4.00612-8	IND ALIMENTICIA GELLATI LTDA	4.09092-9
PAPRICA PICANTE		COBERTURA ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE	
PALADAR	25001.000678.82	GLACECEL	25003.040120.93
SACO PLASTICO	4.0612.0043.001-1	EMB A BASE DE POLIPROPILENO EMB A BASE DE POLIETILENO	4.9072.0019.001-4
41.00.04-2 Especiarias	12 MESES	41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	01 ANOS
437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
ERNSTO NEUGEBAUER SA INDS REUNIDAS	4.00104-3	COBERTURA DE CARAMELO	
BOMBOM RECHEADO		GLACECEL	25003.040121.93
AMOR CARICOA	25025.002143.91	EMB A BASE DE POLIPROPILENO EMB A BASE DE POLIETILENO	4.9092.0018.001-8
PAPEL CELOFANE COM FORRO DE ALUMINIO	4.0104.0053.001-1	41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	01 ANOS
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	06 MESES	432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		IND E COM DE PRODS ALIMS BEN-BOM LTDA	4.04385-1
BOMBOM RECHEADO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE DE COCO		PIMENTA DO REINO MOIDA	
DELIRIO	25025.006342.93	BEM BOM	25006.000465.93
POLIPROPILENO DE TORCAO	4.0104.0052.001-3	LAMINADA POLIP C/40G/POLIST C/TAMP PDL C/40G/PLAST C/500G	4.4383.0009.001-3
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	01 ANOS	41.00.04-2 Especiarias	06 MESES
432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CHOCOLATE AO LEITE		INDS GESSY LEVER LTDA	4.00158-0
CHOCO MONSTRO	25025.002852.93	PO PARA FLAN SABOR COCO	
PAPEL KRAFT PARAFINADO COM PAPEL MONOLUCIDO	4.0104.0051.001-7	PRONTO	25004.005433.91
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	01 ANOS	PO/PLASTICO/PAPEL/ALUMINIO	4.0158.0221.001-1
432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES	
CHOCOLATE PRETO E BRANCO NEUGEBAUER		432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CHOCO PRETO E BRANCO	25025.003349.93	PO PARA FLAN SABOR LARANJA	
FLOW PACK C/POLIST PAPEL KRAFT BRANCO E POLIEST METALIZADO	4.0104.0032.001-2	PRONTO	25004.005434.91
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	06 MESES	PO/PAPEL/PLASTICO/ALUMINIO	4.0158.0219.001-5
434 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES	
ERVATEIRA ELIZABETH LTDA	4.08399-4	432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
MATE QUEIMADO		PO PARA PUDIM SABOR BAUNILHA	
TIA SINHA	25023.060001.93	PRONTO	25004.005430.91
SACO DE PAPEL	4.8399.0001.001-4	PO/PLASTICO/PAPEL ALUMINIO	4.0158.0218.001-9
43.00.02-3 Chas	02 ANOS	42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES	
437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
ESPADRA GENEROS ALIMS LTDA	4.03028-0	PO PARA PUDIM SABOR CARAMELO	
AZEITONAS VERDES EM CONSERVA		PRONTO	25004.005435.91
DON PEPE	25004.003333.93	PO/PAPEL/PLASTICO/ALUMINIO	4.0158.0216.001-6
LATA/VIDRO	4.3028.0004.001-7	42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES	
41.00.07-7 Conservas Vegetais	02 ANOS	432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		PO PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE	
FABRICA DE BALAS SAG JODAD SA	4.01957-7	PRONTO	25004.005432.91
CHICLE DE BOLA SABOR ARTIFICIAL DE ACEROLA COLORIDO ARTIF		PO/PAPEL/PLASTICO/ALUMINIO	4.0158.0217.001-2
PLAFET	25004.000735.93	42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES	
PAPEL PARAFINADO E POLIETILENO	4.1957.0121.001-5	432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
43.00.16-7 Balas	12 MESES	PO PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE COM LARANJA	
432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		PRONTO	25004.005428.91
GRINDSTED DO BRASIL IND E COM LTDA	4.07076-1	PO/PAPEL/PLASTICO/ALUMINIO	4.0158.0220.001-3
COMPOSTO GORDUROSO P/PRODUTOS DE CONFEITARIA POS P/BOMBREMSA		42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES	
LITODAN W	25004.006494.88	432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
SACO PLASTICO	4.7076.0059.001-9	INDS GESSY LEVER LTDA	4.00158-0
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	06 MESES	PO PARA PUDIM SABOR LARANJA	
441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade		PRONTO	25004.005437.91
GRINDSTED EMULSIFICANTES IND COM LTDA	4.07825-9	PO/PAPEL/PLASTICO/ALUMINIO	4.0158.0215.001-1
COMPOSTO GORDUROSO P/PRODUTOS DE CONFEITARIA POS P/BOMBREMSA		42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES	
LITODAN W	25004.006494.88	432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
SACO PLASTICO	4.7825.0025.001-0	PO PARA PUDIM SABOR MORANGO	
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	06 MESES	PRONTO	25004.005436.91
436 Transferencia de Titularidade		PO/PLASTICO/PAPEL/ALUMINIO	4.0158.0222.001-6
ICE-SHOPPING SORVETERIA E BOMBONIERE LTDA	4.09943-9	42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES	
PARFIA CROCANTE		432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
GELAGUELA	25004.003396.92	LABORATORIOS B. BRAUN S/A	4.07660-0
PLASTICO/PAPELADO COM PAPEL IMPERMEAVEL	4.9943.0015.001-6	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLET	
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	06 MESES	ISOLAN	25001.000364.93
432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		EMBALAGEM NEW PARK COM 1000 ML	4.7660.0003.001-9
IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA	4.00040-1	42.00.08-1 Alimentos para Dieta Enteral	12 MESES
PAST/ DE AVELA		432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
FF	25001.001728.83	LIOTECNICA IND E COM LTDA	4.00020-2
45... EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICAS	4.0040.0317.001-5	CANJA DE GALINHA	
3.00.16-9 Pastas (Pate)	06 MESES	A E PRONTO/CARREFOUR	25004.002743.91
437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		ENVELOPE E POLIPROPILENO MAIS POLIETILENO MAIS POLIPROPIL	4.0020.1058.001-1
INALCA IND ALIMENTICIA CAPIXABA LTDA	4.08287-7	42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES	
EXTRATO HIDROSSOLUVEL DE CARO TENDIDES NATURAIS (BIXINA)		436 Modif de Rotulas relacionada aos prod Cat 1 e 2)	
UNITENE HIDRO	25002.000093.89	POLPA DE ABACAXI	
BALDE PLASTICO 20 KG	4.8287.0032.001-1	MAISA	25017.002588.93
41.00.17-0 Aditivos de Substancia Unica	06 MESES	SACOS PLASTICOS	4.7547.0020.001-3
432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		43.00.18-1 Polpa de Fruta	01 ANOS
		432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	

***** **/**			
POLPA DE AÇEROLA	25017.002594.93	4.7547.0028.001-4	43.00.16-7 Balas
MAISA		**/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	
43.00.16-1 Polpa de Fruta			PIRULITO DURO SBR ARTIF DE MORANGO
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SAMBAPITO 25004.003703.92 4.0436.0138.001-0
			***** **/**
POLPA DE CACAU	25017.002593.93	4.7547.0026.001-1	43.00.16-7 Balas
MAISA		**/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	
43.00.16-1 Polpa de Fruta			NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 4.00076-7
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
POLPA DE CAJA	25017.002587.93	4.7547.0019.001-5	ALIMENTO ACHOCLATADO EM PO
MAISA		**/**	MILK 25004.005647.93 4.0076.0878.001-9
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	LATAS FOLHAS DE FLANDRES/SACOS DE POLIETILENO
43.00.16-1 Polpa de Fruta			41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate 24 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
MAISA IND E COM SA 4.07547-9			AVEIA EM FLOCOS
			NESTLE 25004.003733.93 4.0076.0871.001-4
POLPA DE CAJU	25017.002595.93	4.7547.0029.001-0	CARTUCHO DE CARTOLINA/SACO PLÁSTICO
MAISA		**/**	43.00.15-1 Cereais e Derivados
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
43.00.16-1 Polpa de Fruta			BISCOITO COM LEITE
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SAO LUIZ/NESTLE 25004.000738.85 4.0076.0439.001-5
POLPA DE CUPUACU	25017.002598.93	4.7547.0027.001-8	FILMES COMPOSTOS POLIPROPILENO ORIENTADO POLIET/PEROL/MET
MAISA		**/**	42.00.03-9 Alimentos Enriquecidos
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)
43.00.16-1 Polpa de Fruta			NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 4.00076-7
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
POLPA DE GOIABA	25017.002596.93	4.7547.0030.001-9	BISCOITO DOCE COBERTO
MAISA		**/**	DEITOS/S LUIZ-NESTLE 25004.003981.82 4.0076.0158.001-6
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	LANTADO COM MARRON/FILME COMP PAPEL POLIPROP/PAP CEL POL
43.00.16-1 Polpa de Fruta			41.00.08-5 Biscoitos
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			437 Renovacao ou Revalidacao de Registro
POLPA DE GRAVIOLA	25017.002589.93	4.7547.0018.001-9	CALDA DE MORANGO
MAISA		**/**	MOCA FIESTA/NESTLE 25004.003392.93 4.0076.0870.001-8
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	TETRA BRIK/BISNAGA DE ALUMINIO/LATA FOLHA DE FLANDRES
43.00.16-1 Polpa de Fruta			41.00.14-1 Produtos de Confeitaria
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
POLPA DE MANGA	25017.002592.93	4.7547.0025.001-5	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL
MAISA		**/**	EDEN 25004.000221.93 4.0076.0205.001-4
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	SACOS POLIETILENO CAIXA DE PAPELADO
43.00.16-1 Polpa de Fruta			41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			437 Renovacao ou Revalidacao de Registro
POLPA DE MANGABA	25017.002599.93	4.7547.0022.001-6	454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)
MAISA		**/**	ERVILHA REIDRATADA E CENOURA EM CONSERVA
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	MAGGI 25004.003734.93 4.0076.0882.001-6
43.00.16-1 Polpa de Fruta			LATA COM VERNIZ SANITARIO
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			41.00.07-7 Conservas Vegetais
POLPA DE MARACUJA	25017.002600.93	4.7547.0021.001-1	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
MAISA		**/**	ERVILHA REIDRATADA E MILHO VERDE EM CONSERVA
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	MAGGI 25004.003735.93 4.0076.0880.001-3
43.00.16-1 Polpa de Fruta			LATA COM VERNIZ SANITARIO
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			41.00.07-7 Conservas Vegetais
POLPA DE MELAO	25017.002597.93	4.7547.0023.001-2	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
MAISA		**/**	MOLHO BRANCO COM FRANGO PRESUNTO E ERVILHAS
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	MAGGI/PARIENSE 25004.005666.93 4.0076.0877.001-2
43.00.16-1 Polpa de Fruta			FRASCOS DE VIDRO COM TAMPA METALICA
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			41.00.07-3 Condimentos Preparados
POLPA DE MORANGO	25017.002591.93	4.7547.0024.001-9	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
MAISA		**/**	NHOQUE COM ESPINAFRE SUPERGELADO
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	FINDUS 25004.001149.93 4.0076.0873.001-7
43.00.16-1 Polpa de Fruta			SACOS POLIETILENO
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			41.00.17-4 Alimentos Congelados
MAISA IND E COM SA 4.07547-9			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
			NHOQUE COM TOMATE SUPERGELADO
POLPA DE UVA	25017.002590.93	4.7547.0017.001-2	FINDUS 25004.001132.93 4.0076.0876.001-6
MAISA		**/**	SACOS DE POLIETILENO
SACOS PLÁSTICOS		01 ANOS	41.00.17-4 Alimentos Congelados
43.00.16-1 Polpa de Fruta			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			NHOQUE DE BATATA SUPERGELADO
NECHAR ALIMENTOS LTDA 4.00436-0			FINDUS 25004.001151.93 4.0076.0875.001-1
			SACOS DE POLIETILENO
PIRULITO DURO SBR ARTIF DE MACA COL ARTIFICIALMENTE			41.00.17-4 Alimentos Congelados
SAMBAPITO 25004.003706.92 4.0436.0137.001-4			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
***** **/**			NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 4.00076-7
43.00.16-7 Balas			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			NHOQUE SUPERGELADO
PIRULITO DURO SBR ARTIF DE UVA COL ARTIFICIALMENTE			FINDUS 25004.001150.93 4.0076.0874.001-3
SAMBAPITO 25004.003702.92 4.0436.0134.001-5			SACOS POLIETILENO
***** **/**			41.00.17-4 Alimentos Congelados
43.00.16-7 Balas			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			NEUSA SA PRODS ALIM 4.00380-7
PIRULITO DURO SBR ARTIF DE CEREJA			
SAMBAPITO 25004.003704.92 4.0436.0135.001-1			BALA RECHEADA SABOR ARTIF AÇEROLA COL ARTIFICIALMENTE
***** **/**			NEUSA 25004.000972.93 4.0580.0063.001-1
43.00.16-7 Balas			PAPEL CELOFANE
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			43.00.16-7 Balas
PIRULITO DURO SBR DE LARANJA			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
SAMBAPITO 25004.003705.92 4.0436.0136.001-8			

BALA SABOR COLA NEUSA PAPEL CELOFANE 43.00.16-7 Balas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.000971.93	4.0580.0064.001-8 **/** 12 MESES	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE NUTRIL - REF 6001 CAIXA DE PAPEL CARTAO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25003.040352.93	4.6012.0221.001-1 **/**
BISCOITO CREAM CRACKER FING'S PLASTICA 41.00.08-5 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003893.92	4.0580.0067.001-7 **/** 30 DIAS	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO NUTRIL - REF 6003 CAIXA DE PAPEL CARTAO E PACO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25003.040351.93	4.6012.0222.001-8 **/**
BISCOITO DE LEITE FING'S PLASTICA 41.00.08-5 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003892.92	4.0580.0066.001-0 **/** 30 DIAS	NUTRIMENTAL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	4.00164-0	
BISCOITO MAIZENA FING'S PLASTICA 41.00.08-5 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003891.92	4.0580.0065.001-4 **/** 30 DIAS	PO PARA FUDIM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA COL ARTIF ARO SACO PLASTICO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro	25023.337503.87	4.0164.0144.001-6 **/**
NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA	4.00299-8		PO PARA FUDIM SABOR ARTIFICIAL DE CARAMELO COL ARTIF ARO SACO PLASTICO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro	25023.277975.87	4.0164.0128.001-0 **/**
CANJA DE ARROZ COM LEGUMES E CARNE DE FRANGO MIOJO SACO PLASTICO DE POLIETILENO 43.00.16-8 Sopas Desidratadas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.000803.93	4.0299.0049.001-0 **/** 06 MESES	PO PARA FUDIM SABOR ARTIFICIAL DE CARAMELO COL ARTIF NUTRIMENTAL SACO PLASTICO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)	25023.782048.71	4.0164.0474.001-6 **/**
RISOTO COM PEDACOS DE CARNE DE FRANGO E LEGUMES MIOJO SACO PLASTICO DE POLIETILENO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.000807.93	4.0299.0050.001-7 **/**	PO PARA FUDIM SABOR ARTIFICIAL DE CARAMELO COL ARTIF NUTRIMENTAL SACO PLASTICO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)	25023.781888.91	4.0164.0602.001-4 **/**
NUTRE INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA	4.00101-2		PO PARA FUDIM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COL ARTIF ARO SACO PLASTICO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro	25023.277974.87	4.0164.0129.001-7 **/**
PO P/ FLAN SBR ARTIF BAUNILHA COLOR ARTIF PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002265.89	4.0101.0103.001-9 **/**	PO PARA FUDIM SABOR CHOCOLATE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE ARO SACO PLASTICO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro	25023.002606.83	4.0164.0603.001-0 **/**
PO P/ FLAN SBR ARTIF LEITE CONDENSADO COLOR ARTIF PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002269.89	4.0101.0104.001-5 **/**	NUTRIMENTAL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	4.00164-0	
PO P/ FLAN SBR DE CHOCOLATE PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002272.89	4.0101.0106.001-8 **/**	PO PARA FUDIM SABOR COCO AROMATIZADO ARTIF ARO SACO PLASTICO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro	25023.002605.83	4.0164.0601.001-8 **/**
PO P/ PREPARO DE GEL COMEST SBR ART ABACAXI COL ARTIF PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.01-2 Gelados Comestiveis 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002271.89	4.0101.0105.001-1 **/** 12 MESES	NUTY ALIMENTOS LTDA	4.00067-6	
PO P/ FUDIM SBR DE CHOCOLATE PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002275.89	4.0101.0108.001-0 **/**	CANJA DE GALINHA NUTY SACOS DE POLIETILENO 43.00.16-8 Sopas Desidratadas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003553.92	4.0067.0109.001-6 **/** 06 MESES
PO P/ SORVETE SBR ARTIF BAUNILHA COL ARTIF PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.01-2 Gelados Comestiveis 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002273.89	4.0101.0107.001-4 **/** 12 MESES	MISTURA LACTEA SABOR ARTIF DE CARAMELO COL ARTIF NUTY MILK SACOS DE POLIETILENO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003557.92	4.0067.0106.001-7 **/**
PO P/ SORVETE SBR ARTIF COCO PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.01-2 Gelados Comestiveis 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002277.89	4.0101.0111.001-1 **/** 12 MESES	MISTURA LACTEA TIPO CAPUCCINO NUTY MILK SACOS DE POLIETILENO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003556.92	4.0067.0107.001-3 **/**
PO P/ SORVETE SBR ARTIF COCO QUEIMADO PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.01-2 Gelados Comestiveis 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002274.89	4.0101.0110.001-5 **/** 12 MESES	MISTURA P/ O PREPARO DE ARROZ DOCE AROMATIZADO ARTIF NUTY SACOS DE POLIETILENO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003558.92	4.0067.0110.001-4 **/**
PO P/ SORVETE SBR ARTIF DOCE DE LEITE PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.01-2 Gelados Comestiveis 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002270.89	4.0101.0109.001-7 **/** 12 MESES	PO P/ FUDIM SABOR MILHO VERDE COL ARTIF NUTY-CREAM SACOS DE POLIETILENO 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003559.92	4.0067.0111.001-0 **/**
NUTRE INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA	4.00101-2		SOPA DE MACARRAO COM LEGUMES NUTY SACOS DE POLIETILENO 43.00.16-8 Sopas Desidratadas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003553.92	4.0067.0108.001-1 **/** 06 MESES
PO P/ SORVETE SBR ARTIF MORANGO COL ARTIF PROFISSIONALE SACOS PLASTICOS/CAIXAS 42.00.01-2 Gelados Comestiveis 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.002261.89	4.0101.0112.001-8 **/** 12 MESES	SOPA MINESTRONE NUTY SACOS DE POLIETILENO 43.00.16-8 Sopas Desidratadas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	25004.003554.92	4.0067.0105.001-0 **/** 06 MESES
NUTRIL NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	4.06012-3		OTKER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4.00414-4	
			PO PARA PREPARO DE FUDIM SABOR ARTIFICIAL DE COCO		

OTKER	25004.007036.91	4.0414.0087.001-8	41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	01 MESES
PAPEL KRAFT		**/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
42.00.07-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 18 MESES				
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				
PATY PRODS ALIMS LTDA	4.06243-1		AFONSO DE LIGURIO SOUZA ME	5.03157-4
MASSA ALIMENTICIA COMUM			PIMENTA DO REINO MOIDA COM COMINHO EM PD	
RAINERI	25004.002567.93	4.6243.0004.001-5	AF SOUZA	5.3157.0013.001-3
PLASTICO		**/**	SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE 3G 5G 10G 15G 20G	**/**
41.00.13-1 Massas		12 MESES	41.00.04-2 Especiarias	01 ANOS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PRODS ALIMS CORSETTI SA IND E COM	4.06767-2		AGIPA AGROINDUSTRIA PARANA DE ALIMENTOS LTDA	5.04007-2
GERME DE TRIGO			CANJICA	
CORSETTI	25025.005765.92	4.6767.0026.001-4	AGIPA	25023.190009.93
SC POLIETILENO/SC PAPEL MULTIFOLHADO		**/**	SACO PLASTICO	5.4007.0002.001-1
43.00.15-1 Cereais e Derivados		08 MESES	43.00.15-1 Cereais e Derivados	**/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
D REFRES KO SA	4.00062-8		FUBA MIOMO	
CHICLE DE BOLA ART DE MORANGO E YOGURT COL ARTIFICIALMENTE			AGIPA	25023.190008.93
SPLASH	25004.002390.93	4.0062.0221.001-7	SACO PLASTICO INCOLOR	5.4007.0003.001-8
KRAFT		**/**	41.00.02-6 Farinhas	**/**
43.00.16-7 Balas		24 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			BARBIERE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.04152-2
CHICLE DE BOLA SAB LIMA/LIMAO COL ARTIFICIALMENTE			BISCOITO DE POLVILHO	
SPLASH	25004.000618.93	4.0062.0220.001-0	VALE DO PRATA	25003.040309.93
PAPEL KRAFT		**/**	SACOS PLASTICOS DE POLIPROPILENO	5.4152.0009.001-1
43.00.16-7 Balas		24 MESES	41.00.08-5 Biscoitos	**/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	90 DIAS
REFINACAO DE MILHO BRASIL LTDA	4.00027-8		BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO	
COLORIFICO			VALE DO PRATA	25003.040308.93
SAC DE POLIPROPILENO	25018.005815.83	4.0027.0373.001-9	SACOS PLASTICOS DE POLIPROPILENO	5.4152.0002.001-5
41.00.10-7 Colorifico		**/**	41.00.08-5 Biscoitos	**/**
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		10 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	90 DIAS
SABRA SOC ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO SA	4.00145-5		BISCOITO ESCALDADO	
COM ALM CREME VEG HANTEIGA ARDM ARTIF			VALE DO PRATA	25003.040307.93
MANTY	25004.005230.93	4.0145.0091.001-9	SACOS DE POLIPROPILENO	5.4152.0003.001-1
POTE PLASTICO EMUL		**/**	41.00.08-5 Biscoitos	**/**
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		03 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			BRINQPLAST COMERCIAL LTDA	5.03995-9
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS	4.05139-7		PIPOCAS	
FOLHA NAO REVESTIDA PARA FABRICACAO DE EMBALAGENS			PIC NIC	25003.220007.93
USI BNR-46	25003.040381.92	4.3139.0002.001-1	EMBALAGEM PLASTICA DE 50 GRAMAS NA COR VERMELHA	5.3995.0001.001-2
PLACA META LTCA OPACA RIGIDA E INODORA		**/**	43.00.15-1 Cereais e Derivados	**/**
42.00.07-1 Embalagens		** *****	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	04 MESES
453 Reg de Embalagem de prods constantes das Cat 1 e 2)			CHANTILLY PRODS FINOS LTDA	5.01054-5
ZURITA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	4.01794-3		BASE RECONSTITUIDA PARA CHANTILLY ARDM ARTIFICIALMENTE	
AMACIANTE PARA CARNE			CHANTILLY	25019.000487.92
ZURITA	25001.004275.82	4.1794.0016.001-1	POTE DE POLIET C/750ML OU 1 L/BALDE DE POLIET C/5 OU 10 L	5.1054.0058.001-4
PLASTICO OPC/ VD INC/ ENVELOPE AL + POLIETILENO		**/**	41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	**/**
43.00.09-2 Preparacoes e Produtos para Temperos		a Base d 02 ANOS	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 MESES
437 Renovacao ou Revalidacao de Registro			COVEPI COMERCIAL LTDA	5.03587-7
A STRAND NORMANN ME	5.01524-9		OLEO MISTO DE SOJA E OLIVA	
CHOC AO LEITE RECH C/BOMBONS DE AMENDOIM CRISPIS E CAST CAJU			MADRE	25004.005332.91
QUERENCIA DO RENNY	25016.000655.92	5.1524.0009.001-0	LATA	5.3389.0002.001-5
PAPEL ALUMINIO C/50 100 150 200 300 350 380 450 750 1000G		**/**	41.00.15-8 Oleos e Gorduras Vegetais	**/**
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		03 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			ELBA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5.04132-3
CHOC BRANCO RECH C/BOMBONS DE AMENDOIM CRISPIS E CAST CAJU			CREME DE CONFEITARIA SABOR CHOCOLATE	
QUERENCIA DO RENNY	25016.000654.92	5.1524.0010.001-9	ELBA	25001.000278.92
PAPEL ALUMINIO C/50 100 150 200 300 350 380 450 750 1000G		**/**	BALDES PLASTICOS	5.4132.0006.001-7
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		03 MESES	41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	**/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 MESES
CONFEITO DE AMENDOIM COM COBERTURA DE CHOCOLATE			PAO DE QUEIJO	
QUERENCIA DO RENNY	25016.001753.92	5.1524.0006.001-1	ELBA	25001.000003.93
SACOS DE POLIPROPILENO COM 100 150 200 300 400 500 GRAMAS		**/**	SACO PLASTICO	5.4132.0007.001-0
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		02 MESES	41.00.12-3 Paes	**/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	30 DIAS
PAO DE MEL			ELEONOR TEREZINHA VICENTE PIN - ME	5.01014-7
QUERENCIA DO RENNY	25016.001757.92	5.1524.0005.001-5	TORTA DE BACALHAU CONGELADA	
SACOS DE POLIPROPILENO COM 100 150 200 300 400 500 GRAMAS		**/**	DICE COOK	25004.004310.92
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		02 MESES	PLASTICO	5.1014.0004.001-6
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			41.00.17-4 Alimentos Congelados	**/**
SUSPIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
QUERENCIA DO RENNY	25016.001754.92	5.1524.0007.001-8	ELO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5.03631-0
SACOS DE POLIPROPILENO COM 100 150 200 300 400 500 GRAMAS		**/**	AVEIA LAMINADA	
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		01 MESES	D'ELLA	25003.040426.93
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SACO PLASTICO DE POLIETILENO 500 GR	5.3631.0002.001-2
SUSPIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO			43.00.15-1 Cereais e Derivados	**/**
QUERENCIA DO RENNY	25016.001753.92	5.1524.0008.001-4	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	12 MESES
SACOS DE POLIPROPILENO COM 100 150 200 300 400 500 GRAMAS		**/**		

MATE SOLUVEL	25003.040014.74	5.3631.0003.001-9	POTE EM POLIPROPILENO EM SACOS PLASTICOS	43.00.09-2 Preparacoes e Produtos para Temperos a Base d 12 MESES	MM/MM
ELOMATE		MM/MM	432 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
SACOS ALUMINIZADOS DE 100 GR		12 MESES	F NALON ALIMENTICIOS LTDA ME		5.03039-7
43.00.02-5 Chas			GELEIA DE UVA		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			F NALON	25004.004304.73	5.3039.0006.001-0
ELY'S COCO IND E COMERCIO DE COCO RALADO LTDA	5.03359-2		FR VIDRO		MM/MM
AIPIH RALADO CONGELADO			41.00.03-4 Docas		24 MESES
ELY'S COCO	25022.000609.73	5.3339.0002.001-3	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
EMBALAGEM PLASTICA		MM/MM	FUCHS GEWURZE DO BRASIL LTDA		5.01066-7
41.00.17-4 Alimentos Congelados		12 MESES	OLEO RESINA DE PAPRICA		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			FUCHS	25004.002832.73	5.1066.0065.001-1
EMPRESA COMERCIAL E INDL DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA	5.01516-1		FRASCO DE POLIETILENO		MM/MM
FARINHA DE TRIGO COMUM	25016.002146.72	5.1516.0006.001-5	41.00.19-0 Aditivos de Substancia Unica		12 MESES
MEDALHA DE PRATA		MM/MM	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
SACO POLIETILENO TRANCADO 50 KG		75 DIAS	ICE FORTALEZA LTDA		5.04000-7
41.00.02-6 Farinhas			GELO EM CUBOS		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			ICE SUPERGEL	25016.001248.73	5.4000.0001.001-6
ENALP IND COM DE PRODS DE PANIF E CONFEITARIA LTDA	5.00716-6		SACO PLASTICO COM 03 OS KG		MM/MM
PREP P/ RECHEIOS E COBERTURAS AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE			42.00.12-3 Gelo		05 ANOS
CREMY	25004.001918.72	5.0716.0003.001-5	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
SACO POLIETILENO			IND E COM REUNIDAS GUIHARAS LTDA		5.00272-1
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 03 MESES			COENTRO GRAD		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			INCOREG	25003.180007.90	5.0272.0011.001-7
ESSENCIAL ALIMENTOS IND E COM LTDA	5.03629-5		SACOLA DE PLASTICO DE POLIPROPILENO		MM/MM
PO P/ GELATINA SABOR DE UVA COLORIDO ARTIFICIALMENTE			41.00.04-2 Especiarias		MM *****
ESSENCIAL	25004.004695.73	5.3629.0028.001-1	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
SACO DE POLIETILENO			IND E COM REUNIDAS GUIHARAS LTDA		5.00272-1
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS			COENTRO MOIDO		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			INCOREG	25003.180008.90	5.0272.0012.001-3
PO P/ PUDIM SABOR BAUNILHA COLORIDO ARTIFICIALMENTE			SACOLA PLASTICO DE POLIPROPILENO		MM/MM
ESSENCIAL	25004.004701.73	5.3629.0024.001-4	41.00.04-2 Especiarias		MM *****
SACO DE POLIETILENO		MM/MM	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS			MOLHO DE PIMENTA		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			INCOREG	25003.180013.90	5.0272.0008.001-6
PO P/ PUDIM SBR CHOCOLATE			VIDRO TRANSPARENTE DE 150 ML		MM/MM
ESSENCIAL	25004.004702.73	5.3629.0025.001-2	41.00.09-3 Condimentos Preparados		MM *****
SACO DE POLIETILENO		MM/MM	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS			PIMENTA DO REINO MOIDA		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			INCOREG	25003.180009.90	5.0272.0009.001-2
PO P/GELATINA SABOR DE LIMAO COLORIDO ARTIFICIALMENTE			SACOLA PLASTICA DE POLIPROPILENO TUBO PLASTICO		MM/MM
ESSENCIAL	25004.004692.73	5.3629.0018.001-6	41.00.04-2 Especiarias		MM *****
SACO DE POLIETILENO			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS			SAL E ALHO		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			INCOREG	25003.180011.90	5.0272.0007.001-1
PO P/GELATINA SBR ARTIF DE CEREJA COLORIDO ARTIFICIALMENTE			SACOS E POTES PLASTICOS DE POLIPROPILENO		MM/MM
ESSENCIAL	25004.004696.73	5.3629.0019.001-2	43.00.09-2 Preparacoes e Produtos para Temperos a Base d		MM *****
SACO DE POLIETILENO			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS			TEMPERO COMPLETO		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			INCOREG	25003.180010.90	5.0272.0010.001-0
PO P/PUDIM DE COCO			SACOLA PLASTICA DE POLIPROPILENO E POTES PLAST RIGIDOS		MM/MM
ESSENCIAL	25004.004698.73	5.3629.0021.001-7	41.00.16-6 Temperos		MM *****
SACO DE POLIETILENO		MM/MM	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES			INDUSTRIA DE GELO COM E REP GELITO LTDA		5.03999-3
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			GELO EM CUBOS		
PO P/PUDIM DE COCO			GELO'S	25016.001246.73	5.3999.0001.001-3
ESSENCIAL	25004.004703.73	5.3629.0026.001-9	SACO PLASTICO COM 03 KG		MM/MM
SACO POLIETILENO		MM/MM	42.00.12-3 Gelo		05 ANOS
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			GELO EM CUBOS		
PO P/PUDIM SBR ARTIF DE CARAMELO COLORIDO ARTIFICIALMENTE			GELITO	25016.001247.73	5.3999.0002.001-1
ESSENCIAL	25004.004699.73	5.3629.0022.001-3	SACO PLASTICO COM 03 KG		MM/MM
SACO DE POLIETILENO		MM/MM	42.00.12-3 Gelo		05 ANOS
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			GELO EM CUBOS		
ESSENCIAL ALIMENTOS IND E COM LTDA	5.03629-5		POLAR	25016.001245.73	5.3999.0003.001-6
PO P/PUDIM SBR ARTIF DE CARAMELO COLORIDO ARTIFICIALMENTE			SACO PLASTICO COM 03 KG		MM/MM
ESSENCIAL	25004.004704.73	5.3629.0027.001-5	42.00.12-3 Gelo		05 ANOS
SACO POLIETILENO		MM/MM	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS			INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA CLARA LTDA		5.03393-9
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			FARINHA DE MILHO TORRADA		
PO P/PUDIM SBR BAUNILHA COLORIDO ARTIFICIALMETE			SANTA CLARA	25003.100001.73	5.3393.0001.001-8
ESSENCIAL	25004.004700.73	5.3629.0023.001-1	EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS		MM/MM
SACO DE POLIETILENO		MM/MM	41.00.02-6 Farinhas		04 MESES
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA CLARA LTDA		5.03393-9
PO P/PUDIM SBR CHOCOLATE			FUBA DE MILHO		
ESSENCIAL	25004.004697.73	5.3629.0020.001-0	SANTA CLARA	25003.100002.73	5.3393.0002.001-4
SACO DE POLIETILENO		MM/MM	EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG DINAL 46565001		MM/MM
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES			41.00.02-6 Farinhas		05 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
EXTRA BOM-INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	5.04145-9				
TEMPERO ALHO E SAL CASEIRO					
TEMPERIX	25003.040399.73	5.4145.0001.001-5			

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TEMPEROS ALHOMINAS LTDA ME 5.03394-1

TEMPERO COMPLETO 25003.012001.93 5.3394.0001.001-4
 ALHOMINAS LTDA 25003.012001.93 5.3394.0001.001-4
 POTE PLÁSTICO POLIETILENO 300 500 E 1000 GRS **/NN
 43.00.16-6 Temperos 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

IVONE MARIA DE OLIVEIRA 5.03394-2

PIPOCA DOCE DE MILHO 25003.220003.93 5.3394.0001.001-0
 BABY SOL 25003.220003.93 5.3394.0001.001-0
 EMBALAGEM PLÁSTICA **/NN
 43.00.15-1 Cereais e Derivados ** *****
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

LABORATORIO DAJIA LTDA 5.00293-1

ADOCANTE DIETÉTICO 25004.004622.92 5.0293.0010.001-2
 HÓLDA 25004.004622.92 5.0293.0010.001-2
 ENVELOPE DE PAPEL **/NN
 42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dietéticas 24 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
 ADOCANTE DIETÉTICO NATURAL A BASE DE ASPARTAME PO 5.0293.0008.001-8
 HÓLDA ASPARTAME 25004.004620.92 5.0293.0008.001-8
 ENVELOPE DE PAPEL **/NN
 42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dietéticas 24 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

ADOCANTE DIETÉTICO NATURAL A BASE DE STEVIOSÍDEO PO 5.0293.0009.001-4
 HÓLDA STEVIA 25004.004621.92 5.0293.0009.001-4
 ENVELOPE DE PAPEL **/NN
 42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dietéticas 24 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

MASAO YMATO 5.03259-7

SALGADINHOS DE MILHO SABOR ARTIFICIAL DE BACON 25004.006614.91 5.3259.0004.001-8
 D-THAN 25004.006614.91 5.3259.0004.001-8
 FILME DE POLIETILENO **/NN
 43.00.10-1 Salgadinhos 45 DIAS
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

SALGADINHOS DE MILHO SABOR CEBOLA 25004.006613.91 5.3259.0003.001-1
 D-THAN 25004.006613.91 5.3259.0003.001-1
 FILME DE POLIETILENO **/NN
 43.00.10-1 Salgadinhos 45 DIAS
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

MASAO YMATO 5.03259-7

SALGADINHOS DE MILHO SABOR QUEIJO 25004.006615.91 5.3259.0002.001-3
 D-THAN 25004.006615.91 5.3259.0002.001-3
 FILME DE POLIETILENO **/NN
 43.00.10-1 Salgadinhos 45 DIAS
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

SALGADINHOS DE TRIGO SABOR ARTIFICIAL DE BACON 25004.006616.91 5.3259.0001.001-9
 D-THAN 25004.006616.91 5.3259.0001.001-9
 FILME DE POLIETILENO **/NN
 43.00.10-1 Salgadinhos 45 DIAS
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

MASSOCA ALIMENTOS LTDA ME 5.04266-7

SORVETE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE DE CREME RUSSO 25024.002388.93 5.4266.0012.001-1
 MASSOCA 25024.002388.93 5.4266.0012.001-1
 EMBALAGENS PLÁSTICAS **/NN
 42.00.01-2 Gelados Cones 04 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

SORVETE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE DE NATA 25024.002386.93 5.4266.0014.001-4
 MASSOCA 25024.002386.93 5.4266.0014.001-4
 EMBALAGENS PLÁSTICAS **/NN
 42.00.01-2 Gelados Cones 04 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

SORVETE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE DE PRESTÍGIO 25024.002385.93 5.4266.0015.001-0
 MASSOCA 25024.002385.93 5.4266.0015.001-0
 EMBALAGENS PLÁSTICAS **/NN
 42.00.01-2 Gelados Cones 04 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

SORVETE SABOR FLOCOS AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE 25024.002387.93 5.4266.0013.001-8
 MASSOCA 25024.002387.93 5.4266.0013.001-8
 EMBALAGENS PLÁSTICAS **/NN
 42.00.01-2 Gelados Cones 04 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

NACIONAL COM E EMPREENDIMENTOS LTDA 5.01155-4

FARINHA DE FEIJÃO 25003.040401.93 5.1155.0018.001-5
 NUTRICIONAL-A-10 25003.040401.93 5.1155.0018.001-5
 PACOTES DE POLIETILENO **/NN
 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

MIST P/PREP MINGAU BASE DE FARINHA MANDIOCA SPR ART CARAMELO 25003.040125.93 5.1155.0020.001-1
 NUTRICIONAL-NUT-M-06 25003.040125.93 5.1155.0020.001-1
 PACOTES DE POLIETILENO **/NN
 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

MISTURA PARA O PREPARO DE FEIJÃO TEMPERADO 25003.040402.93 5.1155.0019.001-1
 NUTRICIONAL-A-09 25003.040402.93 5.1155.0019.001-1
 PACOTES DE POLIETILENO **/NN
 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

NATIONAL STARCH & CHEMICAL INDUSTRIAL LTDA 5.03637-2

AMIDO DE MILHO MELOJEL SE 25024.011246.92 5.3637.0007.001-0
 MELOJEL SE 25024.011246.92 5.3637.0007.001-0
 EMB PAPEL MULTIFOLHADO KRAFT E SACO DE POLIETILENO **/NN
 41.00.02-6 Farinhas 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

AMIDO DE MILHO MELOJEL SS 25024.011241.92 5.3637.0005.001-8
 MELOJEL SS 25024.011241.92 5.3637.0005.001-8
 EMB PAPEL MULTIFOLHADO KRAFT E SACO DE POLIETILENO **/NN
 41.00.02-6 Farinhas 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

AMIDO DE MILHO MELOJEL SS B 25024.011240.92 5.3637.0006.001-4
 MELOJEL SS B 25024.011240.92 5.3637.0006.001-4
 EMB PAPEL MULTIFOLHADO KRAFT E SACO DE POLIETILENO **/NN
 41.00.02-6 Farinhas 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

NECTAR NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 5.04119-1

COBERTURA PARA SORVETES SABOR ARTIFICIAL DE UVA COL ARTIF 25003.040147.93 5.4119.0004.001-1
 ***** 25003.040147.93 5.4119.0004.001-1
 EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADO EM BALDE **/NN
 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

COBERTURA PARA SORVETES SABOR MORANGO AROM E COLORIDO ARTIF 25003.040148.93 5.4119.0005.001-6
 ***** 25003.040148.93 5.4119.0005.001-6
 EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADA EM BALDE **/NN
 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

LIGA NEUTRA INDUSTRIAL 25003.040145.93 5.4119.0007.001-7
 NECTAR NUTRI 25003.040145.93 5.4119.0007.001-7
 EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADO EM BALDE **/NN
 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) ** *****
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

PO PARA SORVETES SABOR ARTIFICIAL DE ABACAXI COLOR ARTIF 25003.040143.93 5.4119.0003.001-3
 NECTAR NUTRI 25003.040143.93 5.4119.0003.001-3
 EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADO EM BALDE **/NN
 42.00.01-2 Gelados Cones 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

PO PARA SORVETES SABOR ARTIFICIAL DE CREME DE OVOS C A 25003.040144.93 5.4119.0002.001-7
 NECTAR NUTRI 25003.040144.93 5.4119.0002.001-7
 EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADO EM BALDE **/NN
 42.00.01-2 Gelados Cones 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

PO PARA SORVETES SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COL ARTIF 25003.040142.93 5.4119.0008.001-5
 NECTAR NUTRI 25003.040142.93 5.4119.0008.001-5
 EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADO EM BALDE **/NN
 42.00.01-2 Gelados Cones 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

NECTAR NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 5.04119-1

PO PARA SORVETES SABOR ARTIFICIAL DE NATA 25003.040014.93 5.4119.0001.001-0
 NECTAR NUTRI 25003.040014.93 5.4119.0001.001-0
 EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADO EM BALDE **/NN
 42.00.01-2 Gelados Cones 12 MESES
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

PANIFICADORA OLIVEIRA IND E COM LTDA 5.00311-6

PAO DE MILHO 25003.060036.91 5.0311.0019.001-2
 PANOLI 25003.060036.91 5.0311.0019.001-2
 EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO 300 G **/NN
 41.00.12-3 Pães 15 DIAS
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CHACON LTDA 5.03880-0

GELATINA EM PO SEM SABOR 25004.005853.92 5.3880.0002.001-3
 OMEGA 25004.005853.92 5.3880.0002.001-3
 EMBALAGEM DE POLIETILENO E POLIPROPILENO **/NN
 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

GELATINA EM PO SEM SABOR COL ARTIFICIALMENTE 25004.005854.92 5.3880.0001.001-9
 OMEGA 25004.005854.92 5.3880.0001.001-9
 EMBALAGEM DE POLIETILENO E POLIPROPILENO **/NN
 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 01 ANOS
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS POTI IND E COM LTDA 5.03226-2

PIRENTA MALAGUETA EM PO 25003.040312.92 5.3226.0002.001-1
 POTI 25003.040312.92 5.3226.0002.001-1
 POTE OU SACO PLÁSTICO **/NN
 41.00.04-2 Especiarias 01 ANOS
 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

TEMPERO DE ALMI E SAL

POTI	25003.040311.92	5.3776.0601.001-5	42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	12 MESES
POTE PLASTICO		##/##	444 Reg de aditivo	
43.00.02-2 Preparações e Produtos para Temperar a Base d 10 MESES				
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				
QUEST INTERNACIONAL DO BRASIL IND COM LTDA	5.00031-7		ROBERTO MONTEIRO RENO	5.04143-1
AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA DISPERSO EM MALTO DEXTRINA			COBERTURA PARA SORVETES SABOR LEITE CONDENSADA COL ARTIF	
NARDOPVNIIL	25004.004346.93	5.0031.0052.001-9	***** 25003.040146.93	5.4143.0006.001-1
SACO PLASTICO		##/##	EMBALAGEM PLASTICA ACONDICIONADO EM BALDE	##/##
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	06 MESES
444 Reg de aditivo			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
AROMA ARTIFICIAL DE KIWI	25004.005311.93	5.0031.0046.001-7	FARINHA DE MILHO TORRADA	
QUEST		##/##	PECULARIA RENO	25004.000866.93
BOMBONAS PLASTICAS		##/##	SACO PLASTICO DE POLIETILENO	5.4143.0001.001-1
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		01 ANOS	41.00.02-6 Farinhas	##/##
444 Reg de aditivo			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
QUEST INTERNACIONAL DO BRASIL IND COM LTDA	5.00031-7		SHIRO OKAWA ME	5.04065-2
AROMA ARTIFICIAL DE MOSTARDA	25004.004770.92	5.0031.0047.001-5	CANELA EM PO	
VIDROS AMBAR E BOMBONAS DE POLIETILENO		##/##	T 7B-DANDY	25004.005647.92
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	PLASTICA	5.4065.0009.001-1
444 Reg de aditivo			41.00.04-2 Especiarias	##/##
AROMA ARTIFICIALDE CHOCOLATE	25004.003437.93	5.0031.0048.001-1	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	01 ANOS
QUEST		##/##		
SACO PLASTICO		##/##	SAGU DE MANDIOCA	
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		##/##	***** 25004.002279.93	5.3819.0005.001-6
444 Reg de aditivo			SACO PLASTICO	##/##
AROMA IMITACAO DOCE DE LEITE COM 95% PROPYLENO GLICOL	25004.004347.93	5.0031.0053.001-3	41.00.02-6 Farinhas	##/##
QUEST		##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
BOMBONAS PLASTICAS		##/##	VITA SOL ALIMENTOS LTDA	5.00841-7
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	BISCOITO DE POLVILHO COM ALHO	
444 Reg de aditivo			TAMYO	25003.040305.93
AROMA IMITACAO DE BAUNILHA DISPERSO EM MALTO DEXTRINA	25004.004838.93	5.0031.0056.001-4	SACOS DE POLIPROPILENO	5.0841.0004.001-1
NARDOPVNIIL		##/##	41.00.08-3 Biscoitos	##/##
SACO PLASTICO		##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	60 DIAS
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	BISCOITO DE POLVILHO COM PARMEZAO	
444 Reg de aditivo			TAMYO	25003.040311.93
AROMA IMITACAO DE IOGURTE DISPERSO EM MALTO DEXTRINA	25004.004345.93	5.0031.0051.001-2	SACOS DE POLIPROPILENO	5.0841.0002.001-9
QUEST		##/##	41.00.08-3 Biscoitos	##/##
SACO PLASTICO		##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	60 DIAS
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	BISCOITO DE POLVILHO SABOR ARTIFICIAL DE BACON	
444 Reg de aditivo			TAMYO	25003.040310.93
AROMA IMITACAO DE IOGURTE COM 92% DE PROPYLENO GLICOL	25004.004343.93	5.0031.0050.001-6	SACOS DE POLIPROPILENO	5.0841.0003.001-8
QUEST		##/##	41.00.08-3 Biscoitos	##/##
BOMBONAS PLASTICAS		##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	60 DIAS
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	BISCOITO DE POLVILHO SABOR ARTIFICIAL DE PIZZA	
444 Reg de aditivo			TAMYO	25003.040312.93
AROMA IMITACAO DE LEITE COM 90% PROPYLENO GLICOL	25004.004348.93	5.0031.0055.001-8	SACOS DE POLIPROPILENO	5.0841.0001.001-2
QUEST		##/##	41.00.08-3 Biscoitos	##/##
BOMBONAS PLASTICAS		##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	60 DIAS
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL	
444 Reg de aditivo			TAMYO	25003.040304.93
AROMA IMITACAO DE PISTACHE COM 91,5% PROPYLENO GLICOL	25004.004349.93	5.0031.0054.001-1	SACOS DE POLIPROPILENO	5.0841.0003.001-3
QUEST		##/##	41.00.08-3 Biscoitos	##/##
BOMBONAS PLASTICAS		##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	60 DIAS
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	ZANATTA IRMAOS E CIA LTDA	5.04271-3
444 Reg de aditivo			AMENDOIM EM GRAS DESCASCADOS	
AROMA NAT COM REF SBR SALADA DE FRUTAS DISP GOMA ARABICA	25004.004840.93	5.0031.0043.001-1	ZANATTA	25025.002268.91
QUEST		##/##	SACO PLASTICO	5.4271.0009.001-9
SACO PLASTICO		##/##	43.00.16-3 Sementes Oleaginosas	##/##
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		01 ANOS	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
444 Reg de aditivo			CANJICA AMARELA	
QUEST INTERNACIONAL DO BRASIL IND COM LTDA	5.00031-7		ZANATTA	25025.002269.91
AROMA NATURAL DE ANIZ	25004.005309.93	5.0031.0045.001-2	SACO PLASTICO	5.4271.0007.001-6
QUEST		##/##	43.00.15-1 Cereais e Derivados	##/##
BOMBONAS DE POLIETILENO		##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		##/##	POLVILHO DOCE	
444 Reg de aditivo			ZANATTA	25025.002265.91
AROMA NATURAL REFORCADO DE BAUNILHA	25004.004839.93	5.0031.0057.001-0	SACO PLASTICO	5.4271.0008.001-2
QUEST		##/##	41.00.02-6 Farinhas	##/##
GARRAFAS DU VIDROS		##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES	ZANATTA IRMAOS E CIA LTDA	5.04271-3
444 Reg de aditivo			SAGU DE MANDIOCA	
CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO	25004.005224.87	5.0031.0044.001-6	ZANATTA	25025.002270.91
QUEST		##/##	SACO PLASTICO	5.4271.0006.001-1
SACO PLASTICO		##/##	41.00.02-6 Farinhas	##/##
41.00.09-3 Condimentos Preparados		01 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			ZEPHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA	5.03821-7
CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA	25004.002336.93	5.0031.0049.001-8	MASSA PARA PASTEL	
QUEST		##/##	***** 25004.004400.92	5.3821.0002.001-7
BALDES DE POLIETILENO		##/##	EMBALAGEM PLASTICA	##/##
41.00.09-3 Condimentos Preparados		03 MESES	41.00.13-1 Massas	30 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
EXTRATO VEGETAL AROMATICO COMPOSTO PARA BEBIDAS	25004.005734.93	5.0031.0059.001-3	MASSA PARA PIZZA	
QUEST		##/##	***** 25004.004399.92	5.3821.0001.001-3
BOMBONAS PLASTICAS		##/##		

EMBALAGEM PLÁSTICA
41.00.13-1 Massas
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

XX/XX
30 DIAS

(Of. nº 125/94)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Em Extinção

Divisão de Material
DESPACHOS

PROCESSO Nº 33000.00068/94-77 - Inscrição de servidoras em Curso. 01 - Em face do que consta e foi proposto neste processo pela Chefia da Divisão de Capacitação e Aperfeiçoamento, as fls. 07, e pela Chefia da Seção de Compras, constante do despacho retro, com base no inciso "II", artigo 25 e inciso "VI", artigo 13 ambos da Lei nº 8.666/93, RESOLVO de conformidade com a competência que me foi delegada através da PT/INAMPS/PR nº 7.810/92, APROVO o presente processo, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 04/94, e AUTORIZAR a presente despesa no valor estimado de CR\$5.020.000,00 (Cinco milhões e vinte mil cruzeiros reais), equivalente a 2.200,00 (Dois mil e duzentos inteiros de Unidade Real de Valor-URV), em favor da IBAP-TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA - CGC nº 13.603.857/0001-48. 02 - Condiciono a presente decisão à existência de disponibilidade orçamentária na dotação apropriada. 03 - Pu blique-se e, em seguida encaminhe-se ao Sr. Chefe da Divisão de Material, para ratificação por força do artigo 26 da Lei mencionada.

CLECIO XAVIER ROCHA
Chefe do Serviço de Abastecimento

RATIFICO de conformidade com o que estabelece o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o des-
cisorio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Sr. Chefe do Serviço de Abastecimento ,
supra.

PEDRO CARNEIRO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Material

(Of. nº 142/94)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Goiás

Serviço de Administração e Finanças

DESPACHOS DO CHEFE
Em 14 de junho de 1994

No uso da competência que me foi delegada pela PT/INAMPS nº 7.810/92, pelo Regimento Interno do INAMPS (EM EXTINÇÃO) aprovado pela PT/MPAS/3.213/83 e Decreto nº 907/93 e com base no inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o Chefe do Serviço de Administração e Finanças do Escritório de Representação do INAMPS/MS/GO, APROVOU a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 06/94 do Processo nº 33094/1793/94, referente a renovação das seguintes assinaturas: Legislação Federal e Marginalia; Lex Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (volumes mensais) e Lex Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais (volumes mensais) para o ano de 1994 e AUTORIZOU a despesa decorrente no valor de OR\$1.767.305,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinco cruzeiros reais), em favor da firma LEX EDITORA S/A. O presente ato foi ratificado em 14.06.94 pelo chefe do Escritório de Representação do INAMPS/MS/GOIAS, Dr. Graciano Silva.

No uso da competência que me foi delegada pela PT/INAMPS nº 7.810/92, pelo Regimento Interno do INAMPS (EM EXTINÇÃO) aprovado pela PT/MPAS/3.213/83 e Decreto nº 907/93 e com base no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o Chefe do Serviço de Administração e Finanças do Escritório de Representação do INAMPS/MS/GO, APROVOU a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo nº 33094/1765/94, referente a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos telefônicos marca Equitel, tipo SDD Saturno 6000, para um contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante Termo Aditivo, sob as mesmas condições e AUTORIZOU a despesa decorrente no valor de 1.416,00 URV's (hum mil, quatrocentos e dezesseis Unidades Real de Valor) mensal e 16.992,00 URV's (dezesseis mil, novecentos e noventa e duas Unidades Real de Valor) anual, em favor da firma EQUITEL S/A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES. O presente ato foi ratificado em 14.06.94 pelo chefe do Escritório de Representação do INAMPS/MS/GOIAS, Dr. Graciano Silva.

GILMAR RODRIGUES MUIZEIROS

(Of. nº 99)

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 602, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Parágrafo Único do art. 87, da Constituição Federal.

Considerando que, entre os objetivos do governo se inscreve o de preservar o direito do trabalhador e atendendo que a RAIS se afina com esse pressuposto, porque dela são extraídos dados indispensáveis ao pagamento do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998/90, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Somente as Delegacias Regionais do Trabalho, as Subdelegacias e os Postos de Atendimentos do Trabalho poderão receber a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), quando entregue fora do prazo legal, art. 4º da Portaria 164, de 8 de fevereiro de 1994, exigindo-se, neste caso, o preenchimento do formulário oficial impresso, acompanhado de requerimento específico, ambos em duas vias.

Parágrafo único. Na fiscalização de rotina deve ser exigido quitação da RAIS anos-base exercícios anteriores.

Art. 2º A norma do artigo anterior não implica dispensa das penalidades e nem do ressarcimento do abono salarial a que os trabalhadores fazem jus, previstos nas leis e regulamentos aplicáveis a cada ano-base.

Parágrafo único. Após o exame das declarações pelo Setor de Fiscalização, a RAIS será encaminhada aos serviços competentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIMENTEL

(Of. nº 997/94)

JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

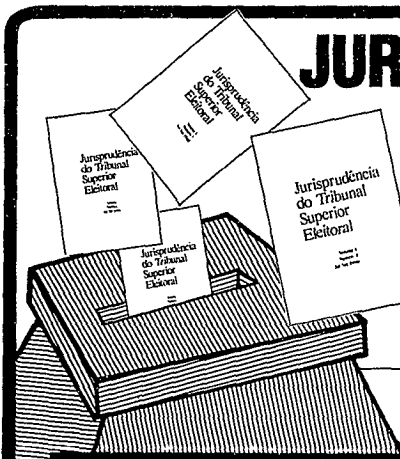
Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político-partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: 4,00 URVs

Sujeito à majoração sem aviso prévio. Não incluídas despesas com remessa.
A obra está disponível a partir do volume 2, nº 2, abril/junho de 1991.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 15 DE JUNHO DE 1994

Fixa, em Unidade Real de Valor - URV, os quantitativos para reembolso pela prestação de serviços, pagamento a terceiros, pagamento a médico perito credenciado e limite técnico e de competência dos dirigentes da área da Diretoria do Seguro Social, e de outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 30/91; Decreto nº 449/92; PT/MPS nº 458/92; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.880/94 e Decreto nº 1.110/94

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do Art. 163 do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPS nº 458, de 24/09/92;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, instituindo a Unidade Real de Valor - URV;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, que dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos contratos para aquisição de bens e serviços, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar, ao novo indexador, os valores de reembolso e pagamento de serviços, limites técnicos e de competência, e pagamentos a médicos peritos credenciados, e

CONSIDERANDO que os valores em vigor estão estabelecidos em Cruzeiros Reais, muda a ser substituída pelo Real, resolve:

1 - Estabelecer, conforme o anexo desta Resolução, os quantitativos, em Unidade Real de Valor - URV, referentes a reembolso de prestação de serviços, pagamento de terceiros, pagamentos a médicos peritos credenciados pelo INSS e limites técnicos e de competência.

2 - Determinar que a Diretoria do Seguro Social baixe os atos complementares indispensáveis à regulamentação da presente Resolução.

3 - Manter as demais disposições constantes das RS nº 87, de 26/02/92, RS nº 100, de 12/06/92, RS nº 113, de 21/08/92 e RS nº 110, de 04/08/92.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

ANEXO

DISCRIMINAÇÃO	LINHAS / VALORES EM URV			
	REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	SERVIÇO SOCIAL	PERÍCIAS MÉDICAS	BENEFÍCIOS
1. Valor máximo mensal de retribuição pela prestação de serviços de formação e treinamento profissional a reabilitando	106,75	-	-	-
2. Reembolso de serviços especiais executados por servidores, inclusive referente a solicitação de pesquisa para instrução do processo de benefício	4,45	4,45	4,45	4,45
3. Limite técnico para a concessão de recursos materiais para:				
3.1 Instrumental de trabalho	1.222,97	1.222,97	-	-
3.2 Implemento profissional	811,48	-	-	-
3.3 Capacitação ao trabalho	-	347,81	-	-
3.4 Materiais emergenciais	-	323,95	-	-
4. Limite de competência dos dirigentes do Seguro Social:				
4.1 Chefe do Núcleo Executivo do Distrito Federal / Coordenador / Chefe da Divisão / Serviço do Seguro Social	19.305,10	19.305,10	-	-
4.2 Gerentes Regionais do Seguro Social	14.478,83	14.478,83	-	-
4.3 Chefes de Centros e Núcleos de Reabilitação Profissional	9.620,71	-	-	-
5. Pagamento de serviços a credenciados:				
5.1 Tabela de honorários médico-periciais	-	-	0,155	-
5.2 Contrastes e filmes radiológicos:				
5.2.1 BILIGRAMA - 1 ampola de 30 ml	-	-	41,80	-
5.2.2 NEOBAR 1 copo de 225 g	-	-	12,91	-
5.2.3 HYPAQUE 1 ampola de 20 ml	-	-	15,31	-
5.2.4 TELÉPAQUE 1 caixa de 12 compr	-	-	9,54	-
5.2.5 Metro quadrado do filme radiológico	-	-	13,18	-

(Of. nº 165/94)

Superintendência Estadual no Amazonas

DESPACHOS

Processo nº 35011.001852/94-23. Aprovo a contratação dos serviços de limpeza e conservação nos prédios da capital e interior do Estado, em favor da firma OTIL-Serviços Gerais Ltda., em caráter EMERGENCIAL, após a licitação e Autorizo a despesa global de R\$ 39.298,56 URV (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos de Unidade Real de Valor), com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando dispensada a cobrança de Caução e Garantia por força do art. 56 da supramencionada Lei.

Em 4 de junho de 1994

MARIA AUXILIADORA S. CABRAL DOS ANJOS
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

Ratifico o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 4 de junho de 1994

MIGUEL ARCANJO SIMAS NOVO
Superintendente Estadual

(Of. nº 165/94)

Superintendência Estadual em Goiás Serviço de Suprimento e Serviços Gerais

DESPACHOS

Nº DO PROCESSO: 35070.000649/94, APROVO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 12/94, para fins de aquisição de selos para postagem de correspondências do INSS em Anápolis/GO, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, ECT, após Parecer da Procuradoria Regional em Anápolis, conforme parágrafo único do Artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, como também autorizo o valor total de CR\$ 1.000.000,00 com fundamento no "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Anápolis/GO, 10 de junho de 1994

ESPERANÇA VARELA DE SIQUEIRA
Chefe da Unidade de Administração
Local do INSS em Anápolis

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, determino a publicação conjunta dos atos no DOU.

Goiânia, 10 de junho de 1994

ADROALDO BERNARDINO DA COSTA
Chefe de Serviço de Suprimento e
Serviços Gerais

(Of. nº 165/94)

Superintendência Estadual em Mato Grosso Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

10-300.2 - SSSC nº 75, de 10.06.94. PROCESSO Nº 35087.001380/94-99. IN TERESSADO: Seção de Atividades Gerais/SEMT. ASSUNTO: Assinatura do Bole-
tim IOB; Informativo Dinâmico; Boletim Mapa Fiscal; Orientador Traba-
lhista; Repertório IOB de Jurisprudência e Guia IOB de Contabilidade,
para os Setores: Setor de Documentação e Biblioteca, Divisão de Arrecadação e Fiscalização e Serviço de Contabilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Arti-
go 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DECLARO: 1. Considerando o que consta nos presentes, e tendo em vista o Parecer da douta Procuradoria, lido al fis. 29/34, e, com base na PT/INSS/SEMT nº 159/93 de 23.11.93, item II, letra "a", subalínea "a.a" e "d", Declaro a Inexigibilidade de licitação, APROVO/AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 4.744,281,99 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Cruzeiros Reais e Noventa e Nove Centavos), correspondente a 2.238,08 URV's (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Oito Unidades Real de Valor e Oito Centésimos) desta data, em favor da IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. 2. Com base no item 92 da CANS, dispensei a cobrança de caução. 3. Em obediência à letra "N" da citada PT, e, Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Srª Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, para Ratificação.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 1994

GERARDO HUMBERTO A. SILVA
Chefe Serv. Sup. Serv. Gerais

RATIFICO o Ato acima, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Determino a publicação conjunta dos Ato, no D.O.U.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 1994

CACILDA CÉSAR FRANÇA
Chefe da Divisão de Adm. Patrimonial

10-300.2 - SSSS nº 76, de 10.06.94. Processo nº 35087.001540/94-63. IN TERESSADO: Seção de Atividades Gerais/SEMT. ASSUNTO: Assinatura do Jornal "A GAZETA" para Comunicação Social desta SEMT. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. DECISÃO: 1. Considerando o que consta no presente e Parecer da Doutrina Procuradoria Estadual, fls. 15/19, e, com base na PT/INSS/MT nº 159/93, de 23.11.93, item II, letra "a", subalínea "a.a" e "d", Declaro a inexigibilidade de licitação, APROVO/AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 199.261,20 (Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Hum Cruzeiros Reais e Vinte Centavos), correspondente a 94 URV's, desta data, em favor da GRAFICA OESTE LTDA, CGC/MF: 32.992.455/0001-27. 2. Lemo no item 92 da CANSG, dispensamos a cobrança de garantia. 3. Em atendimento a letra "h" da cidade PI, e, artigo 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Srª Chefe de Divisão de Administração Patrimonial, para Ratificação.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 1994

GERARDO HUMBERTO A. SILVA
Chefe Serv. Sup. Serv. Gerais

RATIFICO o Ato acima, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Determino a Publicação conjunta dos Atos, no D.O. U.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 1994

CACILDA CESAR FRANÇA
Chefe da Divisão de Adm. Patrimonial

10-300.2 - SSSS nº 77, de 10.06.94. PROCESSO Nº 35087.001361/94-44. IN TERESSADO: Seção de Atividades Gerais/SEMT. ASSUNTO: Assinatura da Revista - Construção Minas Centro-Oeste São Paulo Techne AV e da Tabela de composição de Preços para orçamento, para o Serviço de Engenharia desta SEMT. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DECISÃO: 1. Considerando o que consta no presente, e, tendo em vista o Parecer da douta Procuradoria Estadual, fls. 17/19, e, com base na PT/INSS/SEMT nº 159/93, de 23.11.93, item II, letra "a", subalínea "a.a" e "d", Declaro a inexigibilidade de licitação, APROVO/AUTORIZO, a despesa no valor global de Cr\$ 1.705.718,27 (Hum Milhão, Setecentos e Cinco Mil, Setecentos e Dezotto Cruzeiros Reais e Vinte e Sete Centavos), correspondente a 804,66 URV's (Oitocentos e Quatro Unidades Reais de Valor e Sessenta e Seis Centésimos), desta em favor da EDITORA PINI LTDA, CGC/MF: 60.859.519/0001-51. 2. Com base no item 92 da CANSG, dispensamos a cobrança de caução. 3. Em obediência a letra "h", da cidade PI, e, artigo 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Srª Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, para Ratificação.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 1994

GERARDO HUMBERTO A. SILVA
Chefe Serv. Sup. Serv. Gerais

RATIFICO o Ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Determino a Publicação conjunta dos Atos, no D.O. U.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 1994

CACILDA CESAR FRANÇA
Chefe da Divisão de Adm. Patrimonial

(OF. nº 165/94)

Superintendência Estadual no Pará

DESPACHOS

Processo nº 35171.000230/94-72. APROVO a inexigibilidade de licitação para prestação de Serviços de Ligações Telefônicas, em favor da firma TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A., após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor mensal estimado de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais) e CR\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros reais) anual estimado, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores.

Belém, 10 de junho de 1994

MIRACEMA CARVALHO DE ARAÚJO
Chefe da Unidade de Administração Local em Santarém

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Belém, 13 de junho de 1994
EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
Superintendente Estadual

(OF. nº 165/94)

Superintendência Estadual em Tocantins

DESPACHOS

Processo nº 35695.00067/94-06 APROVO a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de 200(duzentos) Garrafas de 20(vinte) litros de Água Mineral, para atender as necessidades desta SETO., Unidade de Administração Local e Posto de Benefícios e Arrecadação em Araguaína-To., em favor da Empresa A.A. Propício, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do Art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor correspondente a 980 (Novecentos e oitenta) URV's, com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Em 10 de junho de 1994

MARIA DA GRACA P. FREITAS
Chefe do Serviço de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 10 de junho de 1994

EVA APARECIDA DE JESUS REIS
Superintendente Estadual

(OF. nº 165/94)

Ministério das Comunicações

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Diretoria de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR

Ratificamos a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da dispensa de licitação para a realização do Curso "Comunicação de Dados", ministrado pela CE-DETEC-INATEL Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí - Centro de Desenvolvimento e Tecnologia, no valor total de 4.231,25 URV's (quatro mil, duzentas e trinta e uma unidades reais de valor e vinte e cinco centésimos), com base no inciso XIII, Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratificamos a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da dispensa de licitação para a participação de empregado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Controladoria, Auditoria de Contabilidade, ministrado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, no valor total de 8.000,00 URV's (novê mil unidades reais de valor), com base no inciso XIII, Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratificamos a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para a participação de empregado no "Simpósio sobre Licitações", a ser realizado pela Editora NOJ Ltda. - Nova Dimensão Jurídica, no valor total de CR\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros reais), com base no inciso II, Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratificamos a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para a participação de empregado no "Simpósio sobre Contratos", a ser realizado pela Editora NOJ Ltda. - Nova Dimensão Jurídica, no valor total de CR\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez cruzeiros reais), com base no inciso II, Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratificamos a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para a participação de empregado no "2º Seminário Nacional de Engenharia", ministrado pela CETTA - Excelência Empresarial, no valor total de 2.200,00 URV's (duas mil e duzentas Unidades Reais de Valor), com base no Parágrafo 1º, inciso II, Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratificamos a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para a participação de empregado no "Seminário de Elaboração

de Editais", ministrado pelo CELC - Centro de Estudos sobre Licitação, e Contratos S/C Ltda., no valor total de 880,00 URV's (oitocentas e oitenta Unidades Reais de Valor), com base no Parágrafo 1º, Inciso II, Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratificamos a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da Inexigibilidade de licitação para a participação do empregado no curso "Focalização no Cliente e sua satisfação", ministrado pela MCG-Qualidade, no valor total de 2.300,00 URV's (duas mil e trezentas Unidades Reais de Valor), com base no Parágrafo 1º, Inciso II, Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

ALCÍDIO TEIXEIRA

(Ofs. nºs. 925 e 926/94)

TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A

Diretoria de Recursos Humanos

DESPACHO DO DIRETOR

Ratifico a decisão do Gerente do Departamento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para o serviço técnico profissional da Cedetec (Centro de Desenvolvimento e Tecnologia)/INATEL (Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí), no curso TV - CATV no valor total de 4.788,38 URVs, com base no Caput. do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tendo em vista o constante no processo submetido à nossa aprovação.

JOSE MARIA VASQUES GALENDE

(Of. nº 466/94)

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A**DESPACHOS**

Processo: 007.5300/94 Interessado: Consist - Consultoria, Sistemas e Representações Ltda. Assunto: Inexigibilidade de licitação para contratação de upgrade dos softwares adabas e natural. Despacho de autorização do Diretor Administrativo: face as justificativas apresentadas no mm.5300/059/94 de 12/04/94 e parecer da Assessoria Jurídica (1200) datado de 11/05/94, autorizo as alterações contratuais pleiteadas no Termo Aditivo 22º ct 049/77 - TCI - Telebras, Teletel e Consist e, ao mesmo tempo, solicito de V.Sa. a competente ratificação. Em 13/06/94, Pedro Ricardo Moreira Lobato - Diretor Administrativo. Despacho de ratificação do Presidente: ratifico a autorização de V.Sa. e encaminho para sequenciar observando-se as disposições legais. Em 13/06/94, Sérgio Manoel Nader Borges - Presidente.

(Of. nº 55/94)

Ministério dos Transportes**SECRETARIA DE PRODUÇÃO**

Departamento de Marinha Mercante

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 523, de 1º de junho de 1993, do Ministro de Estado dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 1993, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50771-002505/94-19, resolve:

I - Autorizar a EMPRESA VALADARES DE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, sediada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, a funcionar como empresa de navegação de apoio portuário (navegação de porto)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO TAVARES GOMERTE

(Of. nº 336/94)

Departamento de Transportes RodoviáriosDESPACHOS DO DIRETOR
Em 14 de junho de 1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000529/94 INTERESSADA: Vição Presidente Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20106.006446/88-3, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000530/94 INTERESSADA: Vição Presidente Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20106.009633/91-9, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000569/94 INTERESSADA: Pluma Conforto e Turismo S/A DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20116.001809/88-1, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000570/94 INTERESSADA: Pluma Conforto e Turismo S/A DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20110.006340/88-5, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000572/94 INTERESSADA: Pluma Conforto e Turismo S/A DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 50000.008168/93, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000579/94 INTERESSADA: Vição Ridoce Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20106.004454/92-7, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000580/94 INTERESSADA: Vição Ridoce Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20106.005805/86-5, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000581/94 INTERESSADA: Transcolin-Transporte Coletivo Interestadual Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20106.006976/91-2, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000600/94 INTERESSADA: Expresso Itamarati Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20108.000134/92-0, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000601/94 INTERESSADA: Transporte-Transp.e Tur. Norte de Minas Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20106.006165/92-2, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000654/94 INTERESSADA: Vição Aragarina Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20112.001064/92-0, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000664/94 INTERESSADA: Vição Novo Horizonte Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20105.002484/90-9, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000665/94 INTERESSADA: Vição Novo Horizonte Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20105.002460/90-2, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000666/94 INTERESSADA: Vição São Luiz Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20111.000892/91-7, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000675/94 INTERESSADA: Vição Alto Paraíso Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20900.023370/91-16, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000676/94 INTERESSADA: Vição Alto Paraíso Ltda. DESPACHO: Indefero o pedido de reconsideração do processo nº 20100.500361/88-0, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000678/94 . INTERESSADA:
Viação Alto Paraíso Ltda DESPACHO: Indeferido o
pedido de reconsideração do processo nº 20100.500317/88-1, tendo em
vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo
no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000679/94 . INTERESSADA:
Viação Alto Paraíso Ltda DESPACHO: Indeferido o
pedido de reconsideração do processo nº 20100.500056/90.4, tendo em
vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo
no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000682/94 . INTERESSADA:
Transbrasiliana Transp. e Turismo Ltda DESPACHO: Indeferido o
pedido de reconsideração do processo nº 20112.002094/92-0, tendo em
vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo
no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000683/94 . INTERESSADA:
Transbrasiliana Transp. e Turismo Ltda DESPACHO: Indeferido o
pedido de reconsideração do processo nº 20112.002473/86-6, tendo em
vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo
no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000684/94 . INTERESSADA:
Transbrasiliana Transp. e Turismo Ltda DESPACHO: Indeferido o
pedido de reconsideração do processo nº 20112.003580/91-7, tendo em
vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo
no Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.000750/94 . INTERESSADA:
Viação Presidente Ltda DESPACHO: Indeferido o
pedido de reconsideração do processo nº 20106.013105/88-3, tendo em
vista que a requerente não apresentou justificativa que encontre amparo
no Decreto nº 952, de 07.10.93.

SILVIO CARACAS DE MOURA JUNIOR

(Of. nº 335/94)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 38, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do
art. 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público
que foram submetidos ao Departamento Técnico de Tarifas, desta Secretaria,
pedidos de alteração, para zero por cento, das alíquotas do
imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAR

MERCADORIA

8408.20.0000 "Ex" - Motor a diesel de 6 cilindros em linha e 9,0
litros, 2200 rpm, eixo central do ventilador posicionado a no mínimo
321 mm acima do eixo do virabrequim, filtro centrífugo no sistema de
lubrificação, cabecotes individuais, turbocompressor e intercooler
ar/ar.

8424.89.9900 "Ex" - Máquina de aplicação de óleo em rolamentos por
vaporização.

8441.40.0000 "Ex" - Conjunto plissador de papel filtrante, com a-
justes na altura e profundidade, capacidade de 1800 dobras por minu-
to, com bobinador, desbobinador, tensionador, estufa de pré-cura e
cabecote contator/plissador.

8458.11.0199 "Ex" - Torno horizontal, bifuso, com duas arvores em
posições paralelas em tambor indexável a 180 graus com carga, descar-
ga e inversão automáticas da peça obra, com cnc.

8460.19.9900 "Ex" - Retificadora interna de face e furo, com con-
trole numérico.

8460.31.0000 "Ex" - Afiadeira de cortadores de geração e acabamento
de dentes de engrenagens cilíndricas, retas e helicoidais.

8460.90.0100 "Ex" - Esmerilhadora contínua automática para blocos
de motores automotivos de diferentes diâmetros, com carga, descarga e
transferência automática dos blocos e capacidade igual ou superior a
300 blocos por hora.

8461.40.0100 "Ex" - Dentadora de engrenagens tipo "pfafter" para
peças com diâmetro externo de até 250 mm, com comando numérico.

8461.40.0100 "Ex" - Dentadora de engrenagens cilíndricas, retas e
helicoidais, com um cabecote para cortador "hob" ("caracol") e um
cabecote para cortador "shaper" ("sino").

8462.29.0000 "Ex" - Máquina montadora automática de juntas univer-
sais de eixo cardan, por recravação, com avanço hidráulico.

8463.90.9900 "Ex" - Conformadora de estrias por rolagem a frio, com
cremalheira, sem geração de cavacos.

8465.92.9900 "Ex" - Máquina vertical de usinagem de grafite para
uso em eletroerosão, com trocador de ferramentas com 5 ou mais posi-
ções, curso x = 800 mm, y = 600 mm e z = 400 mm, área de trabalho útil
de 1000 mm x 600 mm, capacidade de carga de trabalho de 1000 kg,
rotação de 200 rpm a 15000 rpm, com cnc.

8468.80.0100 "Ex" - Máquina de soldar peças em ligas de aço de di-
ferentes composições, por auto-aquecimento por fricção.

8473.30.1000 "Ex" - Mostrador ("display") de cristal líquido, com
capacidade superior a 10 caracteres numerais ou literais, com faixa
de temperatura expandida, para uso em veículos automotivos.

8479.81.9900 "Ex" - Máquina automática de embobinar fios esmaltados
em estatores bipolares, com controle eletrônico de aceleração e des-
aceleração do fuso bobinador e contactação aos terminais.

8479.81.0000 "Ex" - Máquina automática de embobinamento de estato-
res bipolares de ferramentas elétricas portáteis.

8479.89.9900 "Ex" - Máquina automática programável de análise de
ruído por ensaio de vibração, em frequência de 2 MHz e parâmetro de
controle em magnitude de g/2Hz.

8479.89.9900 "Ex" - Equipamento programável de impregnação a vácuo
de resinas epóxi em bobinas, com controle automático de processo.

8515.80.9900 "Ex" - Máquina de soldagem por ultrassom de cabos elé-
tricos, com sistema de controle digital.

8515.80.9900 "Ex" - Máquina de soldagem, por pressão e aquecimento
indutivo, horizontal, para tubos, com cnc.

8543.20.0100 "Ex" - Gerador de sinal de alta frequência, com modu-
lação AM/FM, de 400 a 1.000 Hz, impedância de 50 Ohms, na faixa de
0,1 a 520 MHz, com bus de ligação para microcomputador.

8543.80.0100 "Ex" - Gerador de rádio frequência com 1000 W, na fa-
ixa de 20 a 220 MHz, para monitorização de dados por fibra óptica.

8707.90.0102 "Ex" - Cabine avançada, sem leito, em aço galvanizado
com pontos e cordões de solda tipo mig, resistindo a cargas de 15
toneladas sobre o teto e impacto de 31f nas regiões frontal e trasei-
ra, com painel de instrumentos e comando.

8708.40.0000 "Ex" - Caixa de câmbio sincronizada de 8 marchas,
"range type", de 1700 Nm e ou de 14 marchas tipo "range/split type"
de 2300 Nm, com redução de 111 na última marcha, preparada para "re-
tarder" hidráulico integrado e troca de marchas computadorizada.

8708.40.0000 "Ex" - Bucha de comando em aço, com 37,75 mm de diâ-
metro, para direção hidráulica.

8708.94.0300 "Ex" - Tampa de carcaça excêntrica em aço, com diâmetro
externo de 97 mm e altura de 27,95 mm, para direção hidráulica.

8708.99.0300 "Ex" - Redução central de eixo, com redução de cubo
com cat para eixo único de 70 toneladas e cat para eixo duplo de 140
toneladas.

9024.80.9999 "Ex" - Máquina automática servo-hidráulica contínua
para teste de performance de aortecedores de suspensão de uso auto-
motivo, com carga e descarga automáticas e controle computadorizado.

9027.10.0000 "Ex" - Conjunto de equipamentos de detecção e determi-
nação dos níveis de Hc, CO, CO2, NO2 e O2 em gases de escapeamento de
motores diesel.

9027.30.9900 "Ex" - Analisador e detector digital de nitrogênio em
amostras.

9031.20.9900 "Ex" - Banco de testes, com quatro estações, para ve-
rificação e medida e regulação de vazão e pressão da tampa de conjun-
to de injeção eletrônica de combustíveis tipo "single point" injeti-
on de uso automotivo.

9031.80.9999 "Ex" - Conjunto de equipamentos para medição e cor-
reção de vibração e desbalanceamento do conjunto relativo de turboli-
mentadores de uso automotivo, com leitura variável de até oito fre-
quências parametrizáveis (de 100 a 3000 Hz).

9031.80.9999 "Ex" - Máquina automática para teste e medida de vaz-
amento e perda de pressão em sistemas de escapeamento de uso automoti-
vo, com clip.

9031.80.9999 "Ex" - Testadora de ruídos de engrenagens cilíndricas.

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de
alíquotas deverá ser dirigida ao Departamento Técnico de Tarifas,
Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio
de Janeiro - RJ, referindo-se ao estudo do setor de máquinas ferr-
amenta e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação
desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de
comprovação de produção nacional a disposição dos interessados no
mencionado Departamento Técnico de Tarifas.

(Of. nº 164/94)

JORGE CHAMI BATISTA

ESTATUTO
DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO
DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Preço: 1,60 URVs
 Sujeito à majoração sem aviso prévio.
 Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
 Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
 CEP 70604-900 Brasília, DF
 Telefone: (061) 226-2586
 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia

PORTARIA Nº 480, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º da Portaria nº 222, de 22/12/87, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Força e Luz do Oeste - CFLU, a efetuar o fornecimento em tensão secundária de distribuição quando a carga instalada na unidade consumidora for igual ou inferior a 75 kW, ficando insatisfeitos os demais limites de fornecimento estabelecidos pela Portaria nº 222, de 22/12/87.

Art. 2º Para efeito de aplicação do § 2º do artº 11 do Decreto nº 82.724, de 17/05/88, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 75.887, de 20/08/75, continuará a ser considerado como limite para ligação de consumidores do Grupo B o estabelecido no art. 4º, item I, da Portaria nº 222, de 22/12/87.

JOSÉ SAID DE BRITO

(OF. nº 283/94)

Petróleo Brasileiro S/A

DESPACHO

Em 7 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da realização da restauração final do órgão Schmitger da Catedral de Mariana, a favor da Arquidiocese de Mariana, no valor de 90.000 URV's.

JOEL MENDES RENNÓ
Presidente

(OF. nº 4.646/94)

Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHOS

Em 7 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas a favor da VARIG S/A VIAGEM AÉREA RIO-GRANDESE

Em 8 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas a favor da SBTR - PASSAGENS E TURISMO LTDA

Em 15 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas a favor da TAM - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S/A

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de WINDSOR PALACE HOTEL LTDA

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de WINDSOR PALACE HOTEL LTDA

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de HOTEL FAZENDA DO ARVOREDO LTDA

ZINEY DIAS MARQUES
Chefe Adjunto

(OF. nº 11.576/94)

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

DESPACHOS

Em 10 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de treinamento, a favor do IBM; no valor de 1.071,93 URV's.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de treinamento, a favor da AMANA; no valor de 4.100,00 URV's.

ÁLVARO M.M. PERES
Superintendente

(OF. nº 1.022/94)

Escritório de São Paulo

DESPACHOS

Em 9 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalente de bomba marca Reda para uso em bombeio centrifugo submerso a favor da firma PWR Mission Ind.Mec. Ltda.

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a aquisição de Estereamento para sala de Telecomunicações, a favor da firma J. Kobara S/A Ind. Com. PCM 632.12.0061/94.

Em 13 de junho de 1994

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para válvula de segurança mod. 471119, 2 in x 2 in. (PCM 120.30.0030/94) a favor da firma Válvulas Crosby Ind. Com. Ltda.

MÁRIO Y. KUNITAKE
Chefe da Divisão de Compras

(OF. nº 3.179/94)

Serviço de Material

DESPACHO

Em 13 de junho de 1994

Estando em conformidade com legislação pertinente, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação (PCM-160-95-0001/94) da compra de 01 Turbina a gás Solar, Centauro, modelo 4700, a favor de Solar Turbines.

SEBASTIÃO HENRIQUES VILARINHO
Diretor

(OF. nº 99.173/94)

Departamento de Exploração

Distrito de Exploração do Sudeste

DESPACHO

Em 18 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do curso "5S - A Base para Implementação e Desenvolvimento da Qualidade Total", a favor da CETTA - Excelência Empresarial.

HORACIO ANTONIO FOLLY LUGON
Superintendente

(OF. nº 374/94)

Departamento Industrial

Refinaria Alberto Pasqualini

DESPACHO

Em 6 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de componentes de selos mecânicos, a favor de DURAMETALIC DO BRASIL IND E COM LTDA, CGC 82188982/0001-44, no valor de CR\$ 10.881.078,51. Ref. PCM 240-07-0079/94.

CESAR TADEU DA SILVA BARLEM
Superintendente

(OF. s/nº)

Refinaria Gabriel Passos

DESPACHO

Em 9 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as presentes inexigibilidades de licitação, para a contratação de:

- Objeto: Sobressalente para Bomba, a favor de WORTHINGTON BOMBAS, PCM: 250-02-7534/94
- Objeto: Caixa selagem, a favor de MAGATEC, PCM: 250-01-0617/94
- Objeto: Selagem principal e secundária, a favor de CAB, PCM: 250-01-0601/94
- Objeto: Metilidietanolamina, a favor de UNION CARBIDE, PCM: 250-01-0815/94
- Objeto: Sobressalentes para Bombas, a favor de WORTHINGTON BOMBAS, PCM: 250-01-0581/94
- Objeto: Chave fim de curso, a favor de STEMMANN, PCM: 250-01-0565/94
- Objeto: Válvula Admissão e Anel Bocais, a favor de ENGETURB, PCM: 250-01-0605/94
- Objeto: Sobressalentes para Selo Mecânico, a favor de DURAMETALIC, PCM: 250-01-0717/94
- Objeto: Sobressalentes para Selo Mecânico, a favor de DURAMETALIC, PCM: 250-01-0719/94

-Objeto: Sobressalentes para Seio Mecânico, a favor de OURAMETALIC, PCM: 250-01-0712/94
 -Objeto: Colmeia Pré-Aquecedor, a favor de CE BRASIL / ASEA, PCM: 250-01-0713/94
 -Objeto: Fio e Mola para Válvula de Segurança, a favor de AERRE, PCM: 250-01-0529/94
 -Objeto: Ácido Sulfúrico, a favor de CONFIANÇA QUÍMICA, PCM: 250-01-0688/94
 -Objeto: Sobressalentes para Seio Mecânico, a favor de BURGMANN, PCM: 250-01-0760/94
 -Objeto: Sobressalentes para Oxiador, a favor de WALLACE, PCM: 250-01-0661/94
 -Objeto: Circuito Impresso, a favor de NIFE, PCM: 250-01-0580/94
 -Objeto: Sobressalentes para Seio Mecânico, a favor de FLEXIBOX, PCM: 250-01-0757/94
 -Objeto: Sobressalentes para Seio Mecânico, a favor de FLEXIBOX, PCM: 250-01-0761/94
 -Objeto: Sobressalentes para Seio Mecânico, a favor de FLEXIBOX, PCM: 250-01-0758/94
 -Objeto: Sobressalentes para Seio Mecânico, a favor de TI BRASIL, PCM: 250-01-0769/94

CAIO MUCIO BARBOSA PIMENTA
 Superintendente

(Of. nº 1.019/94)

Refinaria Landulpho Alves

DESPACHO

Em 16 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no planejamento e administração de recursos ambientais, a favor de ECONCONSULT - PROJETOS AMBIENTAIS, CONSULTORIA E TREINAMENTO S/C LTDA., no valor de 62.900,00 URV.

HANS PETER SCHNER
 Superintendente

(Of. nº 624/94)

Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHOS

Em 7 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a Compra de Termômetro de Resistência da Atmosfera p/Fulgor (PN 830-049), com a firma: METRONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. ref.: PCM 295.02.0315/94, no valor de CR\$3.643.670,12.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a Compra de Jarra para Cálculo de Amostra (PN 350-254), Armação Completa p/Cálculo de Amostra (PN 350-252), com a firma: QUMITRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ref.: PCM 295.02.0315/94, no valor de CR\$ 3.812.336,82.

Em 10 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a Compra de Ignitor Elétrico do Fulgor PMCC Automático (PN 620-032), com a firma: METRONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. ref.: PCM 295.02.0313/94, no valor de CR\$ 3.071.836,57

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a Compra de Motor 0,8 HP: p/determinação de partículas sedimentares na atmosfera (ref. 115750), com a firma: DANON SOCIEDADE IMPT. DE EQUIPOTOS CIENTÍFICOS LTDA. ref.: PCM 295.02.0313/94, no valor de CR\$ 614.117,90.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA
 Superintendente

(Of. nº 304/94)

Departamento de Perfuração

DESPACHO

Em 9 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Seminário Gestão Empresarial a favor do Centro de Educação Gerencial Avançada no valor de Cr\$ 5.050.465,84 equivalentes a 2.468 URV's.

DJALMA RODRIGUES DE SOUZA
 Superintendente

(Of. nº 125.032/94)

Distrito de Perfuração do Sudeste

DESPACHOS

Em 13 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de Sobressalente para Centrífuga-dora, a favor de Alfa Laval Equipamentos Ltda., no valor de 5.952,68 URV's.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de Aditivo para água dos motores, a favor da Grace Aquatex Química Ltda., no valor de 1.437,85 URV's.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de Produtos Químicos para Caldeira, a favor da Grace Aquatex Química Ltda., no valor de 2.467,98 URV's.

OSVA NO KAWAKAMI
 Superintendente de Plataformas Marítimas

(Of. nº 374/94)

Departamento de Produção

Região de Produção da Bahia

DESPACHO

Em 15 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Consultoria Técnica como Apoio ao Projeto de Desenvolvimento Gerencial, a favor de ABC - ALZEVDO & BOETGER Consultores Associados.

LUIZ DE SIQUEIRA MENEZES
 Superintendente

(Of. nº 314/94)

Região de Produção do Nordeste

DESPACHOS

Em 6 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de Curso de Treinamento de Superproject 3.0 For Windows, em Aracaju, Estado Sergipe, a favor da Naziplan Sistemas e Serviços LTDA

Em 14 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a contratação de curso de manutenção elétrica, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, a favor da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria.

Em 13 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de prestação de serviços de matrículas individuais de empregados nos Cursos de PDS/SGP e PDS PIPINO MÁSCO, em São Paulo, Estado de São Paulo, a favor da Sygraph Ltda.

JOÃO NEWTON PEREIRA DE CASTRO
 Superintendente

(Ofs. nºs. 260.045, 260.046 e 260.048/94)

Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS

Em 7 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor de Terratur - Terra Agência de Viagens e Turismo Ltda., no valor de Cr\$ 13.477.914,00.

PAULO ROBERTO COSTA
 Superintendente

Em 8 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de fornecimento de Sobressalentes Atlas Copco, PCM 160.10.1604/94, a favor de Atlas Copco Brasil S.A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de fornecimento de Sobressalentes para thrt hugas-ukm 16", PCM 160.24.1619/94, a favor de ABB Vetco Gray (Brasil) S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de Suca de Teflon, PCM 160.30.1266/94, a favor de SAE Acas e Retais Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de Sobressalentes quindaste terra, PCM 160.30.1266/94, a favor de PHO Engenharia e Máquinas Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de Sobressalentes quindaste terra, PCM 160.30.1266/94, a favor de Tamen Técnica Engenharia e Manufatura Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de gaveta/sede, PCM 160.38.1290/94, a favor de CBV Indústria Mecânica S/A.

Em 9 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de manômetros, PCM 160.38.1336/94, a favor de Burdex Instrumentação e Controle Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Sobressalentes Bristol, PCM 160.18.1424/94, a favor de IEF Bristol.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Sobressalentes Bristol, PCM 160.18.1346/94, a favor de IEF Bristol.

Em 10 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Sobressalentes Compressores KSB, PCM 160.18.1375/94, a favor da KSB Bombas Hidráulicas S.A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Mola, PCM 160.18.1327/94, a favor de KSB Bombas.

REINALDO JOSE BELOTTI VARGAS
Superintendente de Apoio

(Of. nº 374/94)

Departamento de Transporte

Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

DESPACHOS

Em 9 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para compra (PCM: 315-80-0143/94) de Sobressalentes de Solo Mecânico, a favor de Flexibox do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Em 10 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para compra (PCM: 315-81-0090/94) de Sobressalentes de Transmissor de Pressão Mod. B1151DP, a favor de Transimtel S/A.

WONG LOON
Chefe da Divisão de Infraestrutura

(Of. nº 63.783/94)

Dutos e Terminais do Sudeste

DESPACHOS

Em 14 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a realização do curso "Visão estratégica do papel do supervisor no contexto qualidade", para empregados dos Dutos e Terminais do Sudeste (DTSE), a favor de AP Fortes Consultoria e Projetos Ltda., no valor de 4.200,00 URV's.

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a realização do curso "Planejamento, organização e controle de manutenção industrial", para empregado do DTSE, a favor de GETTA Excelência Empresarial Ltda., no valor de 582,74 URV's.

WALTER CORDEIRO LIEGEL
Superintendente

(Of. nº 11.203/94)

Petrobrás Distribuidora S/A

Gerência de Recursos Humanos

Of. 34.274.233/94

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de junho de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de WORKERS INFORMATICA para trabalhar no curso de DW-3/D/MVS.

VALDIR DE LIMA

(Of. nº 10.104/94)

Superintendência de Produtos Especiais

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de junho de 1994

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/94

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no Art. 2º, inciso I, para a contratação de 200.000 kilos de BAUXITA 20/40, a favor de MINERAÇÃO CURIMBASA LTDA, no valor total de R\$ 20,00, determinando o encaminhamento à publicação.

TORGE PAULO MORO

(Of. nº 101/94)

Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

8a. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO

O Presidente do CNPq, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, resolve estabelecer para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações no exercício de 1994, de acordo com a Portaria MF nº 71, de 10.02.94, publicada no D.O.U. de 16.02.94:

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR - US\$ mil (S)=suplementação
0016/90	UFRGS-Universidade Federal do Rio Grande do Sul	1.500,0 (S)
0090/90	IME-Instituto Militar de Tecnologia	600,0 (S)
0130/90	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	70,0 (S)
0170/90	UFJF-Universidade Federal de Juiz de Fora	350,0 (S)
0194/91	FZB-Fundação Zootécnica do Rio Grande do Sul	5,0
0221/91	FADESP-Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	290,0 (S)
0241/91	ILTC-Instituto de Lógica, Filosofia e Teoria da Ciência	40,0
0325/92	UFMA-Universidade Federal do Maranhão	500,0
0333/92	PROCITRUS-Fundação para o Desenvolvimento da Citricultura no Brasil	30,0
0338/92	Centro de Estudos Superiores Positivo	40,0
0359/92	FUNIOESTE-Fundação Universidade Estadual do Oeste do Paraná	2.000,0 (S)
0377/92	SEADE-Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados	300,0
0464/93	Casa de Saúde Santa Marcelina	800,0 (S)
0541/93	ETFRN-Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	300,0

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

101a. RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

O CNPq, no uso de suas atribuições legais, tem com entidades O CNPq, no uso de suas atribuições legais, tem com entidades credenciadas ao gozo dos benefícios previstos na Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, exclusivamente para a importação de bens destinados à execução de pesquisa científica e tecnológica, as seguintes instituições:

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO No.
FVA-Fundação Vitória Amazônica	900.0580/94

Brasília-DF, 14 de Junho de 1994
LINDOLFO DE CARVALHO DIAS
Presidente

(Of. nº 71/94)

Ministério da Integração Regional

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Conselho de Administração

RESOLUÇÕES DE 20 DE MAIO DE 1994

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 166ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 1994, aprovou as seguintes Resoluções Nos: 001/94 - UNIÃO DAS MÃES ESPÍRITAS "MARILIA BARBOSA": Homologação da doação à "UNIÃO DAS MÃES ESPÍRITAS MARILIA BARBOSA", "ad-referendum" do CAS, de 1 (um) trator marca AGRAL, constante do Termo de Doação Nº 005/93, sendo considerados antieconômicos ao órgão; Nº 002/94 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS: Homologação da doação à "COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS", "ad-referendum" do CAS, de 1 (uma) Central Telefônica, constante do Termo de Doação Nº 004/93, sendo considerados antieconômicos ao órgão; Nº 003/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM: Homologação da doação à "PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES", "ad-referendum" do CAS, de 1 (um) Veículo Volkswagen sedan e bens móveis constantes do Termo de Doação Nº 002/93, sendo considerados antieconômicos ao órgão; Nº 004/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

Original com Datafix

SEBASTIÃO DO UATUMÁ/AM: Homologação da doação à "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ", "ad-referendum" do CAS, de 1 (uma) Máquina para produção de bloco de cimento, constante do Termo de Doação Nº 003/93, sendo considerados antieconômicos ao órgão; Nº 005/94 - JOÃO ESTEVAM DE SOUZA: Homologação de assinatura "ad-referendum" do CAS, do Termo Aditivo Nº 027/93, no valor estimativo de R\$ 150.000,00, dos quais R\$ 50.000,00, serão desembolsados no presente exercício e R\$ 100.000,00, para o exercício de 1994, visando dar em locação à SUFRAMA um imóvel não residencial de sua propriedade, situado na Travessa Rui Barbosa, Nº 1383, no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, por um período de 06 (seis) meses; Nº 006/94 - TOTAL - SERVIÇOS GERAIS LTDA: Homologação de assinatura "ad-referendum" do CAS, do Termo Aditivo Nº 024-A/93, ao Contrato Nº 13/92, as despesas resultantes deste aditamento de prazo ocorrerá neste exercício no valor estimativo de R\$ 3.976,24, sendo que os reajustes não se encontram incluídos no valor acima, conforme Nota de Empenho Nº 0189/93, ficando as demais despesas para o exercício seguinte à conta da Doação Orçamentária própria da SUFRAMA; Nº 007/94 - HASAN ABDEL RAHMAN FARIS: Homologação de assinatura "ad-referendum" do CAS, do Contrato Nº 024/93, no valor estimativo de R\$ 432.000,00, dos quais 72.000,00, serão desembolsados no presente exercício e R\$ 360.000,00, para o exercício de 1994, não incluídos em tais valores os reajustamentos e as despesas com consumo de água e energia, visando dar em locação à SUFRAMA um imóvel não residencial de sua propriedade, situado na Rua 25, Nº 33, Bairro Nova Vilhena, no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses; Nº 008/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 081/93, celebrado em 04.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 5.000.000,00, sendo o valor de R\$ 4.500.000,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 500.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Construção de sarjetas e meio-fio" que viabilizará obras e serviços de engenharia para a construção de 4.000 (quatro mil) metros lineares de sarjetas em ruas da cidade de Tefé; Nº 009/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 082/93, celebrado em 09.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 14.903.500,00, sendo R\$ 13.413.150,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 1.490.350,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando viabilizar a execução do Projeto Construção do Terminal de passageiros do Município de Macapá; Nº 010/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 083/93, celebrado em 09.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 22.000.000,00, sendo R\$ 20.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 2.000.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando viabilizar a execução de obras de drenagem e pavimentação da Rua Presidente Arthur Costa e Silva, no Município de Santana, no Estado do Amapá; Nº 011/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 084/93, celebrado em 09.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 12.833.333,00, sendo R\$ 11.550.000,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 1.283.333,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando viabilizar a aquisição de equipamentos compreendendo 1 (uma) motoniveladora, 1 (um) rolo compactador destinados a utilização nas obras e serviços a serem executados no Sistema Viário de Macapá; Nº 012/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 085/93, celebrado em 09.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 20.818.723,00, sendo R\$ 18.736.850,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 2.081.873,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando viabilizar a execução de obras de ampliação da Praça Beira Rio, com a implantação de um espaço cultural; Nº 013/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA: Homologação do Termo de Convênio Nº 086/93, celebrado em 10.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 392.993,00, objetivando a execução do Projeto "Sistema Alternativo de Produção em Piscicultura na Amazônia Central: A opção do uso de igarapé sem modificar a paisagem natural"; Nº 014/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAN: Homologação do Termo de Convênio Nº 087/93, celebrado em 11.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 976.000,00, sendo o valor de R\$ 875.000,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 97.000,00, a contrapartida do Governo do Estado, objetivando a execução do Projeto "Informatização da Coordenadoria de Administração Financeira - CAIF", compreendendo a aquisição de equipamentos e material permanente de informática; Nº 015/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 088/93, celebrado em 17.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 8.470.350,00, sendo o valor de R\$ 7.700.000,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 770.350,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Co-participação na construção do muro de arrimo do cais de saneamento" que viabilizará obras e serviços de engenharia para a construção de muro de arrimo de 17,10 metros de extensão, em alvenaria de pedra argamassada, permitindo um volume de 727,90 m³; Nº 016/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 089/93, celebrado em 23.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 11.650.895,00, sendo o valor de R\$ 10.521.806,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 1.169.089,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Área Comunitária Urbanização das Praias", compreendendo a execução de obras de construção de um palco móvel e muro de arrimo com aterros da praia "Maresia", na cidade de Maués/AM; Nº 017/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA: Homologação do Termo de Convênio Nº 090/93, celebrado em 23.11.93, "ad-referendum" do CAS, valor global de R\$ 4.653.294,00, objetivando a execução do Projeto "Quintas Urbanas", compreendendo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como a preparação de 38 (trinta e oito) agentes Leigos de Bairros de Manaus na área do conhecimento agroflorestal e montagem de 136 (cento e trinta e seis) hortas e pomares domésticos; Nº 018/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA: Homologação do Termo de Convênio Nº 091/93, celebrado em 23.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 3.902.000,00, objetivando a execução do Projeto "Mecanismo de Difusão do Bore em Madeiras Tropicais", compreendendo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Departamento de Ciências Florestais, a fim de viabilizar os estudos básicos em preservação de madeiras tropicais na Amazônia; Nº 019/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 092/93, celebrado em 30.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 10.128.950,00, sendo o valor de R\$ 9.116.000,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 1.012.950,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a aquisição de um caminhão, tipo basculante, movido a diesel, equipado com báculo com

capacidade para 5m3 para atender no transporte de produtos agrícolas e serviços da Prefeitura; Nº 020/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ETRURNEP/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 093/93, celebrado em 03.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 13.333.333,00, sendo o valor de R\$ 12.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 1.333.333,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução de obras de construção de um poço tubular no Bairro de Santo Antônio, no Município de Etrurpe/AM; Nº 021/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA: Homologação do Termo de Convênio Nº 094/93, celebrado em 15.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 5.564.410,00, objetivando a execução do Projeto "Inventário Florestal do Campus Universitário", compreendendo a aquisição de equipamentos e material permanente a fim de viabilizar a realização do Inventário de Reconhecimento do Campus Universitário da Fundação Universidade do Amazonas; Nº 022/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUC: Homologação do Termo de Convênio Nº 095/93, celebrado em 17.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 49.681.000,00, sendo o valor de R\$ 45.001.000,00, a co-participação da SUFRAMA e R\$ 4.680.000,00, a contrapartida do Governo, objetivando a execução do Projeto "Construção, Ampliação, Recuperação e Reaparelhamento de Unidades Escolares", compreendendo a continuidade da execução das obras de construção de uma Escola Integrada de 1º Grau - GM, com 14 (quatorze) salas e demais dependências, localizada no Bairro do Corado, em Manaus, Estado do Amazonas; Nº 023/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA: Homologação do Termo de Convênio Nº 096/93, celebrado em 27.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 19.648.621,21, objetivando a execução do Projeto "Propagação de Plantas Amazônicas", compreendendo a aquisição de equipamentos e a construção de um viveiro florestal para espécies nativas tropicais, a fim de viabilizar a produção de mudas de espécies amazônicas; Nº 024/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação do Termo Aditivo Nº 43-A/93 ao Termo de Convênio Nº 034/93 "ad-referendum" do CAS, celebrado em 16.11.93, objetivando prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do mencionado Convênio, que consequentemente deverá expirar no dia 19.01.94; Nº 025/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC: Homologação do Termo Aditivo Nº 044/93 ao Convênio Nº 031/93, celebrado em 17.11.93, "ad-referendum" do CAS, objetivando a prorrogação por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do referido Termo de Convênio; Nº 026/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAN: Homologação do Termo Aditivo Nº 045/93 ao Convênio Nº 067/93, celebrado em 25.11.93, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 60 (seis) meses o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, passando a considerar-se o período de 5 (cinco) meses para a consecução dos objetivos conveniados e de 1 (um) mês para a apresentação da Prestação de Contas; Nº 028/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação do Termo Aditivo Nº 047/93 ao Convênio Nº 061-B/93, celebrado em 30.11.93, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, o dito Convênio vigorar até o dia 30.03.94; Nº 029/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação do Termo Aditivo Nº 048/93 ao Convênio Nº 066/93, celebrado em 17.12.93, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do mencionado Termo de Convênio, que consequentemente, deverá expirar no dia 10.03.94; Nº 030/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM: Homologação do Termo Aditivo Nº 049/93 ao Convênio Nº 070/93, celebrado em 17.12.93, "ad-referendum" do CAS, objetivando a prorrogação por 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do mencionado Termo de Convênio, que consequentemente deverá expirar no dia 17.05.94; Nº 031/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação do Termo Aditivo Nº 050/93 ao Convênio Nº 035/93, celebrado em 27.12.93, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do mencionado Convênio, que consequentemente, deverá expirar no dia 19.01.94; Nº 032/94 - ECONCEL - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA: Homologação do Termo de Contrato Nº 025/93, celebrado em 17.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 16.800.000,00, localizada no Distrito Industrial, Município de Manaus, na forma da Carta Convite Nº 157/93; Nº 033/94 - PLANECON - PLANEJAMENTO, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA: Homologação do Termo de Contrato Nº 026/93, celebrado em 28.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 1.298.647.074,82, objetivando a execução de obras de recuperação e melhoria do Sistema Viário do Distrito Industrial de Manaus, na sua área de expansão, de acordo com o Projeto Executivo e Especificações constantes no Edital de Concorrência Nº 02/93; Nº 034/94 - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI: Homologação do Termo de Contrato Nº 027/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 1.497.786,00, objetivando a prestação de serviços técnicos, por parte da contratada, na área de informática, compreendendo o desenvolvimento, e implantação, a operacionalização, a manutenção e a otimização de sistemas, bem como a manutenção de equipamentos de microinformática e a elaboração de um projeto de Rede Local, conforme Edital de Concorrência Nº 04/93; Nº 035/94 - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI: Homologação do Termo de Contrato Nº 028/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 680.592.000,00, objetivando a prestação por parte da Contratada, de serviços técnicos especializados de Engenharia e de Assessoramento em Desenvolvimento Tecnológico Industrial e de Recursos Humanos, na forma do detalhamento constante do Projeto Básico do Edital de Concorrência Nº 01/93; Nº 036/94 - ECONCEL - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA: Homologação do Termo Aditivo Nº 028/93 ao Contrato Nº 003/93, celebrado em 25.11.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 121.599,13, objetivando a execução dos serviços complementares aos designados na Cláusula Primeira do Referido Contrato; Nº 037/94 - ELO ENGENHARIA LTDA: Homologação do Termo Aditivo Nº 029/93 ao Contrato Nº 021/93, celebrado em 01.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor de R\$ 791.936,67, objetivando a execução de obras complementares na forma do disposto na Cláusula Sexta do referido Contrato e prorrogação por mais

30 (trinta) dias do seu prazo de vigência; Nº 038/94 - FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO DISTRITO AGROPECUÁRIO FUCADA: Homologação do Termo Aditivo Nº 030/93 ao Contrato Nº 023/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, objetivando dar nova redação à CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, do referido Termo de Contrato; Nº 039/94 - FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO DISTRITO AGROPECUÁRIO FUCADA: Homologação do Termo Aditivo Nº 031/93 ao Contrato Nº 022/93, celebrado em 27.12.93, "ad-referendum" do CAS, objetivando dar nova redação à CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, do referido Termo de Contrato; Nº 040/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 057/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 24.700.000,00, a co-participação da SUFRAMA e de CR\$ 2.444.444,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando viabilizar a execução do Projeto "Infra-estrutura para a Construção de Moradia para o Trabalhador do Distrito Industrial de Manaus", envolvendo serviços de terraplenagem em uma área de 11.655,50 metros quadrados; Nº 041/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 098/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 55.000.000,00, sendo CR\$ 50.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 5.000.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando dar continuidade à execução do Projeto "Construção do Muro de Arrimo do Cais de Saneamento de Manacapuru"; Nº 042/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 099/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 77.417.400,00, sendo CR\$ 69.675.660,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 7.741.740,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando dar continuidade à execução do Projeto "Centro Educacional e Comunitário", localizado no Bairro de São Sebastião e composto de 10 salas de aula, Consultórios Médicos e Odontológicos, Biblioteca, Dependências Administrativas e Ginásio Coberto; Nº 043/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC: Homologação do Termo de Convênio Nº 100/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 31.448.000,00, sendo CR\$ 28.303.200,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 3.144.800,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Modernização e Informatização da Prefeitura de Rio Branco", compreendendo a aquisição de equipamentos e software na área de informática, equipando a Prefeitura com um sistema computadorizado de lançamento de cobrança dos impostos que lhe são devidos; Nº 044/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: Homologação do Termo de Convênio Nº 101/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 14.520.000,00, sendo 13.200.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 1.320.000,00, a contrapartida do Governo, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para o abastecimento das Unidades de Saúde mantidas pelo Governo; Nº 045/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAM: Homologação do Termo de Convênio Nº 102/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 13.200.000,00, sendo o valor de CR\$ 12.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 1.200.000,00, a contrapartida do Governo, objetivando viabilizar a execução do Projeto "Plano de Transportes Inter Modal para a Zona Franca de Manaus - Macapá/Santana"; Nº 046/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 103/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 20.000.000,00, sendo o valor de CR\$ 18.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 2.000.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Infra-estrutura Urbana - Construção de Ponte em Abílio na Avenida Barão, Bairro de Itaipã"; Nº 047/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: Homologação do Termo de Convênio Nº 104/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 40.523.180,60, sendo o valor de CR\$ 36.470.862,30, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 4.052.318,30, a contrapartida do Governo do Estado, objetivando viabilizar a execução do Projeto "Implantação do Laboratório Especializado de Hematologia e Hemoterapia", mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aquele laboratório; Nº 048/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR: Homologação do Termo de Convênio Nº 105/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 11.990.000,00, sendo o valor de CR\$ 10.990.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 1.090.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Aquisição de Ambulância", que irá viabilizar a aquisição de 2 (duas) ambulâncias de pequeno porte, destinadas ao atendimento da população do Município de Mucajá; Nº 049/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIARA/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 106/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 9.905.217,00, sendo o valor de CR\$ 8.914.696,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 990.521.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando dar execução ao Projeto "Execução de Obras de Conclusão II Etapa da Construção da Quadra Coberta", viabilizando que a Prefeitura desenvolva atividades Educacionais e Esportivas mediante a conclusão das obras de engenharia já iniciadas e presentemente paralizadas pela existência de recursos financeiros; Nº 050/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 107/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 44.500.000,00, sendo o valor de CR\$ 40.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 4.500.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Pavimentação de Ruas", serviços a se realizarem em trechos das Ruas "Marechal Maletta", "Rui Barbosa", "Tiradentes e Avenida Amizade"; Nº 051/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RO: Homologação do Termo de Convênio Nº 108/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 12.000.000,00, sendo o valor de CR\$ 10.800.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 1.200.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a viabilização do Projeto "Aquisição de um caminhão basculante", a ser utilizado pela Prefeitura na manutenção de estradas vicinais e seus ramais, bem como de vias urbanas na sede do Município; Nº 052/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 109/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 24.652.063,00, sendo o valor de CR\$ 22.186.857,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 2.465.206,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Restauração do Prédio da LBN", localizado na cidade de Manaus na Av. Joaquim Nabuco S/Nº - Centro; Nº 053/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAM/CENTRO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CODEMA: Homologação do Termo de Convênio Nº

110/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 8.800.400,00, sendo o valor de CR\$ 8.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 800.400,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Sistemas de Contas Regionais - PIB"; Nº 054/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC: Homologação do Termo de Convênio Nº 111/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 22.000.000,00, sendo o valor de CR\$ 20.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 2.000.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Pavimentação de Ruas", compreendendo a pavimentação da Rua Tarauacá, numa extensão de 1.000 metros lineares; Nº 055/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS: Homologação do termo de Convênio Nº 112/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 48.488.162,00, sendo o valor de CR\$ 43.639.346,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 4.848.816,00, a contrapartida do Governo, objetivando a execução do Projeto "Informatização dos Serviços do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas", viabilizando a aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios na área de Informática; Nº 056/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR: Homologação do Termo de Convênio Nº 113/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 36.300.000,00, sendo o valor de CR\$ 33.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 3.300.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Urbanização com Iluminação do Canteiro Central da Avenida Capitão Ene Garcês"; Nº 057/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAM/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS: Homologação do Termo de Convênio Nº 114/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 8.325.000,00, sendo o valor de CR\$ 7.492.500,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 832.500,00, a contrapartida do Governo, objetivando a execução do Projeto "Aparelhamento das Varas Especializadas e Gratuitas do poder Judiciário", viabilizando a aquisição de móveis e equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Judiciário; Nº 058/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAM/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS: Homologação do Termo de Convênio Nº 115/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 26.878.830,00, sendo o valor de CR\$ 26.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 2.878.830,00, a contrapartida do Governo, objetivando a execução do Projeto "Aparelhamento do Juizado da Infância e da Juventude", que possibilitará a aquisição de equipamentos e material permanente para aquele Juizado; Nº 059/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAM/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS: Homologação do Termo de Convênio Nº 116/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 33.000.000,00, sendo o valor de CR\$ 30.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 3.000.000,00, a contrapartida do Governo, objetivando a execução do Projeto "Aparelhamento da Corregedoria Geral de Justiça", que possibilitará a aquisição de uma embarcação a ser utilizada pela Corregedoria no exercício de suas atribuições legais; Nº 060/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM: Homologação do Termo de Convênio Nº 117/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 24.116.900,00, sendo o valor de CR\$ 20.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 4.116.900,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Ampliação do Sistema de Geração e Distribuição da Energia Elétrica" mediante a implantação de 3,840 Km de rede aérea de distribuição em alta e baixa tensão, com a instalação de transformadores e postes de iluminação pública na sede do Município de Japurá; Nº 061/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ: Homologação do Termo de Convênio Nº 118/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 16.630.000,00, sendo o valor de CR\$ 14.630.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 2.000.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Visão de Macapá"; Nº 062/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO: Homologação do Termo de Convênio Nº 119/93, celebrado em 31.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de CR\$ 16.500.000,00, sendo o valor de CR\$ 15.000.000,00, a co-participação da SUFRAMA e CR\$ 1.500.000,00, a contrapartida da Prefeitura, objetivando a execução do Projeto "Pavimentação asfáltica do Bairro Alvorada", compreendendo 1.100 metros de ruas e avenidas do referido bairro; Nº 063/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEPROR: Homologação do Termo de Convênio Nº 019/94 ao Convênio Nº 63/93, celebrado em 06.01.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando retificar a CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO do referido Convênio; Nº 064/94 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS: Homologação do Termo Aditivo Nº 002/94 ao Convênio Nº 062/93, celebrado em 26.01.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 3 (três) meses o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, o dito ajuste a vigor até o dia 07 de maio de 1994; Nº 065/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA: Homologação do Termo Aditivo Nº 003/94 ao Convênio Nº 027/93, celebrado em 14.01.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 3 (três) meses o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, o dito ajuste a vigor até o dia 16.04.94; Nº 066/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA: Homologação do Termo Aditivo Nº 004/94 ao Convênio Nº 040/93, celebrado em 25.01.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 3 (três) meses o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, o dito ajuste a vigor até o dia 26.04.94; Nº 067/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA: Homologação do Termo Aditivo Nº 005/94 ao Convênio Nº 037/93, celebrado em 25.01.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 3 (três) meses o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, o dito ajuste a vigor até o dia 26.04.94; Nº 068/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM: Homologação do Termo Aditivo Nº 006/94 ao Convênio Nº 050/93, celebrado em 25.01.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, o dito ajuste a vigor até o dia 26.04.94; Nº 069/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM: Homologação do Termo Aditivo Nº 007/94 ao Convênio Nº 050/93, celebrado em 28.03.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, o dito ajuste a vigor até o dia

25.01.94; Nº 069/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/AP: Homologação do Termo Aditivo Nº 007/93 ao Convênio Nº 082/93, celebrado em 07.02.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, contada dita prorrogação do dia 09.03.94, data em que deveria expirar o prazo de vigência do ajuste ora aditado; Nº 070/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/AP: Homologação do Termo Aditivo Nº 008/94 ao Convênio Nº 085/93, celebrado em 07.02.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, contada dita prorrogação do dia 09.03.94, data em que deveria expirar o prazo de vigência do ajuste ora aditado; Nº 071/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC: Homologação do Termo Aditivo Nº 009/94 ao Convênio Nº 095/93, celebrado em 08.02.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando estabelecer que passa a integrar o presente Convênio, na condição de Órgão Executor, a SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, à qual incumbirá a execução dos objetivos convenidos dada a sua vinculação direta ao GOVERNO e a sua qualificação técnica; Nº 072/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAN: Homologação do Termo Aditivo Nº 10/94 ao Convênio Nº 087/93, celebrado em 18.02.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 3 (três) meses a vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, o mencionado ajuste a expirar no dia 11.05.94; Nº 073/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAN: Homologação do Termo Aditivo Nº 11/94 ao Convênio Nº 074/93, celebrado em 18.02.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 3 (três) meses a vigência do referido Termo de Convênio, passando, consequentemente, a expirar no dia 28.05.94 o mencionado ajuste; Nº 074/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SEPLAN: Homologação do Termo Aditivo Nº 012/94 ao Convênio Nº 067/93, elaborado em 01.03.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, contada dita prorrogação do dia 11.03.94, data em que deveria expirar o prazo de vigência do ajuste ora aditado; Nº 075/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM: Homologação do Termo Aditivo Nº 013/94 ao Convênio Nº 093/93, celebrado em 02.03.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, contada dita prorrogação do dia 03.04.94, data em que deveria expirar o prazo de vigência do ajuste ora aditado; Nº 076/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEPROR: Homologação do Termo Aditivo Nº 016/94 ao Convênio Nº 025/93, celebrado em 12.03.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar o prazo do referido Termo de Convênio pelo período de 9 (nove) meses, que irá expirar no dia 13.11.94; Nº 077/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEPROR: Homologação do Termo Aditivo Nº 017/94 ao Convênio Nº 063/93, celebrado em 23.03.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de Convênio até o dia 31.12.94; Nº 078/94 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEPROR: Homologação do Termo Aditivo Nº 018/94 ao Convênio Nº 026/93, celebrado em 28.03.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do referido Termo de Convênio, contada dita prorrogação do dia 14.08.94, data em que deveria expirar o prazo de vigência do Convênio ora aditado; Nº 079/94 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS: Homologação do Termo de Convênio Nº 001/94, celebrado em 18.03.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando viabilizar o intercâmbio de informações cadastrais, tributárias, previdenciárias e econômico-fiscais, assim como outros dados concernentes a índices de sonegação ou fraude detectados e que possam apresentar reflexos negativos nas arrecadações e finalidades das partes concernentes, com vistas a facilitar e aperfeiçoar a fiscalização e sumatária da atividade de administração tributária, previdenciária e fundiária; Nº 080/94 - REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: Homologação do Termo de Contrato Nº 029/93, celebrado em 11.12.93, "ad-referendum" do CAS, no valor global de R\$ 48.132.231,00, objetivando a prestação por parte da CONTRATADA de serviços de consultoria para a elaboração de Projetos Básico e Executivo, ambos de engenharia, a serem utilizados para a implantação do Entrepósito Internacional da Zona Franca de Manaus-EI20P, na forma do Edital de Concorrência Nº 01/93 - CEI; Homologação do Termo Aditivo Nº 001/94 ao Contrato Nº 829/93, celebrado em 18.02.94, objetivando dar nova redação à CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO do contrato em questão; Nº 081/94 - CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA: Homologação do Termo de Contrato Nº 002/94, celebrado em 17.03.94, "ad-referendum" do CAS, no valor global de 180.749,50 URV's, objetivando a execução de obras e serviços de construção e os equipamentos e instalações e material permanente da sede do Escritório de Representação da SUFRAMA, na localidade de Rio Branco - AC, de acordo com Tomada de Preços Nº 15/93; Nº 083/94 - PALMEIRA ENGENHARIA LTDA: Homologação do Termo de Contrato Nº 005/94, celebrado em 22.03.94, "ad-referendum" do CAS, no valor global de 20.878,26 URV's, objetivando a execução de obras e serviços de construção de dois boxes para atendimento e uma gaiola para cilindros de gás, na área do EI20P, no Porto de Manaus, de acordo com Convite Nº 10/94; Nº 084/94 - PERFIL - CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA: Homologação do Termo de Contrato Nº 006/94, celebrado em 30.03.94, "ad-referendum" do CAS, no valor global de 11.473,47028 URV's, objetivando a execução de obras e serviços de reforma do depósito para PAIX, do laboratório fotográfico e da central de refrigeração da sala de guarda, de acordo com Convite Nº 14/94; Nº 085/94 - FBL - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA: Alteração do controle societário; Nº 086/94 - ICS TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA: Homologação da atualização técnica do processo produtivo; Nº 087/94 - RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA: Autorizar a SUFRAMA a firmar Escritura de Compra e Venda do lote nº 3.73, contendo 12.809,26m², localizada na Avenida Buriti, Distrito Industrial, Castelo Branco; Nº 088/94 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS MOCOS DO AMAZONAS: Autorizar a SUFRAMA, a distribuir a Escritura de Compra e

Venda do lote nº 1.66, com 51.770,00m²; Nº 089/94 - CPA - COMPONENTES PLÁSTICOS DO AMAZONAS LTDA: Autorizar a SUFRAMA, a firmar Escritura de Compra e Venda do lote nº 177, com 5.042,00m², localizada na Avenida Buriti - Distrito Industrial Castelo Branco, observadas as disposições legais pertinentes; Nº 090/94 - DYNAMOS CELULAR LTDA: Alteração do controle societário e mudança da razão social para DYNAMOS INDUSTRIAL LTDA; Nº 091/94 - AGRALÉ AMAZÔNIA S/A: Cancelamento dos efeitos da Resolução Nº 160/93, do Conselho de Administração da SUFRAMA; Nº 092/94 - REFRIPAR DA AMAZÔNIA S/A: Alteração do controle societário; Nº 093/94 - OSE INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA: Homologação da mudança da razão social para SEMILO ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA e alteração do controle societário, com elevação do capital social e ingresso de novos sócios; Nº 094/94 - NELIMA ELETRÔNICA LTDA: Mudança da razão social para SECTOR ELETRÔNICA LTDA e alteração do controle societário, com elevação do capital social e ingresso de novo sócio; Nº 095/94 - CLAUDEMIR CARLOS GREGIO: Autorizar a SUFRAMA a firmar Escritura de Compra e Venda de um lote de terras medindo 24,8567 hectares, localizado no Distrito Agropecuário; Nº 096/94 - FRANCISCO SILVA SALES: Transferência do empreendimento agropecuário para URBANO DO AMARAL SILVA; Nº 097/94 - FOL DA AMAZÔNIA ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Homologação da atualização técnica do processo produtivo; Nº 098/94 - FITA DATA DO AMAZONAS LTDA: Homologação da atualização técnica de processo produtivo; Nº 099/94 - SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A: Homologação da atualização técnica de processo produtivo; Nº 100/94 - TICRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA S/A: Alteração do controle societário e mudança da razão social para TICRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA S/A; Nº 101/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para reconsiderar o Projeto Agropecuário, de Interesse da empresa AMAZONAS INDUSTRIAL AGROINDUSTRIAL LTDA AMGRA, excluindo o empreendimento da Resolução Nº 425/93, de 03.11.93, que cancelou além do mesmo, outros projetos agropecuários; Nº 102/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para reconsiderar o Projeto Agropecuário, de Interesse da empresa CONFIMAR - CONFIMAR AMAZONAS AGROINDUSTRIAL LTDA, excluindo o empreendimento da Resolução Nº 425/93, de 03.11.93, que cancelou além do mesmo, outros projetos agropecuários; Nº 103/94 - BURNER INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA: Homologação do Cancelamento dos incentivos fiscais para o produto bicicletas, aprovada pela Resolução Nº 414/93 - CAS; Nº 104/94 - CONTINENTAL DA AMAZÔNIA ELETRÔNICA LTDA: Homologação da atualização técnica de processo produtivo; Nº 105/94 - AMARAL PRODUTOS NÉTICOS LTDA: Homologação da alteração do controle societário da empresa, bem como de sua nova razão social; Nº 106/94 - KLAUS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA: Alteração do controle societário, com elevação do capital social; Nº 107/94 - REFREX DO AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Alteração do controle societário e mudança da razão social para DE'LONGHI DO BRASIL - IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Nº 108/94 - CONTINENTAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA: Solicita liberação de crédito de importação para desenvolvimento de suas atividades industriais, concernentes ao Projeto de Implantação, aprovado através da Resolução Nº 112/92 - CAS, para produção de forno de microondas, vídeo cassete, televisores a cores e aparelho de áudio; Nº 109/94 - SONY COMPONENTES LTDA: Solicita liberação de crédito de importação para desenvolvimento de suas atividades industriais, concernentes ao Projeto de Atualização, aprovado através da Resolução Nº 112/92 - CAS, para produção de disco a laser, aparelho integrado de som, vídeo câmara, walkman e fone de ouvido; Nº 111/94 - CENERAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA: Solicita liberação de crédito de importação para desenvolvimento de suas atividades industriais, concernentes ao Projeto de Implantação, aprovado através da Resolução Nº 112/92 - CAS, para produção de forno de microondas, vídeo cassete combinado (TV/VCR), televisores, walkman, microavador (máquina de costureira), aparelho de som, rádio-cassete, compact disc player, telefones com fax e secretária eletrônica; Nº 112/94 - WENOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Solicita liberação de crédito de importação para desenvolvimento de suas atividades industriais, concernentes ao Projeto de Diversificação/Atualização, aprovado através da Resolução Nº 375/92 - CAS, para produção de moto aquática e motocicleta 900cc; Nº 113/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Adequação das Normas Técnicas para ocupação a Uso do Solo do Distrito Industrial Marçal Castelo Branco; Nº 114/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Atualização de preços de m² de terras no Distrito Industrial; Nº 115/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para adotar o Valor Fundiário Base em URV para lotes no Distrito Agropecuário; Nº 116/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para outorga da Escritura de Compra e Venda em nome da empresa EVADIA INDUSTRIA DA AMAZÔNIA S/A; Nº 117/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para outorga da Escritura de Compra e Venda em nome da empresa KSB DA AMAZÔNIA S/A; Nº 118/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para outorga de Escritura de Compra e Venda para empresa PCI COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA; Nº 119/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para outorga de Escritura de Compra e Venda da empresa LEGO DO AMAZONAS BRINQUEDOS LTDA; Nº 120/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para outorga de Escritura de Compra e Venda da empresa MICROMETAL S/A; Nº 121/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para outorga de Escritura de Compra e Venda da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS (Associação dos Horadores do Crespo); Nº 122/93 - HM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA: Alteração do controle societário, com elevação do capital social; Nº 123/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para alienação de Em lote de terras localizado no Distrito Agropecuário à Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva; Nº 124/94 - FENIX - ARMAZENS GERAIS LTDA: Cancelamento dos incentivos fiscais, concedido à empresa através da Resolução Nº 378/89 de 28.11.89; Nº 125/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Alterar o calendário de Reuniões do Conselho de Administração da SUFRAMA para o ano 1994; Nº 126/94 - MOLEY DA AMAZÔNIA LTDA (Ampliação/Atualização): Produção de conectores, pinos, terminais, chicotes e cabos; Nº 127/94 - ROMSTAR EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

(Diversificação): Produção de vídeo game profissional, cartucho com placas e sobre-placa de programa de vídeo game profissional; Nº 128/94 - EQUIPEL NORTE S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO (Diversificação): Produção de telefone celular, telefone, fac-símil e console para adaptação em aparelhos key sistem; Nº 129/94 - ESSIOLAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Diversificação): Produção de bloco fotocrômico orgânico, bloco multifocal e lente terminada orgânica; Nº 130/94 - TERRAVERDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA: Fabricação de produtos de maquiagem, cosméticos e encapsulados; Nº 131/94 - CTCELL - COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA LTDA: Produção de placa de circuito impresso montada a modem; Nº 132/94 - SUPERCÂMARA INDÚSTRIA DE CÂMARAS DA AMAZÔNIA LTDA: Produção de câmaras.

MANUEL SILVA RODRIGUES
Superintendente

(Of. nº 11/94)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 05 de junho de 1990, e Lei nº 8.746, de 09 de dezembro de 1993, considerando o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto em seu Regulamento Interno, e

Considerando a necessidade de se definir vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica em cumprimento ao disposto no artigo 6º do Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, na Resolução/CONAMA nº 10, de 01 de outubro de 1993, e a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Vegetação primária é aquela de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécies, onde são observadas áreas basal média superior a 20,00 metros quadrados por hectare, DAP médio superior a 25 centímetros e altura total média superior a 20 metros.

Art. 2º Vegetação secundária ou em regeneração é aquela resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primária.

Art. 3º Os estágios em regeneração da vegetação secundária a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 750/93, passam a ser assim definidos:

I - Estágio inicial de regeneração:

- a) Nesse estágio a área basal média é de até 8 metros quadrados por hectare;
- b) Fisionomia herbácea/arbustiva de porte baixo: altura total média até 4 metros, com cobertura vegetal variando de fechada a aberta;
- c) Espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude: DAP médio até 8 centímetros;
- d) Epífitas, se existentes, são representadas principalmente por líquens, briófitas e pteridófitas, com baixa diversidade;
- e) Trepadeiras, se presentes, são geralmente herbáceas;
- f) Serapilheira, quando existente, forma uma camada fina pouco decomposta, contínua ou não;
- g) Diversidade biológica variável com poucas espécies arbóreas ou arborescentes, podendo apresentar plântulas de espécies características de outros estágios;
- h) Espécies pioneiras abundantes;
- i) Ausência de subesque;
- j) Espécies indicadoras;

j.1) Floresta Ombrófila Densa: *Pteridium aquilium* (Samambaia-das-Taperas), e as hemieptófitas *Melinis minutiflora* (Capim-gordura) e *Andropogon bicornis* (capim-andaime ou capim-rabo-de-burro) cujas ervas são mais expressivas invasoras na primeira fase de cobertura dos solos degradados, bem assim as tenófitas *Biden pilosa* (Picão-preto) e *Solidago microglossa* (vara-de-foguete), *Baccharis elaeagnoides* (vassoura) e *Baccharis dracunculifolia* (Vassoura-braba).

j.2) Floresta Ombrófila Mista: *Pteridium aquilium* (Samambaia-das-Taperas), *Melinis minutiflora* (Capim-gordura), *Andropogon bicornis* (Capim-andaime ou Capim-rabo-de-burro), *Biden pilosa* (Picão-preto), *Solidago microglossa* (vara-de-foguete), *Baccharis elaeagnoides* (vassoura) e *Baccharis dracunculifolia* (Vassoura-braba).

(Vassoura), *Baccharis dracunculifolia* (Vassoura-braba), *Senecio brasiliensis* (Flôr-das-almas), *Cortaderia sellowiana* (Capim-navalha ou macegão), *Solanum erianthum* (fumo-bravo).

j.3) Floresta Estacional Decidual: *Pteridium aquilium* (Samambaia-das-Taperas), *Melinis minutiflora* (Capim-gordura), *Andropogon bicornis* (Capim-andaime ou Capim-rabo-de-burro), *Solidago microglossa* (vara-de-foguete), *Baccharis elaeagnoides* (Vassoura), *Baccharis dracunculifolia* (Vassoura-braba), *Senecio brasiliensis* (Flôr-das-almas), *Cortaderia sellowiana* (Capim-navalha ou macegão), *Solanum erianthum* (fumo-bravo).

II - Estágio médio de regeneração:

- a) Nesse estágio a área basal média é de até 15,00 metros quadrados por hectare;
- b) Fisionomia arbórea e arbustiva predominando sobre a herbácea podendo constituir estratos diferenciados; altura total média de até 12 metros;
- c) Cobertura arbórea variando de aberta a fechada, com ocorrência eventual de indivíduos emergentes;
- d) Distribuição diamétrica apresentando amplitude moderada, com predomínio dos pequenos diâmetros; DAP médio de até 15 centímetros;
- e) Epífitas aparecendo com maior número de indivíduos e espécies em relação ao estágio inicial, sendo mais abundantes na floresta ombrófila;
- f) Trepadeiras, quando presentes, são predominantemente lenhosas;
- g) Serapilheira presente, variando de espessura, de acordo com as estações do ano e a localização;
- h) Diversidade biológica significativa;
- i) Subosque presente;
- j) Espécies indicadoras;

j.1) Floresta Ombrófila Densa: *Rapanea ferruginea* (Capororoca), árvore de 7,00 a 15,00 metros de altura, associada a *Dodonaea viscosa* (Vassoura-vermelha).

j.2) Floresta Ombrófila Mista: *Cupanea vernalis* (Cambotá-vermelho), *Schinus terebinthifolius* (aroeira-vermelha), *Cesarea silvestris* (Cafezinho-do-mato).

j.3) Floresta Estacional Decidual: *Inga marginata* (Inga feijão), *Bauhinia candicans* (Pata-de-vaca).

III - Estágio avançado de regeneração:

- a) Nesse estágio a área basal média é de até 20,00 metros quadrados por hectare;
- b) Fisionomia arbórea dominante sobre as demais, formando um dossel fechado e relativamente uniforme no porte, podendo apresentar árvores emergentes; altura total média de até 20 metros;
- c) Espécies emergentes ocorrendo com diferentes graus de intensidade;
- d) Copas superiores horizontalmente amplas;
- e) Epífitas presentes em grande número de espécies e com grande abundância, principalmente na floresta ombrófila;
- f) Distribuição diamétrica em grande amplitude: DAP médio de até 25 centímetros;
- g) Trepadeiras geralmente lenhosas, sendo mais abundantes e ricas em espécies na floresta estacional;
- h) Serapilheira abundante;
- i) Diversidade biológica muito grande e complexidade estrutural;
- j) Estratos herbáceo, arbustivo e lenhoso; lenhoso arbóreo;
- k) Florestas nesse estágio podem apresentar fisionomia semelhante à vegetação primária;
- l) Subosque normalmente menos expressivo do que no estágio médio;
- m) Dependendo da formação florestal pode haver espécies dominantes;
- n) Espécies indicadoras;

n.1) Floresta Ombrófila Densa: *Miconia cinnamomifolia*, catirã-água, árvore de 15,00 a 20,00 metros de altura, formando os caméfitos bastante densos, com copas arredondadas a folhagem verde clara, sendo seu limite austral a região de Tubarão, *Psychotria longina* (Caxeta), *Cecropia denopis* (Embaúba), que formarão os primeiros elementos da vegetação secundária, começando a aparecer *Euterpe edulis* (palmeiteiro), *Schizolobium parahiba* (Guapuruvu), *Bathiza meridionalis* (Macueteiro), *Piptadenia gonocantha* (Pau-jacaré) e *Hieronyma alchorneoides* (licurana), *Hieronyma alchorneoides* (licurana) começa a sub-

tituir a *Miconia cinnamomifolia* (Jacutirão-açu), aparecendo também *alchornea triplinervia* (Tanheiro), *Nectandra leucothyrsus* (Canela-branca), *Ocotea catharinensis* (Canela-preta), *Euterpe edulis* (Palmeiteiro), *Talauma ovata* (Bagaçu), *Chrysophyllum viride* (Aguai) e *Aspidosperma olivaceum* (peroba-vermelha), entre outras.

n.2) Floresta Ombrófila Mista: *Ocotea puberula* (Canela-guiçá), *Piptocarpha angustifolia* (Vassourão-branco), *Vernonia discolor* (Vassourão-pretão), *Himosa scabrella* (Bracatinga).

n.3) Floresta Estacional Decidual: *Ocotea puberula* (Canela-guiçá), *alchornea triplinervia* (Tanheiro), *Parapiptadenia rigida* (Angico-vermelho), *Patagonula americana* (Guajuvirá), *Enterolobium contortisiliquum* (Tambaúva).

Art. 4º A caracterização dos estágios de regeneração da vegetação definidos no artigo 3º e os parâmetros da DAP média, altura média e área basal média do artigo 1º desta Resolução, não são aplicáveis para manguezais e restingas.

Parágrafo único As restingas serão objeto de regulamentação específica.

Art. 5º Os parâmetros de área basal média, altura média e DAP médio definidos nesta Resolução, excetuando-se manguezais e restingas, estão válidos para todas as demais formações florestais existentes no território do Estado de Santa Catarina, previstas no Decreto nº 750/93; os demais parâmetros podem apresentar diferenciações em função das condições de relevo, clima e solos locais; e do histórico do uso da terra. Da mesma forma, estes fatores podem determinar a não ocorrência de uma ou mais espécies indicadoras, citadas no artigo 3º, o que não descaracteriza, entretanto, o seu estágio sucessional.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILDE LAGO PINHEIRO
Secretária-Executiva

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI
Presidente

(Of. nº 249/94)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional

19ª Região

FORTARIA Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 1994

O Procurador Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93, (Estatuto do Ministério Público da União), tendo em vista a denúncia veiculada no Jornal Gazeta de Alagoas, datado de 25.05.94, contra a ETURB - EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOAS, e várias infrações à legislação laboral, tais como não pagamento do salário do mês de abril.

CONSIDERANDO que a atividade empresarial é de relevância social e seu fechamento trará graves prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO as reiteradas autuações fiscais tendo como causa atraso no pagamento de salários;

CONSIDERANDO que os direitos laborais devem ser preservados, inclusive no patrimônio empresarial existente;

CONSIDERANDO que constitui missão institucional do Ministério Público do Trabalho a defesa dos direitos sociais quando ameaçados ou desrespeitados em relação a interesses coletivos e difusos, tal como na presente, resolve:

instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, alicerçado nos arts. 129, II e III, da Constituição Federal e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93 (DOU 21.05.93 Seção I), contra a ETURB, para a apuração dos fatos denunciados em todos os seus aspectos, propondo necessariamente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, pelo que determinou:

a) Presidirá este inquérito DR. RAFAEL GAZZANHO JÚNIOR - Titular da Coordenação de Defesa dos Direitos Sociais e Indisponíveis Derivantes das Relações do Trabalho, desta Regional, podendo realizar quaisquer quer diligências imprescindíveis ao esclarecimento das causas, ouvindo testemunhas, requisitando documentos a entidades públicas ou privadas, solicitando informações aos segunmentos da sociedade, associações sindicais de todos os graus, além de determinar a realização de perícias, ou outro meio à conclusão do procedimento;

b) Nomear o Dr. CARLOS FERNANDO BARBOSA ARAÚJO, para funcionar como Secretário no presente inquérito;

c) Acompanhar o processo de extinção e liquidação ou soerguimento da pessoa jurídica de direito privado;

d) Registre-se, autue-se e encaminhe-se cópia desta Portaria ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Trabalho, para ciência e publicação;

e) Cumpridas as diligências e atos, voltem os autos às deliberações necessárias.

ALUISIO ALDO DA SILVA JÚNIOR

(Of. nº 632/94)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 14 DE JUNHO DE 1994

"Acrescenta a letra "i" ao art. 6º da Resolução nº 018, de 25 de outubro de 1993".

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983 e pela Lei nº 8.994/92, todos c/c o art. 149 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 6º da Resolução nº 018 de 25 de outubro de 1993 a letra "i", com a seguinte redação:

Art. 6º - As taxas e serviços terão os seguintes valores em

UFIR:

i) - Taxa de Expedição de Título de Especialista - 80,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CHAVES
Tesoureiro

ADEMAR FREIRE MAIA
Presidente

(Of. nº 83/94)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

2ª Região

Presidência

ATO Nº 74, DE 8 DE JUNHO DE 1994
(Publicado no D.O. de 14-6-94)

ANEXO XII (*)

NRINSCR	NOME DO CANDIDATO	Nº DOCUMENTO	CLASS	OPC
004438g	blândina isaura tavares de souza	0000033845207	003883	n14
014378f	jose gomes chacara junior	0000047174685	003884	n14
015065e	júnia ferreira bragança	0000044870822	003885	n14
007685f	denise pahl klein	0000053120622	003886	n14
020411a	mária de fatina castro nunes	0000051065806	003887	n14
008805f	eliane de oliveira correa farias	0000063543912	003888	n14
006109i	claudia maria alvarenga	0000067059832	003889	n14
018739c	marcia mattos pedreira	0000070243845	003890	n14
022380d	nirlian martins pais	0000081795809	003891	n14
018138j	marcelo gomes da silva	0000078819497	003892	n14
012574k	isabella faria gappa prata	0000080824929	003893	n14
00247a	ana luiza guimaraes m cruz	0000103602553	003894	n14
012611f	isis ribeiro de araujo	0000098939408	003895	n14
023442e	oneida de paiva alves	0000015704562	003896	n14
019907c	mária aparecida a dos santos	0000001184134	003897	n14
020251e	mária da conceição vasconcellos	0000001703252	003898	n14
030394k	virgínia ferreira grillo	0000017934944	003899	n14
097907b	mária madalena gala santos	0000000009980	003900	n14
011653b	guaraci bastos de farias	00000002313401	003901	n14
008872j	eliane pimentel cavalcante	0000018482016	003902	n14
021133d	mária marta da rocha mendes	0000021002845	003903	n14
016167g	lucenyr cascardo	0000020262341	003904	n14
015271h	katia louchard joazeiro	0000022812481	003905	n14
005316j	carolina lucia lessa alvarez	0000080446116	003906	n14
021421i	marília de melio pereira	0000002402115	003907	n14
025216f	ronito de resende alt	0000001030249	003908	n14
019901b	mária antônia de azevedo miranda	0000011651819	003909	n14
029969i	vania laneuville t marques	0000002994668	003910	n14
023302k	noeci tereza moares	0001003688155	003911	n14
020402e	verá lucia de castro souza	0000031147341	003912	n14
029138j	tania mara araujo de jesu	0000003211342	003913	n14
012508i	isabel cristina bastos	0000004208845	003914	n14
023518a	osmar francisco de paula	0000061508301	003915	n14
021026c	mária lucia ferreira gomes	0000057838773	003916	n14

Em atendimento ao que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93, a 1ª Instância do diploma legal, submeto ao Excmo. Sr. Presidente do Excmo. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para o Sr. Presidente deste Regional:

Maceió, 9 de junho de 1994
SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR
Ordenador de Despesas

Retifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Ordenador de Despesas no que concerne ao objeto do processo nº 2684/94. Determino que se publique no D.O.U. de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos.

Maceió, 9 de junho de 1994
Juiz FRANCISCO OSANI DE LAVOR
Presidente

Processo nº 2704/94.

Reconheço a dispensa de licitação referente à aquisição de vidros de 10mm, com ferragens e mola hidráulica destinados à instalação do Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; a despesa ao custo aproximado de R\$ 3.425.582,30 (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros reais e trinta centavos), rege-se-a pelo inciso IV, art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo adjudicatária a firma Metal Box Comércio e Representações Ltda, tendo em vista a necessidade urgente da aquisição do material.

Em atendimento ao que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93, a 1ª Instância do diploma legal, submeto ao Excmo. Sr. Presidente do Excmo. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para o Sr. Presidente deste Regional:

Maceió, 9 de junho de 1994
SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR
Ordenador de Despesas

Maceió, 13 de junho de 1994
SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR
Ordenador de Despesas

Retifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Ordenador de Despesas no que concerne ao objeto do processo nº 2704/94. Determino que se publique no D.O.U. de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos.

Maceió, 13 de junho de 1994
Juiz FRANCISCO OSANI DE LAVOR
Presidente

(Of. nº 87/94)

O Superior Tribunal Militar edita sua Jurisprudência

A Revista de Jurisprudência do STM é o Órgão Oficial de Divulgação do Superior Tribunal Militar.

Esta substitui o Suplemento (Separatas) do Diário da Justiça.

Assim você poderá acompanhar as informações dos julgados do STM em seu inteiro teor.

Ela oferece ainda, índices numérico e por assunto, para facilitar sua consulta.

Adquira seu exemplar!

Preço: 4,20 URVs

Jurisprudência
do Superior
Tribunal Militar

INFORMAÇÕES
E VENDAS:

FONES (061) 313-9900
(061) 226-2586
FAX (061) 313-9528

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

⇒ ⇒ ⇒ JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL ⇐ ⇐ ⇐
Acórdãos e resoluções do TSE e decisões do STF em matéria eleitoral

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF.
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

[illegible]

LSI ORDINARIA 9897, 16-06-94 LEG.....	8.840
- CURSO DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO PREENSAMENTO VAGAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE VILHENA-RO PORTARIA 178, 15-06-94 MEC SEMSU.....	8.841
- CURSO DE CIÊNCIAS APROVAÇÃO TRANSFORMAÇÃO DO CURSO FACULDADE DE PEDAGOGIA NOCTURNO SUPERIOR BASTOS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CARIÓTIPO GRANDE PORTARIA 310, 15-06-94 MEC GR.....	8.851
- CURSO DE HISTÓRIA RECONHECIMENTO DO CURSO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE GUARABIRA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ PORTARIA 310, 15-06-94 MEC GR.....	8.851
- DESPACHOS ADVANÇADOS SIMPLIFICADOS HABILITAÇÃO MOORE ESPECIAL COMP. BRAS. DE PROD. NUCLEON. IND. E COMERCIO PRONATICS NUCLEON. LTDA ATO DECLARATÓRIO 121, 01-06-94 MF SFP/COANA.....	8.848
- DESPACHOS-MC/ENRATREL RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO ENRATREL - INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, E OUTROS DESPACHO, 16-06-94 MC ENRATREL.....	8.868
- DESPACHOS-MEX CHA/PROCEST RATIFICAÇÃO DESPACHO, 13-06-94 MEX CHA/PROCEST.....	8.845
- DESPACHOS-MZ SOC/OPS SITUAÇÃO DE ESTABILIZADO CHANG SIO CHON, E OUTROS DESPACHO, 13-06-94 MZ SOC/OPS.....	8.845
- DESPACHOS-MNR/PETROBRAS RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARQUITECTOS DE MARIANA, E OUTROS DESPACHO, 07-06-94 MNR PETROBRAS.....	8.871
- DESPACHOS-MPS INSS/SENT RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SUTORA PINTI LTDA, E OUTROS DESPACHO, 10-06-94 MPS INSS/SENT.....	8.867
- DESPACHOS-MTA SEPR/OTR SERVIÇO DE TRANSPORTES RODOVIAIS VIACAO RODRIGES LTDA, E OUTROS DESPACHO, 10-06-94 MTA SEPR/OTR.....	8.869
- DISPENSA DE LICITAÇÃO BAXTER COSTANT RATIFICAÇÃO DESPACHO, 14-06-94 SIAZ CHEN/SP.....	8.862
- DESPACHOS-MNR/PETROBRAS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARQUITECTOS DE MARIANA, E OUTROS DESPACHO, 07-06-94 MNR PETROBRAS.....	8.871
RATIFICAÇÃO SERVIÇO COM. REPR. IND. E EXP. LTDA DESPACHO, 13-06-94 SIAZ CHEN/SP.....	8.862
RATIFICAÇÃO RSCA E LITTE LTDA DESPACHO, 09-06-94 TAT 158/PRESI.....	8.879
RATIFICAÇÃO RESTAUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA DESPACHO, 13-06-94 TAT 158/PRESI.....	8.880
RATIFICAÇÃO LITTECH MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA DESPACHO, 11-06-94 MF SFP/COANA.....	8.849
RATIFICAÇÃO MARIOTTI COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA DESPACHO 210, 11-06-94 SIAZ CHEN/IND.....	8.842
TELEBRASIA S/A - TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A DESPACHO, 08-06-94 MF SFP/COANA.....	8.850
- DESPACHOS-MC/ENRATREL RATIFICAÇÃO ENRATREL - INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, E OUTROS DESPACHO, 16-06-94 MC ENRATREL.....	8.868
RATIFICAÇÃO UPIL - SERVIÇOS GERAIS LTDA DESPACHO, 09-06-94 MPS INSS/SENT.....	8.867
- DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO UPRIS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, E OUTROS RELACAO 8, 14-06-94 MCT CFP.....	8.873
- EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO (NAVEGAÇÃO DE PORTO) AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EMPRESA VALADARES DE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA PORTARIA 11, 15-06-94 MTA SEPR/IND.....	8.869
- ENERGIA ELÉTRICA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO COMPANHIA FORÇA E LUM DO OESTE-CPIO PORTARIA 180, 16-06-94 MEX SEM/INAE.....	8.871
- ENTIDADES CREDENCIADAS FPA - FUNDACAO VITORIA ARACONICA RELACAO 101, 14-06-94 MCT CFP.....	8.873
- ESTATUTO SOCIAL APROVAÇÃO ALTERAÇÃO VIA CRUZ SECUNDARIA S/A PORTARIA 76, 21-06-94 MF SUSP.....	8.849
- EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS PORTARIA 126, 10-06-94 SEMSU GR.....	8.840
- EXPLORAÇÃO COMERCIAL	
AFROVACAO RADIO PANGRAMA DE CATOLAS DO RIOCA LTDA DECRETO LEGISLATIVO 15, 15-06-94 CM PRESI.....	8.840
- RAPRESSAO MONETARIA DA UFPA DIARIA ATO DECLARATÓRIO 81, 15-06-94 MF SFP.....	8.847
FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTORIZAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA COMPANHIA FORÇA E LUM DO OESTE-CPIO PORTARIA 180, 16-06-94 MEX SEM/INAE.....	8.871
ENRATREL ENRATREL - INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, E OUTROS DESPACHO, 16-06-94 MC ENRATREL.....	8.868
MOORE ESPECIAL COMP. BRAS. DE PROD. NUCLEON. IND. E COMERCIO PRONATICS NUCLEON. LTDA ATO DECLARATÓRIO 121, 01-06-94 MF SFP/COANA.....	8.848
ENRATREL ENRATREL - INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, E OUTROS DESPACHO, 16-06-94 MC ENRATREL.....	8.868
IMPORTE DE IMPORTAÇÃO COTIDIO DE ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA CARTAX 38, 16-06-94 MCT SCS.....	8.870
ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA PORTARIA 335, 16-06-94 MF GR.....	8.845
ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA PORTARIA 334, 16-06-94 MF GR.....	8.845
- IMPORTE SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ATO DECLARATÓRIO 120, 16-06-94 MF SFP.....	8.847
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO LITTECH - STACO INDUSTRIA METALURGICA LTDA DESPACHO, 15-06-94 MEX SFP/IND.....	8.845
RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ DESPACHO, 16-06-94 MC TELEBRASIA.....	8.859
RATIFICAÇÃO CONSIST-CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA DESPACHO, 16-06-94 MC TELEBRASIA.....	8.869
RATIFICAÇÃO SUTORA PINTI LTDA DESPACHO, 08-06-94 MZ INSS/SENT.....	8.864
RATIFICAÇÃO COES & CONSULTORES ASSOCIADOS DESPACHO, 15-06-94 MEX PANGRAMA.....	8.845
RATIFICAÇÃO ENRATREL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DESPACHO, 11-06-94 MZ INSS/SENT.....	8.866
RATIFICAÇÃO LITTECH EDITORA S/A DESPACHO, 14-06-94 MZ INSS/SENT.....	8.866
RATIFICAÇÃO HEWLETT PACKARD COMPANY DESPACHO, 11-06-94 MZ INSS/SENT.....	8.862
RATIFICAÇÃO LITTECH - TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA DESPACHO, 16-06-94 MZ INSS/SENT.....	8.866
RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT DESPACHO, 10-06-94 MPS INSS/SENT.....	8.867
- DESPACHOS-MPS INSS/SENT RATIFICAÇÃO SUTORA PINTI LTDA, E OUTROS DESPACHO, 10-06-94 MPS INSS/SENT.....	8.867
RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A DESPACHO, 13-06-94 MPS INSS/SENT.....	8.868
RATIFICAÇÃO EMPRESA A. L. PROPECIO DESPACHO, 10-06-94 MPS INSS/SENT.....	8.868
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHOS-MNR/PETROBRAS RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO ARQUITECTOS DE MARIANA, E OUTROS DESPACHO, 07-06-94 MNR PETROBRAS.....	8.871
- INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURAÇÃO COES - EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOAS PORTARIA 20, 27-05-94 MZ INSS/SENT.....	8.878
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO COES - EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOAS PORTARIA 20, 27-05-94 MZ INSS/SENT.....	8.878
- INSTRUÇÃO APROVAÇÃO TRANSPORTES TERMINAL NACIONAL MILITAR DA AERONÁUTICA PORTARIA 100, 15-06-94 MEX GR.....	8.852
LITIGACAO EXTRAJUDICIAL S/C ADMINISTRACAO PUBLICA DE CONSORCIO LTDA ATO 31, 16-06-94 MF BAHIA.....	8.849
UNIPAR ADMINISTRACAO E CONSORCIO LTDA ATO 31, 16-06-94 MF BAHIA.....	8.850
MILITAR DA AERONÁUTICA	

Original com Defeito

APROVAÇÃO INSTRUCÇÃO TRANSPORTE TERMINAL NACIONAL .PORTARIA 505, 15-06-94 MNR CH.....	0.852	DISPENSA DE LICITAÇÃO NETAL ROR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA .DESPACHO, 12-06-94 TAT 198/PRESI.....	0.850
K			
- NOVA ABOLICAO RESOLUCAO NR 18 DE 25/10/93 .RESOLUCAO 1, 14-06-94 EPEPL CFB.....	0.878	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELECTEC NORDESTE ELETRICIS LTDA .DESPACHO, 15-06-94 NP 582/194.....	0.849
- NOVA ABOLICAO PORTARIA MINISTERIAL Nº 141 DE 01/06/92 PORTARIA 285, 15-06-94 MNR CH.....	0.844	INABILITACAO DE LICITAÇÃO ISAP - TRATAMENTO E CONSULTORIA LTDA .DESPACHO, 16-06-94 NS 194NP/10P.....	0.866
O			
- OPERACAO DE CREDITO INTERNO MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL BANCO INTERMUNICIPAL PARA RECONSTRUCAO E DESENVOLVIMENTO-BIND .DESPACHO, 16-06-94 NP GR.....	0.846	DISPENSA DE LICITAÇÃO MARTORI COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA .DESPACHO 210, 14-06-94 SAS CREN/10P.....	0.842
- OPERACAO DE "BOM" CALCULO DE CONTRIBUICAO .ATO BOCU. NORR. 34, 16-06-94 NP SRP/COSIT.....	0.848	DISPACHOS-NC/REBRATEL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELECTEC NORDESTE INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES DE SANTA RITA DO SAPOCAI, E OUTROS .DESPACHO, 16-06-94 NC REBRATEL.....	0.868
- ORGANIZACAO FISCAL DA UNIAO CREDITO EXTRAORDINARIO MINISTERIO DOS TRANSPORTES .LEI ORDINARIA 885, 16-06-94 LDO.....	0.837	DISPENSA DE LICITAÇÃO UTIL - SERVICOS GERAIS LTDA .DESPACHO, 09-06-94 NPS INSS/SEAN.....	0.867
CREDITO EXTRAORDINARIO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA .LEI ORDINARIA 886, 16-06-94 LDO.....	0.839	INABILITACAO DE LICITAÇÃO EXPON BRASILIA DE COBRERS E TELEGRAFOS - BCF .DESPACHO, 10-06-94 NPS INSS/SUDO.....	0.867
CREDITO EXTRAORDINARIO MINISTERIO DO BEM-ESTAR E DA ANAZONIA LOCAL .LEI ORDINARIA 887, 16-06-94 LDO.....	0.839	DISPACHOS-NPS INSS/SENT INABILITACAO DE LICITAÇÃO EDITORA FINE LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 16-06-94 NPS INSS/SENT.....	0.867
P			
- PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA IMPUNTO DE IMPORTACAO .CIRCULAR 18, 16-06-94 NIOT SOB.....	0.870	INABILITACAO DE LICITAÇÃO CURSO BRASILIA DE COBRERS E TELEGRAFOS - BCF .DESPACHO, 10-06-94 NPS INSS/SUDO.....	0.867
- PLANO DE REGISTRO PFC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 505, 15-06-94 MNR CH.....	0.844	DISPACHOS-NPS INSS/SENT INABILITACAO DE LICITAÇÃO EDITORA FINE LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 16-06-94 NPS INSS/SENT.....	0.867
- PORTARIA MINISTERIAL Nº 341 DE 01/06/94 NOVA ABOLICAO .PORTARIA 285, 15-06-94 MNR CH.....	0.844	INABILITACAO DE LICITAÇÃO TELECOMUNICACOES DO PARA S/A .DESPACHO, 11-06-94 NPS INSS/SESA.....	0.868
- PRECISEMUNTO AUTORIZACAO VAGAS CURSO DE ADMINISTRACAO E CIENCIAS ADMINISTRATIVAS DE VILARMA-RO .PORTARIA 178, 15-06-94 MEC SENSO.....	0.851	INABILITACAO DE LICITAÇÃO EMPRESA A. L. PROPECIO .DESPACHO, 10-06-94 NPS INSS/SETO.....	0.868
- PRESTACAO DE SERVICOS, E OUTROS .RESOLUCAO 212, 15-06-94 NPS INSS/PRESI.....	0.867	- RECONHECIMENTO DA SAIS .PORTARIA 502, 16-06-94 MTD CH.....	0.856
- PROCEDIMENTOS BENEFICIO FISCAL INSTITUIDO PELA LEI Nº 8665/93 .LEI Nº 8665, 16-06-94 NP SRP.....	0.846	- RECONHECIMENTO ATIVIDADE E PROJETOS DE APTINAMENTO DOS SISTEMAS PENITENCIARIOS NOS ESTADOS DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PENITENCIARIOS - DEPEN .RESOLUCAO 5, 11-06-94 RJ CMG/PRESI.....	0.843
- PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA VERIFICACAO PRIMARIA VERIFICACAO SECUNDARIA .RESOLUCAO 4, 04-06-94 MNR COLANA.....	0.877	- RECONHECIMENTO UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO "DEOY JOSE DE SOUZA REARD" - UNIGRANRIO ASSOCIACAO FLUMINENSE DE EDUCACAO .PORTARIA 510, 16-06-94 MEC CH.....	0.851
- PROCECO PROPRIO PREVISTURA MUNICIPAL DE PALMOCOA - SC .DESPACHO, 15-06-94 NP BACER.....	0.850	- RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO DE HISTORIA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE GUARATIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA .PORTARIA 510, 16-06-94 MEC CH.....	0.851
- PRODUCAO DO PRATO DE VALIDADE CONCURSO PUBLICO TERCEIRO ADMINISTRATIVO .PORTARIA 1878, 10-06-94 MEC UFGO.....	0.851	- REGIME ESPECIAL ABOLICAO DESPACHO ANUNCIARIO SIMPLIFICADO COMP. BRASI. DE PNEUM. MICELIN IND. E COMERCIO PAROQUIAS MICELIN LTDA .ATO DECLARATORIO 121, 01-06-94 NP SRP/COLANA.....	0.846
R			
- RATIFICACAO INABILITACAO DE LICITAÇÃO ALCO - STACO INDUSTRIA METALURGICA LTDA .DESPACHO, 15-06-94 MNR CH/110A.....	0.845	- RESOLUCAO DE 18 DE 25/10/93 NOVA ABOLICAO .RESOLUCAO 4, 14-06-94 EPEPL CFB.....	0.878
INABILITACAO DE LICITAÇÃO TELECOMUNICACOES DE SANTA RITA DO SAPOCAI .DESPACHO, 16-06-94 NC TELBRATEL.....	0.869	- RATIFICACAO DISPACHOS-MNR CHA/PROCONST .DESPACHO, 13-06-94 MNR CHA/PROCONST.....	0.845
DISPENSA DE LICITAÇÃO HARTECH COMPANY .DESPACHO, 11-06-94 SAS CREN/SP.....	0.842	JALAL TOUFIK CHARRA, E OUTROS .DESPACHO, 16-06-94 NJ 503/10P.....	0.844
INABILITACAO DE LICITAÇÃO CONSIST-CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA .DESPACHO, 16-06-94 NS 194NP/10P.....	0.869	JALAL TOUFIK CHARRA, E OUTROS .DESPACHO, 16-06-94 NJ 503/10P.....	0.844
INABILITACAO DE LICITAÇÃO SOFTEAL CONSULTORIA LTDA .DESPACHO, 08-06-94 MNR DINTA.....	0.844	JALAL TOUFIK CHARRA, E OUTROS .DESPACHO, 16-06-94 NJ 503/10P.....	0.844
INABILITACAO DE LICITAÇÃO COS & CONSULTORES ASSOCIADOS .DESPACHO, 15-06-94 MNR PUGAO.....	0.845	SILVA ANDRÉ SABAT, E OUTROS .DESPACHO, 13-06-94 RJ 503/10P.....	0.844
INABILITACAO DE LICITAÇÃO LIZ EDITORA S/A .DESPACHO, 14-06-94 NS 194NP/10P.....	0.866	ALVARADO DUBINI, ALVARO, E OUTROS .DESPACHO, 08-06-94 NJ 503/10P.....	0.844
INABILITACAO DE LICITAÇÃO REVEST PACCIO COMPANY .DESPACHO, 15-06-94 MNR UFGO.....	0.852	- NOVA ORDINARIA .ATA 169, 20-06-94 MNR SUPRANA.....	0.873
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	S	
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	- SERVICIO DE TRANSPORTE ROBOTARIO DISPACHOS-MNR SUPRO/DTA VIACAO RIBORCE LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 11-06-94 MNR SUPRO/DTA.....	0.869
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	- SITUACAO DE ASTRACAO DISPACHOS-MNR SUPRO/DTA VIACAO RIBORCE LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 11-06-94 MNR SUPRO/DTA.....	0.869
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	T	
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	- TECNICO ADMINISTRATIVO PRODUCAO DO PRATO DE VALIDADE CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 1476, 10-06-94 MEC UFGO.....	0.851
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	- TERRITORIO NACIONAL APROVACAO INSTRUCÇÃO TRANSPORTE TERMINAL NACIONAL .PORTARIA 505, 15-06-94 MNR CH.....	0.852
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	- TRANSPARENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR CONSULADO GERAL AMERICANO DO RIO DE JANEIRO .ATO DECLARATORIO 15, 22-06-94 NP SRP/1EP.....	0.848
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	- TRANSFORMACAO DE CURSO CURSO DE CIENCIAS FACULDADES INTEGRADAS ROBERTO SERRA EUSTO ASSOCIACAO DE ENGENHEIRO DO CANTO GRANDE .PORTARIA 510, 16-06-94 MEC CH.....	0.851
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHOS-MNR/PORTARIAS DISPENSA DE LICITAÇÃO INABILITACAO DE LICITAÇÃO CAPTULOCOS DE VILARMA, E OUTROS .DESPACHO, 01-06-94 MNR PORTARIAS.....	0.871	- TRANSPORTE APROVACAO INSTRUCÇÃO TRANSPORTE TERMINAL NACIONAL .PORTARIA 505, 15-06-94 MNR CH.....	0.852

V
 - VAGAS
 AUTORIZAÇÃO
 FASEAMENTO
 CUBO DE ADMINISTRAÇÃO
 PACOTAGEM DE EQUIPAMENTO E CIENTIAS ADMINISTRATIVAS DE VILHENA-RJ
 FORTALEZA 178, 15-06-94 R\$ 5.500,00
 - VAGAS PRIMARIA
 FORTALEZA 178, 15-06-94 R\$ 5.500,00
 FORTALEZA 178, 15-06-94 R\$ 5.500,00
 FORTALEZA 178, 15-06-94 R\$ 5.500,00

VAGAS
 AUTORIZAÇÃO
 FASEAMENTO
 CUBO DE ADMINISTRAÇÃO
 PACOTAGEM DE EQUIPAMENTO E CIENTIAS ADMINISTRATIVAS DE VILHENA-RJ
 FORTALEZA 178, 15-06-94 R\$ 5.500,00

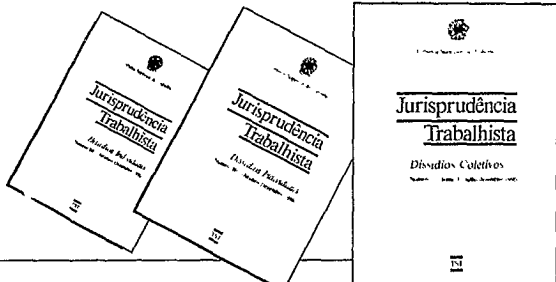
VAGAS
 AUTORIZAÇÃO
 FASEAMENTO
 CUBO DE ADMINISTRAÇÃO
 PACOTAGEM DE EQUIPAMENTO E CIENTIAS ADMINISTRATIVAS DE VILHENA-RJ
 FORTALEZA 178, 15-06-94 R\$ 5.500,00

Jurisprudência Trabalhista

Tribunal Superior do Trabalho

Volumes: LXVII a LXXVIII — Preço: 3,50 URVs cada
 Sujeito à majoração sem aviso prévio, não incluídas despesas com remessa

Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos
 e Individuais.



INFORMAÇÕES E VENDAS:
 Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF
 Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613.

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado
 perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

Resoluções do CONTRAN - 3ª edição - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

Segurança de Trânsito - 2ª edição - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
 Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

